



MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

30 de abril de 2026

10:00 horas

DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 2135-0
CNPJ 16.614.075/0001-00
NIRE 31300025837
Rua dos Otoni, 177, Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG, CEP 30150-270

SUMÁRIO

1.1.	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	4
1.2.	Convocação e Instalação	4
1.3.	Quórum de Deliberação	4
1.4.	Participação dos Acionistas na AGOE.....	4
1.4.1.	Votação a Distância	5
1.4.1.1.	<i>Envio do Boletim de Voto pelo Acionista por intermédio de prestadores de serviços</i>	5
1.4.1.2.	<i>Envio do Boletim de Voto pelo Acionista diretamente à Companhia</i>	6
1.5.	Participação Remota na AGOE por meio de Sistema Eletrônico	7
1.5.1.	Credenciamento.....	8
1.5.2.	Presença	8
1.6.	Documentos Necessários	9
1.6.1.	Procuração.....	10
1.7.	Esclarecimentos Adicionais	10
1.8.	Conflito de Interesses	10
2.	CÓPIA FIEL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	11
3.	PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO A SEREM DELIBERADAS NA AGOE	14
3.1.	Em Assembleia Geral Ordinária	14
3.1.1	Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório de Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	14
3.1.2.	Deliberar acerca da proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos	15
3.1.3.	Fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração	16
3.1.4.	Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração.....	17
3.1.5.	Eleger os membros do Conselho de Administração	17
3.1.5.1.	Votação Majoritária.....	17
3.1.5.2.	Votação em Separado	17
3.1.5.3.	Processo de Voto Múltiplo.....	18
3.1.5.4.	Cenários de Eleição dos Conselheiros	18
3.1.5.5.	Indicação de Outros Candidatos por Acionistas Não-Controladores	19
3.1.5.6.	Indicação dos Candidatos	20
3.1.6.	Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal.....	20
3.1.7.	Caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, eleger os seus membros efetivos e suplentes	20

3.1.7.1 Candidatos Indicados pelos Acionistas Controladores	21
3.1.7.2 Candidatos Indicados por Acionistas Minoritários.....	21
3.1.8. Fixar o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (caso instalado), para o exercício social de 2026	21
3.2. Em Assembleia Geral Extraordinária	22
3.2.1 Deliberar sobre a alteração da alínea “i” do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, de modo a ajustar os critérios que compõem a alçada de aprovações	22
3.2.2 Deliberar sobre a alteração do § 1º do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, de modo a atualizar o prazo de convocação de Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A.	22
3.2.3 Deliberar sobre ajustes formais nos artigos 17, 20, alínea “z”, e 29, §2º, do Estatuto Social da Companhia	23
3.2.4 Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas.	24
4. DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO	25
4.1. Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia (conforme item 2 do Formulário de Referência, em atendimento ao disposto no artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81)	26
4.2. Proposta de destinação do lucro líquido do exercício (conforme o artigo 10, parágrafo único, inciso II, e Anexo A da Resolução CVM 81).....	52
4.3. Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)	58
4.4. Proposta de remuneração dos administradores, conforme estabelece o artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 81.....	80
4.5. Informações relativas ao item 8 do Formulário de Referência, conforme estabelece o artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81.....	83
4.6. Relatório detalhando as alterações, origem e justificativas das alterações propostas ao Estatuto Social e análise dos efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81;	116
4.7. Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, conforme estabelece o artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81	119
4.8. Proposta do Estatuto Social consolidado	139

1. INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ASSEMBLEIA GERAL

1.1. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

A Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) consiste na reunião anual dos acionistas da Companhia (“Acionistas”), realizada nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, conforme determinado pelo artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e tem por principais finalidades: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os administradores da Companhia, quando for o caso; e (iv) deliberar sobre a fixação da remuneração global anual para os integrantes da administração da Companhia.

A Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), por sua vez, consiste na reunião dos acionistas da Companhia realizada sempre que se faz necessária a apreciação pelos acionistas de assuntos que, na forma da Lei das S.A. ou do Estatuto Social da Companhia, necessitam de aprovação expressa dos acionistas e/ou cuja deliberação é de sua competência exclusiva.

Em ocasiões em que ambas as assembleias acima mencionadas são necessárias, a Lei das S.A. permite que ambas sejam cumulativamente convocadas para o mesmo local, data e horário, bem como que sejam lavradas em uma única ata, realizando-se, assim, uma Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”).

1.2. Convocação e Instalação

Nos termos do artigo 28, §2º, do Estatuto Social da Companhia, e do artigo 125 da Lei das S.A., para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação é necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de sua emissão.

Não obstante, tendo em vista que algumas deliberações a serem tomadas no âmbito da AGOE versam sobre propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia, frisa-se que, em relação a tais matérias, as deliberações somente ocorrerão em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A. (“Matérias com Quórum Qualificado”).

Caso não se atinjam os quóruns acima, proceder-se-á à nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, da Lei das S.A., caso em que a AGOE será instalada mediante a presença de qualquer número de Acionistas. Esclarece-se que, na hipótese de não ser alcançado quórum para deliberação das Matérias com Quórum Qualificado, a AGOE será regularmente instalada e realizada para as matérias da Ordem do Dia que não versem sobre as Matérias com Quórum Qualificado, sendo a nova convocação, na forma acima indicada, realizada apenas para as Matérias com Quórum Qualificado.

1.3. Quórum de Deliberação

Nos termos do Artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

1.4. Participação dos Acionistas na AGOE

Conforme autorizado pelo artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital.

A Administração ressalta que o formato escolhido para a realização da AGOE visa permitir uma maior participação dos Acionistas, que poderão participar e votar da Assembleia independentemente de sua localização geográfica. Dessa forma, a Companhia visa proporcionar, nesta Assembleia que conta com temas que não costumam demandar debates extensos, tratamento equitativo entre os Acionistas, uma maior interação entre eles, além de um engajamento mais efetivo. Com essa maior acessibilidade à AGOE,

associada ao uso de recursos tecnológicos eficientes e ao prévio planejamento dos aspectos operacionais da assembleia, a Companhia busca reduzir os custos operacionais e de organização incorridos no processo de tomada de decisões.

A Companhia ressalta que os demais formatos de assembleia poderão demonstrar-se mais adequados em outras ocasiões, conforme o caso.

Desse modo, poderão participar da AGOE todos os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, desde que apresentem os documentos necessários, nos termos do item 1.6 abaixo. Os Acionistas poderão participar da AGOE:

- ✓ votando virtualmente, por meio da plataforma digital Zoom ("Plataforma Digital"); ou
- ✓ por meio de votação a distância, mediante o envio de Boletim de Voto a Distância ("BVD" ou "Boletim de Voto").

1.4.1. Votação a Distância

Conforme estabelecido nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, os Acionistas da Companhia poderão enviar, a partir desta data, suas instruções de voto para as matérias da Ordem do Dia da AGOE, por meio do preenchimento e apresentação do BVD. **Os Acionistas deverão preencher um BVD para a AGO e um BVD para a AGE.**

Esclarecemos que os BVDs da AGO e da AGE se encontram disponíveis nos websites da (i) Companhia (ri.direcional.com.br), (ii) da CVM (www.gov.br/cvm); e (iii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do BVD deverá fazê-lo por meio de uma das seguintes opções:

- ✓ por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço ("Agente de Custódia"), no caso dos Acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- ✓ envio de instruções de preenchimento transmitidas ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou
- ✓ por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú" ou "Escriturador"), no caso de Acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou
- ✓ pelo envio do BVD diretamente à Companhia através do e-mail ri@direcional.com.br.

Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar seus votos enviados via BVD, observado que será considerado no mapa de votação da Companhia os votos constantes no último BVD apresentado.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar os votos já enviados via BVD. Caso o Acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar da AGOE, por meio da Plataforma Digital, e solicitar que os votos enviados via BVD sejam desconsiderados.

1.4.1.1. Envio do Boletim de Voto pelo Acionista por intermédio de prestadores de serviços

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto via BVD por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir os seus votos a seus respectivos Agentes de Custódia, diretamente ao Depositário Central ou ao Escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia, com o Depositário Central ou com o Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão dos votos via BVD, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal, observado que:

- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** Podem exercer o voto a distância por intermédio do Escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site **Itaú Assembleia Digital**. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:
<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

Em caso de dúvidas, consulte as perguntas frequentes:
<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/como-secadastrar/pessoa-fisica> ou entre em contato com o atendimento ao acionista: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Atendimento realizado em dias úteis das 9h às 18h. 3003-9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas e Whatsapp) 0800.720.9285 (Demais localidades) Para que o investidor realize a opção de voto, não é necessário comparecer em uma das agências do Itaú, basta realizar o cadastro no site.

- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. Cabe salientar que nos termos do Artigo 27, §4º da Resolução CVM 81, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados a receber o BVD dos Acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos Acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se ele prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.
- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição:** enviar a instrução de voto para apenas uma instituição. O voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do investidor. (Exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante)
- **Acionistas que desejem exercer o voto por meio do Depositário Central:** deverão verificar os procedimentos para votar com o Depositário Central. Nesse caso, o Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio desta modalidade deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Central Depositária da B3 por meio da “Área do Investidor”, disponível no endereço eletrônico www.investidor.b3.com.br.

Nos termos da Resolução CVM 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos BVDs para seus Agentes de Custódia, para o Escriturador ou para o Depositário Central em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até **26/04/2026 (inclusive)**, **salvo se prazo diverso for estabelecido por seus Agentes de Custódia, pelo Escriturador ou pelo Depositário Central.**

Conforme determinado pela Resolução CVM 81, o Depositário Central, ao receber os votos dos Acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Adicionalmente, o Escriturador e a Companhia, conforme o caso, também em linha com a Resolução CVM 81, desconsiderarão eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

1.4.1.2. Envio do Boletim de Voto pelo Acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de BVD poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia.

Se direcionado à Companhia, o BVD somente será recebido por e-mail, para o endereço eletrônico **ri@direcional.com.br**, devendo o original ser encaminhado à Companhia antes da data prevista para realização da Assembleia Geral.

O BVD deverá estar acompanhado dos documentos descritos no Item 1.6 abaixo, conforme o caso. Visando facilitar a participação dos acionistas na AGOE, a Companhia informa que dispensará o reconhecimento de firma e a apresentação de cópias autenticadas dos documentos de identidade. A Companhia ressalta, contudo, que documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

- ✓ rubricado e assinado de próprio punho, com firma reconhecida; ou
- ✓ assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

O BVD e os documentos exigidos para sua validação deverão ser enviados para a Companhia em até 4 dias antes da data da AGOE, ou seja, **até 26/04/2026 (inclusive). Esta data refere-se ao recebimento dos boletins e não à sua postagem. Se recebidos após o dia indicado para as respectivas formas de entrega, os votos não serão computados.**

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao Acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, conforme alterada, a Companhia comunicará ao Acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos Acionistas no BVD, em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos: (i) o recebimento do BVD, bem como se o boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Caso haja divergência entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo Escriturador e/ou pelo Depositário Central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do Escriturador prevalecerá, ocasião em que o BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução recebida pelo Depositário Central serão desconsiderados.

Após o encerramento do prazo para envio, reenvio e/ou retificação do BVD, caso ainda existam itens não preenchidos do BVD apresentado, a Companhia informa que considerará tais itens como instrução equivalente a abstenção de voto em relação às respectivas matérias.

1.5. Participação Remota na AGOE por meio de Sistema Eletrônico

Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, participar virtualmente da AGOE por meio da Plataforma Digital.

Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, vote na AGOE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de BVD, devem ser desconsideradas.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGOE por meio da Plataforma Digital, conforme instruções contidas neste Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia (“Manual”). A Companhia recomenda aos seus Acionistas que utilizem e seja dada preferência ao BVD para fins de participação na AGOE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos Acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGOE.

1.5.1. Credenciamento

Para participarem virtualmente da AGOE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@direcional.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da AGOE (isto é, até às **10:00 horas do dia 29 de abril de 2026**), nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme descritos no Item 1.6 deste Manual.

Visando à segurança da AGOE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às **10:00 horas do dia 29 de abril de 2026**), nos termos deste Manual. Dessa forma, caso os Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais Acionistas remotamente na AGOE.

Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, será enviado para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o *link* e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGOE até às **11:00 horas do dia 29 de abril de 2026**, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@direcional.com.br, antes das **18:00 horas do dia 29 de abril de 2026**, a fim de que lhe sejam reenviadas as suas respectivas instruções para acesso.

O *link* e as instruções a serem enviados pela Companhia são **pessoais e intransferíveis**, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. Dessa forma, os Acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGOE; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, Acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, Acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGOE.

1.5.2. Presença

A Companhia ressalta que apenas será considerado presente à AGOE o Acionista que realizar o credenciamento nos termos e prazos do Item 1.5.1 acima e ingressar na Plataforma Digital na data da AGOE, até o momento da abertura dos trabalhos ("Acionista Presente").

A Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no artigo 28, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a AGOE que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da AGOE; e (iii) a possibilidade de comunicação entre Acionistas. Além da possibilidade de assistir pelo computador, a Plataforma Digital também está disponível via aplicativo, para celulares *Apple* e *Android*, sendo necessário realizar o *download* do aplicativo.

Os requisitos técnicos para participação na AGOE são: (i) para participação por computador: (a) ter instalado navegador da *web* compatível com o Zoom; (b) conexão de banda larga com a *Internet*; (c) webcam integrada ou câmera USB externa, microfone e alto-falantes compatíveis com a Plataforma Digital; e (d) processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor da Plataforma Digital; e (ii) para participação por dispositivo móvel celular: (a) ter o aplicativo da Plataforma Digital instalado; (b) ter conexão de banda larga; e (c) ter câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com a Plataforma Digital.

Ressaltamos que ao acessar o *link* para a participação na AGOE, será necessário acionar a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, sendo que, salvo se requeridos por um representante da Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo, os Acionistas Presentes deverão manter as suas câmeras em funcionamento durante todo o curso da AGOE. Os Acionistas

Presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Esclarecemos que, para fins de otimização do tempo, o procedimento de votação adotado pela Companhia somente exigirá a manifestação oral dos Acionistas para eventuais votos contrários ou abstenções, sendo que, caso haja dificuldades na comunicação do Acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do *chat*.

Com o objetivo de manter o bom andamento da AGOE, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada Acionista Presente. O Acionista Presente que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à Ordem do Dia da AGOE deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

Os Acionistas Presentes, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da AGOE para registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGOE; registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGOE; registro da presença e de voto proferido; cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e, defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

A Companhia recomenda que os Acionistas façam testes e se familiarizem previamente com a Plataforma Digital, e a acessem com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGOE a fim de evitar eventuais problemas operacionais com a sua utilização no dia da AGOE, bem como com o objetivo de permitir, de forma organizada, eficiente e tempestiva, a validação de acesso e a devida identificação do Acionista por meio da apresentação de seu documento de identidade com foto via *webcam*.

A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a *internet* ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Acionista.

Os Acionistas Presentes que participarem via Plataforma Digital serão considerados presentes à AGOE e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM 81. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser dirimidas ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por mensagem eletrônica para ri@direcional.com.br.

1.6. Documentos Necessários

O Acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, no prazo estipulado, documentos que comprovem sua identidade, conforme disposto no artigo 29 do Estatuto Social, e no artigo 126, caput e §1º, da Lei das S.A., e também conforme a Resolução CVM 81. No caso das pessoas jurídicas estrangeiras e/ou documentos em língua estrangeira, necessário observar, também, o Decreto nº 8.660/2016 e o Decreto-Lei nº 4.657/1942.

Caso os documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, observado que: (a) será necessário o apostilamento, a notariação e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em inglês e espanhol também estão dispensados de tradução.

Para participação do Acionista na AGOE será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail da Companhia (ri@direcional.com.br): (i) até às **10:00 horas do dia 29 de abril de 2026**, no caso de participação via plataforma digital (Zoom), ou (ii) até o **dia 26 de abril de 2026 (inclusive)**, no caso de exercício do direito de voto mediante envio de BVD diretamente à Companhia:

Pessoa Física	✓ Documento de identidade válido com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
Pessoa Jurídica	✓ Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do Acionista/procurador.
	✓ Documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador.

Fundo de Investimento	de	✓	Último regulamento consolidado do fundo (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente).
		✓	Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação.
		✓	Documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: (i) Carteira de Identidade Civil (RG); (ii) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) expedido pela Polícia Federal; (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e (v) Carteira Nacional de Habilitação com foto; observado, conforme aplicável, que o documento apresentado deverá, em qualquer hipótese, encontrar-se dentro do seu respectivo prazo de validade.

1.6.1. Procuração

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas ou fundos de investimento, a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas ser representados na forma de seus documentos societários.

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, devendo ser enviadas digitalmente à Companhia por meio do e-mail ri@direcional.com.br e estar (i) rubricadas e assinadas de próprio punho (com o reconhecimento de firma em cartório), ou (ii) assinadas digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

1.7. Esclarecimentos Adicionais

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos acima, favor contatar:

Direcional Engenharia S.A.
A/C: Relações com Investidores
Sr. Paulo Henrique Martins de Sousa
E-mail: ri@direcional.com.br
Assunto: Participação na AGOE

1.8. Conflito de Interesses

Durante a realização da AGOE, assim como ocorre nas reuniões dos órgãos de administração e fiscalização da Companhia, os Acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer Acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro Acionista e a matéria objeto da deliberação. Quando manifestado o conflito de interesse, o Acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o Acionista conflitado se recuse a abster-se das deliberações, o presidente da AGOE deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

2. CÓPIA FIEL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO



DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 2135-0

CNPJ nº 16.614.075/0001-00

NIRE 31300025837

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e do artigo 20, alínea “e” do Estatuto Social da **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.** (“**Companhia**”), ficam os acionistas da Companhia convocados a se reunirem na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**AGOE**”), a ser realizada em primeira convocação no dia **30 de abril de 2026, às 10:00 horas, por meio exclusivamente digital**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia (“**Ordem do Dia**”):

1. Em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”):

- (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (b) Deliberar acerca da proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos;
- (c) Fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração;
- (d) Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração;
- (e) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração;
- (f) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal;
- (g) Caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, eleger os seus membros efetivos e suplentes; e
- (h) Fixar o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (caso instalado), para o exercício social de 2026.

2. Em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”):

- (a) Deliberar sobre a alteração da alínea “i” do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, de modo a ajustar os critérios que compõem a alçada de aprovações;
- (b) Deliberar sobre a alteração do § 1º do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, de modo a atualizar o prazo de convocação de Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A.;

- (c) Deliberar sobre ajustes formais nos artigos 17, 20, alínea “z”, e 29, §2º, do Estatuto Social da Companhia; e
- (d) Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados e/ou discutidos na AGOE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia (“**Manual**”), o Boletim de Voto a Distância (“**BVD**”), bem como aqueles exigidos nos termos do artigo 124, §6º e do artigo 133 da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81, encontram-se disponíveis (i) no *website* da Companhia (ri.direcional.com.br), bem como na sua sede social, (ii) no *website* da CVM (www.gov.br/cvm); e (iii) no *website* da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br).
2. **Participação dos Acionistas na AGOE.** Conforme autorizado pelo Artigo 28, §3º da Resolução CVM 81, a AGOE será realizada de modo **exclusivamente digital**, razão pela qual os acionistas poderão participar da AGOE: (i) votando virtualmente, por meio da plataforma digital indicada no Manual (“**Plataforma Digital**”); ou (ii) votando a distância, por meio do envio de BVD.
3. **Participação dos Acionistas na Assembleia.** Os acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, participar **virtualmente** da AGOE por meio da Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §2º e 3º da Resolução CVM 81. Nesse caso, o acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, vote na AGOE, todas as instruções de voto do referido acionista recebidas por meio de BVD, deverão ser desconsideradas.

Para participarem virtualmente da AGOE por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@direcional.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da AGOE (isto é, **até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026**). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista.

4. **Votação a Distância.** Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, **até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE**, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, ou seja, **até 26 de abril de 2026 (inclusive)**, (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escriturador das ações da Companhia; (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual relativo à Assembleia ora convocada. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual.
5. **Documentos Necessários para a Participação.** O acionista poderá participar diretamente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de AGOE** (isto é, **até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026**), documentos que comprovem sua identidade, conforme disposto no artigo 29 do Estatuto Social, no artigo 126, *caput* e §1º, da Lei das S.A., e, na Resolução CVM 81. No caso das pessoas jurídicas estrangeiras e/ou documentos em língua estrangeira, necessário observar também o Decreto nº 8.660/2016 e o Decreto-Lei nº 4.657/1942. Para orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação do acionista (pessoa física, pessoa jurídica e fundos de investimento) na AGOE, vide o Manual.

6. **Voto Múltiplo.** Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 70**”), o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%. A requisição do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada, por escrito, à Companhia, até **48 horas antes da data da AGOE** (isto é, **até às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2026**), nos termos do artigo 141, §1º da Lei das S.A.. A Companhia recomenda que eventual pedido de voto múltiplo seja feito com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros.
7. **Instalação do Conselho Fiscal.** Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2%.
8. Os acionistas interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, no telefone +55 (31) 3431-5509 ou via e-mail (ri@direcional.com.br).

Belo Horizonte, 31 de março de 2026.

Presidente do Conselho de Administração da Companhia
Ricardo Valadares Gontijo

3. PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO A SEREM DELIBERADAS NA AGOE

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia vem apresentar aos Senhores Acionistas as propostas acerca dos temas a serem submetidos à sua apreciação, quais sejam:

3.1. *Em Assembleia Geral Ordinária*

- 3.1.1 Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório de Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

Demonstrações Financeiras

As contas dos administradores estão apresentadas nas Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (“**Demonstrações Financeiras**”), as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 9 de março de 2026, com parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, que emitiram parecer sem ressalvas sobre as mesmas.

As Demonstrações Financeiras, incluindo o Relatório da Administração, as Notas Explicativas, o Relatório Auditores Independentes e o parecer do Conselho Fiscal foram publicados no jornal “Diário do Comércio” na edição do dia 10 de março de 2026.

Relatório da Administração

O Relatório da Administração contém informações de caráter financeiro e não financeiro, além de informações estatísticas, operacionais, sobre a análise e discussão das principais contas do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, assim como informações de caráter não financeiro e operacionais, incluindo informações relacionadas aos colaboradores da Companhia, responsabilidade social, mercado de capitais e governança corporativa.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, bem como a proposta de destinação dos resultados do exercício, e emitiu seu parecer em reunião realizada em 6 de março de 2026. Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício em reuniões com a administração, e, ainda, no relatório dos auditores independentes (PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes), o Conselho Fiscal opinou que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela AGOE.

Parecer do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria não estatutário (“Comitê de Auditoria”) avaliou as Demonstrações Financeiras em reunião realizada em 5 de março de 2026. Considerando as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, o Comitê de Auditoria por unanimidade, recomendou a aprovação dos referidos documentos pelo Conselho de Administração da Companhia.

Documentos Apresentados pela Administração da Companhia

Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia, no *website* da Companhia (ri.direcional.com.br), nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), os seguintes documentos relativos a esse item da ordem do dia:

- ✓ Relatório da Administração;
- ✓ Relatório dos Auditores Independentes
- ✓ Parecer do Conselho Fiscal;
- ✓ Parecer do Comitê de Auditoria
- ✓ Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social de 2025;
- ✓ Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) de 2025;
- ✓ Declaração dos Diretores Responsáveis por elaborar as demonstrações financeiras, nos termos da lei ou do Estatuto Social da Companhia, de que reviram, discutiram e concordam: (a) com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando as razões, em caso de discordância, e (b) com as Demonstrações Financeiras;
- ✓ Comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos requeridos pelo artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81 (Item 4.1 deste Manual).

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS que as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, sejam apreciados e aprovados pelos Srs. Acionistas.

3.1.2. Deliberar acerca da proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos

O Conselho de Administração propõe a destinação dos resultados apurados pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, que totalizaram a quantia de **R\$789.341.161,22 (setecentos e oitenta e nove milhões trezentos e quarenta e um mil cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**, na seguinte forma:

1. **Reserva Legal. R\$ 39.467.058,06 (trinta e nove milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e oito reais e seis centavos)** para a constituição de reserva legal, nos termos do artigo 35, §2º do Estatuto Social da Companhia.
2. **Remuneração dos acionistas.** Conforme artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de receber, a título de dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., equivalente a **R\$187.468.525,79 (cento e oitenta e sete milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

Ao longo do exercício de 2025, foram declarados e pagos proventos em um valor total de R\$ **1.151.031.620,05 (um bilhão cento e cinquenta e um milhões trinta e um mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos)**, sendo (i) R\$ **542.647.554,44 (quinhentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalentes a aproximadamente 68,75% do lucro líquido do exercício; e (ii) R\$ **608.384.065,61 (seiscentos e oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, distribuídos à conta de reserva de lucros existentes de exercícios anteriores.

As referidas distribuições foram realizadas a título de dividendos intermediários, sendo: (i) R\$ **346.668.124,00 (trezentos e quarenta e seis milhões seiscentos e sessenta e oito mil cento e vinte e quatro reais)**, conforme deliberação do Conselho de Administração em 16 de junho de 2025; e (ii) R\$ **804.363.496,05 (oitocentos e quatro milhões trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**, conforme deliberação do Conselho de Administração em 10 de dezembro de 2025.¹

¹ As mencionadas deliberações aprovaram a distribuição de dividendos intermediários com base em valores por ação estimativos, conforme divulgado em fatos relevantes nas respectivas datas. Em razão disso, os montantes efetivamente distribuídos, conforme destacado acima, apresentaram pequenas variações em relação aos valores inicialmente estimados, resultando em diferenças de R\$ 7.254,00, no caso da deliberação de 16 de junho de 2025, e de R\$ 27.095,55, no caso da

Dessa forma, a administração da Companhia propõe que parte desses dividendos distribuídos sejam imputados ao mínimo obrigatório do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, com parte da distribuição sendo realizada via reserva de lucros e parte via lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme melhor detalhado abaixo e no Item 4.2 deste Manual.

A Administração também ressalta que, além dos valores já distribuídos, não serão distribuídos dividendos adicionais.

- 3. Reserva de Investimentos.** O saldo remanescente (já deduzidos a reserva legal e os dividendos distribuídos acima referidos) correspondente a **R\$207.226.548,72 (duzentos e sete milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)** a serem destinados para a Reserva de Investimento, nos termos do artigo 35, §2º, alínea “f”, do Estatuto Social da Companhia, a qual tem por fim o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas.

Em resumo, a presente proposta contempla a seguinte destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

Lucro Líquido 2025 (em R\$)	R\$ 789.341.161,22
(-) Reserva Legal (em R\$)	R\$ 39.467.058,06
Lucro Líquido Ajustado 2025 (em R\$)	R\$ 749.874.103,16
Dividendos Distribuídos em 2025 (a serem imputados ao Dividendo Mínimo Obrigatório*)	R\$ 542.647.554,44
Reserva de Investimentos (em R\$)	R\$ 207.226.548,72

* Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia

Para fins de referência, seguem abaixo os dividendos intermediários distribuídos em 2025

Dividendos intermediários distribuídos conforme atas de Reunião do Conselho de Administração de 16/06/2025 e 10/12/2025 (a + b)	R\$ 1.151.031.620,05
a - Dividendos distribuídos via Lucro Líquido	R\$ 542.647.554,44
b - Dividendos distribuídos via Reserva de Lucros	R\$ 608.384.065,61

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS que a destinação do lucro líquido acima seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

As informações sobre a destinação do lucro líquido exigidas pelo artigo 10, § único, inciso II, e Anexo A da Resolução CVM 81 constam do Item 4.2 ao presente Manual.

3.1.3. Fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração

Nos termos do disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o qual estabelece orientações gerais sobre procedimentos a serem observados pelas companhias abertas, incluindo os preparativos para a AGOE, a

deliberação de 10 de dezembro de 2025, decorrentes da ausência de informações cadastrais de determinados investidores junto ao banco escriturador das ações da Companhia. Em razão da falta dessas informações cadastrais, os valores não puderam ser creditados aos respectivos investidores na data de pagamento definida, mas após a devida regularização cadastral efetuada pelos próprios investidores, os proventos faltantes foram integralmente pagos no exercício social de 2026.

definição do número de membros do Conselho de Administração deve ser objeto de deliberação quando o estatuto social dispõe sobre um número mínimo e um número máximo de conselheiros.

Nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. A administração da Companhia, conforme orientação dos acionistas controladores da Companhia, informa que a intenção é a de que o Conselho de Administração da Companhia seja composto por um número fixo de 7 (sete) conselheiros efetivos e respectivos suplentes.

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS que os Acionistas votem a favor da fixação do número de 7 (sete) conselheiros efetivos para compor o Conselho de Administração e seus respectivos suplentes, sendo no mínimo 2 (dois) conselheiros independentes.

3.1.4. Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 7º do Anexo K da Resolução CVM 80, do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 14, Parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes deve ser objeto de deliberação pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento nos critérios de independência estabelecidos no artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM 80 e no Regulamento do Novo Mercado.

Considerando o exposto acima, a Administração recomenda aos acionistas que aprovem, no âmbito da presente Assembleia Geral, o enquadramento Srs. Alberto Fernandes, Christian Caradonna Keleti e Sylvio Klein Trompowsky Heck como conselheiros independentes.

3.1.5. Eleger os membros do Conselho de Administração

Tendo em vista o encerramento do mandato em curso, nos termos do artigo 140 da Lei das S.A., compete à Assembleia Geral a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Em atenção às orientações do Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, informamos que a eleição de membros para o Conselho de Administração da Companhia na AGOE ocorrerá, a princípio, mediante processo de votação majoritária, conforme detalhado no Item 3.1.5.1 abaixo.

No entanto, há a hipótese de a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia ser realizada por meio do processo de voto múltiplo, caso solicitado nos termos do disposto no artigo 141 da Lei das S.A. e da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 70").

Acrescente-se que, nos termos da Resolução CVM 70, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

Para melhor compreensão da dinâmica da eleição dos Conselheiros de Administração, os diversos processos de votação são detalhados nos itens abaixo:

3.1.5.1. Votação Majoritária

Nos termos da legislação aplicável, trata-se do processo de eleição ordinária dos membros do Conselho de Administração em que cada ação ordinária de emissão da Companhia confere 1 (um) voto ao seu titular. Neste caso, vota-se o nome de cada candidato, indicado pelos Acionistas controladores ou pelos Acionistas minoritários da Companhia e tornar-se-ão eleitos os membros que obtiverem a maioria absoluta dos votos, até que ocorra o preenchimento de todos os cargos do Conselho de Administração.

3.1.5.2. Votação em Separado

Em conformidade com o previsto no artigo 141, §4º da Lei das S.A., os Acionistas não controladores poderão eleger membro para o Conselho de Administração por meio do mecanismo de eleição em separado, excluídos os Acionistas controladores, a maioria dos detentores de ações de emissão de companhia aberta: (i) com direito a voto, que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (ii) de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito de emissão de companhia aberta, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social.

Conforme decisão emanada pelo Colegiado da CVM, nos casos em que a companhia somente tenha emitido ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na AGOE, excluídos os acionistas controladores, a maioria dos titulares que detenham pelo menos 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

O acionista controlador não participa dessa votação, que será realizada por maioria de votos dentro do universo de acionistas minoritários presentes à AGOE.

Ainda de acordo com a Lei das S.A., conforme artigo 141, §6º somente poderão exercer o direito a votação em separado os Acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGOE.

3.1.5.3. Processo de Voto Múltiplo

Trata-se de procedimento mediante o qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários, sendo que todos os Acionistas votam simultaneamente.

Nos termos do artigo no artigo 141 da Lei das S.A. e da Resolução CVM 70, os Acionistas da Companhia poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que representando, individualmente ou em conjunto, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto.

Ainda conforme a legislação citada, a requisição do voto múltiplo deve ser feita pelos Acionistas supracitados por meio de notificação escrita entregue à Companhia até **48 horas antes da data da AGOE** (isto é, **até às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2026**), nos termos da legislação vigente. Caso ocorra o pedido de voto múltiplo, a Companhia divulgará um Aviso aos Acionistas informando a respeito da realização da eleição dos membros do Conselho de Administração por meio do processo de voto múltiplo.

A Companhia recomenda que eventual pedido de voto múltiplo seja feito com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros.

3.1.5.4. Cenários de Eleição dos Conselheiros

Ressalta-se também que, caso haja (i) o pedido de votação em separado, pelos acionistas minoritários, para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente; e/ou (ii) o pedido de adoção do processo de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração, a administração propõe a manutenção do número de membros efetivos em 7 (sete). Neste caso, os Acionistas controladores abdicarão da indicação do número de candidatos para o Conselho de Administração que seja necessário para comportar os membros efetivos e suplentes eleitos nos termos dos itens (i) e (ii) acima.

Considerando a composição acionária da Companhia na data deste Manual, a composição do Conselho de Administração, considerando os cenários expostos acima, restaria assim configurada, conforme proposta da Administração:

- ✓ Votação majoritária: 7 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelos acionistas controladores, conforme indicações abaixo.
- ✓ Votação em separado: 6 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelos acionistas controladores (dentre os candidatos indicados abaixo) e 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente eleito pelos acionistas minoritários.

- ✓ **Voto múltiplo:** Caso venha a ser adotado o voto múltiplo, a mesa, com base no quórum presente na AGOE, informará o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do conselho de administração no âmbito do voto múltiplo. Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do conselho de administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = \frac{A * C}{C + 1} + 1 - ar$$

Onde:

“v” = número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

“A” = número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.

“C” = número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

“ar” = arredondamento, como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que, o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Com efeito, dependendo da efetiva alocação dos votos durante a AGOE, pode ser possível eleger um Conselheiro de Administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima. Para fins de exemplo, considerando um quórum de instalação da AGO com 2/3 dos acionistas presentes, no mínimo 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes seriam eleitos pelos acionistas controladores (dentre os candidatos indicados abaixo) e até 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelos demais acionistas.

Adicionalmente, cumpre destacar que conforme entendimento do Colegiado da CVM, procedimentalmente, se, na mesma assembleia houver adoção da sistemática do voto múltiplo cumulada com pedido de votação em separado, a eleição dos conselheiros de acordo com este último sistema deverá ser anterior à eleição por voto múltiplo, pois somente após a realização da votação em separado será possível identificar o número de vagas remanescentes e, assim, calcular o coeficiente do voto múltiplo.

3.1.5.5. Indicação de Outros Candidatos por Acionistas Não-Controladores

Solicita-se aos Acionistas interessados em indicar candidatos ao Conselho de Administração que o façam, preferencialmente, até 10 (dez) dias úteis antes da data da AGOE, utilizando-se de notificação por escrito, via e-mail para ri@direcional.com.br, informando o nome completo e qualificação do candidato, bem como as informações exigidas pela Resolução CVM 81.

Adicionalmente, solicita-se ao Acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração nos termos acima que envie, concomitantemente à indicação, cópia do instrumento de declaração, relativa ao candidato, de que trata o artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM 80, ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas.

Não obstante o mencionado acima, o Acionista poderá apresentar candidato a membro do Conselho de Administração no curso da AGOE, devendo tal indicação ser acompanhada dos documentos e informações acima indicadas para disponibilização aos Acionistas presentes.

Sem prejuízo, quando tratar-se de inclusão de candidatos no BVD, os Acionistas deverão notificar a Companhia por escrito até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da AGOE, informando o nome, qualificação e currículo profissional completo do candidato ao Conselho de Administração, bem como todas as demais informações descritas na Resolução CVM 81 e nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.direcional.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e no website da B3 (www.b3.com.br), bem como deter ações que representem, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Anexo N, da Resolução CVM 81.

Na hipótese de inclusão de novos candidatos ao Conselho de Administração no Boletim de Voto, este poderá ser reapresentado pela Companhia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da AGOE, nos termos do artigo 26, §3º, inciso I, da Resolução CVM 81.

As informações relativas aos candidatos indicados por Acionistas serão divulgadas pela Companhia em Aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema IPE da CVM e no website da Companhia em até 1 (um) dia útil após a referida indicação.

3.1.5.6. Indicação dos Candidatos

Considerando o número de membros do Conselho de Administração da Companhia indicado no item 3.1.3 acima, a Administração propõe a eleição dos candidatos abaixo para composição do Conselho de Administração, observado que os candidatos, se eleitos, cumprirão mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

Conselheiros Efetivos	Conselheiros Suplentes
Ricardo Valadares Gontijo	Renato Valadares Gontijo
Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo	Paulo Roberto da Silva Cunha
Ana Lúcia Ribeiro Valadares Gontijo	Altair Gonçalves Couto Neto
Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo	Paulo Henrique Martins de Sousa
Alberto Fernandes (Independente)	Gilson Teodoro Arantes (Independente)
Christian Caradonna Keleti (Independente)	Bruno Rabello Rignel (Independente)
Sylvio Klein Trompowsky Heck (Independente)	Sandra Mara Ballesteros Cunha (Independente)

A Companhia esclarece que, em observância ao artigo 11 da Resolução CVM 81, as informações indicadas no item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência constam como Item 4.3 à presente Proposta da Administração disponível no website da Companhia (ri.direcional.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e no website da B3 (www.b3.com.br).

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS a eleição dos candidatos ao Conselho de Administração acima informados, para mandatos unificados de 02 (dois) anos, encerrando-se na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

3.1.6. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral nos exercícios sociais nos quais os Acionistas pedirem tal instalação.

A esse respeito, esclarecemos que, conforme o disposto no artigo 161, §2º da Lei das S.A. e na Resolução CVM 70, o percentual mínimo para a solicitação da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) do capital social da Companhia.

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS a instalação do Conselho Fiscal pelos acionistas.

3.1.7. Caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, eleger os seus membros efetivos e suplentes

Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Solicita-se aos Acionistas interessados em indicar candidatos ao Conselho Fiscal que o façam, preferencialmente, até 10 (dez) dias úteis antes da data da AGOE, mediante notificação por escrito, encaminhada por e-mail para ri@direcional.com.br, observado o **limite máximo de 10 MB (dez megabytes)**

para a documentação a ser enviada, em razão da limitação de capacidade da caixa de e-mails da Companhia. A comunicação deverá conter o nome completo e qualificação do candidato, bem como de seu respectivo suplente, acompanhados das informações exigidas pela Resolução CVM 81.

Sem prejuízo, quando se tratar de inclusão de candidatos no BVD, os Acionistas deverão notificar a Companhia por escrito até 25 dias antes da realização da AGOE, informando o nome, qualificação e currículo profissional completo do candidato ao Conselho Fiscal, e todas as demais informações descritas no item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no website da Companhia (ri.direcional.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e no website da B3 (www.b3.com.br), bem como ser detentor de ações que representem, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) do capital social da Companhia, nos termos da Resolução CVM 81.

Na hipótese de inclusão de novos candidatos ao Conselho Fiscal no BVD, este poderá ser reapresentado pela Companhia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da AGOE, nos termos do artigo 26, §3º, inciso I, da Resolução CVM 81.

As informações relativas aos candidatos indicados por Acionistas, quando realizadas após a divulgação deste Manual, serão divulgadas pela Companhia em aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema IPE da CVM e no website da Companhia, uma vez observados os prazos, requisitos e procedimentos previstos na Resolução CVM 81, por ocasião da indicação.

3.1.7.1 Candidatos Indicados pelos Acionistas Controladores

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS a reeleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal, conforme dados abaixo:

Membros Efetivos	Membros Suplentes
Bruno Lage de Araújo Paulino	Roberto Tavares Pinto Coelho
Paulo Sávio Bicalho	Larissa Campos Breves

A Companhia esclarece que, em observância ao artigo 11 da Resolução CVM 81, as informações relativas aos candidatos indicados constantes dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência encontram-se no Item 4.3 à presente Proposta da Administração disponível no website da Companhia (ri.direcional.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e no website da B3 (www.b3.com.br).

3.1.7.2 Candidatos Indicados por Acionistas Minoritários

Nos termos do artigo 161, §4º, “a” da Lei das Sociedades por Ações, um dos membros do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente poderão ser eleitos em votação em separado pelos acionistas minoritários da Companhia.

Diante disso, a Companhia recebeu de seus acionistas minoritários, Evolve Capital Gestão de Recursos, Principal Asset Management, AlphaKey Capital Management e Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, as indicações dos seguintes candidatos ao Conselho Fiscal, para a votação em separado:

Membros Efetivos	Membros Suplentes
Paulo Nobrega Frade	Sergio Lisa de Figueiredo

A Companhia esclarece que, em observância ao artigo 11 da Resolução CVM 81, as informações relativas aos candidatos indicados constantes dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência encontram-se no Item 4.3 à presente Proposta da Administração disponível no website da Companhia (ri.direcional.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e no website da B3 (www.b3.com.br).

3.1.8. Fixar o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (caso instalado), para o exercício social de 2026

Conforme disposto no artigo 31, alínea “c”, do Estatuto Social da Companhia, cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho da Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal da Companhia. Nos termos do artigo 20, alínea “x”, do Estatuto Social da Companhia, cabe ao Conselho de Administração distribuir, entre os administradores, individualmente a remuneração, observado o montante global aprovado pela Assembleia Geral.

A Companhia esclarece que, em observância ao artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, as informações indicadas no item 8 do Formulário de Referência constam do Item 4.5 desta presente Proposta de Administração disponível no website da Companhia (ri.direcional.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e no website da B3 (www.b3.com.br).

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS que seja aprovada a proposta de remuneração global anual da administração para o exercício social de 2026, no valor de até **R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais)**. Maiores informações sobre a proposta da administração para a remuneração global anual dos administradores estão indicadas nos Itens 4.4 e 4.5 deste Manual.

Como se verifica, as propostas acima têm como objetivo atender aos legítimos interesses dos Acionistas e da Companhia, motivo pelo qual a Administração solicita que tais propostas sejam aprovadas na íntegra pelos Senhores Acionistas.

3.2. Em Assembleia Geral Extraordinária

3.2.1 Deliberar sobre a alteração da alínea “i” do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, de modo a ajustar os critérios que compõem a alçada de aprovações

PROPOMOS que seja aprovada a modificação do inciso “i” do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, de modo a ajustar os critérios que compõem o valor de alçada trazido pelo dispositivo, suprimindo-se a referência às “últimas demonstrações auditadas” para simplificar o controle de materialidade e evitar ambiguidades, sem mudança de mérito.

Desse modo, caso aprovada a modificação, o inciso “i” do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

“Artigo 20 – (...)

(...)

i) aprovar a aquisição de bens ou ativos ou realização de investimentos pela Companhia ou qualquer subsidiária incluindo, dentre outros, aquisição de terrenos com pagamento em dinheiro ou mediante permuta de unidades, cujo valor, individualmente considerado, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se previstos nos planos estratégicos;”

A origem e a justificativa da alteração proposta, nos termos do artigo 12, inciso II da Resolução CVM 81, encontram-se detalhadas na tabela comparativa constante do item 4.6 deste Manual.

Esclarece-se que para referência e melhor visualização e contextualização da alteração ora proposta, os itens 4.7 e 4.8 deste Manual contemplam as versões marcada e limpa do Estatuto Social da Companhia consolidando as alterações propostas. Os referidos anexos estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, e nos websites da Companhia (ri.direcional.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

3.2.2 Deliberar sobre a alteração do § 1º do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, de modo a atualizar o prazo de convocação de Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A.

PROPOMOS que seja aprovada a modificação do § 1º do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, de modo a atualizar o prazo de convocação em primeira chamada das Assembleias Gerais da Companhia, de 15 (quinze) para 21 (vinte e um) dias de antecedência, em conformidade com o artigo 124 da Lei das S.A.

Desse modo, caso aprovada a modificação, o §1º do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

“Artigo 28 – (...)”

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.”

A origem e a justificativa da alteração proposta, nos termos do artigo 12, inciso II da Resolução CVM 81, encontram-se detalhadas na tabela comparativa constante do item 4.6 deste Manual.

Esclarece-se que para referência e melhor visualização e contextualização da alteração ora proposta, os itens 4.7 e 4.8 deste Manual contemplam as versões marcada e limpa do Estatuto Social da Companhia consolidando as alterações propostas. Os referidos anexos estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, e nos websites da Companhia (ri.direcional.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

3.2.3 Deliberar sobre ajustes formais nos artigos 17, 20, alínea “z”, e 29, §2º, do Estatuto Social da Companhia

PROPOMOS que seja aprovada a modificação dos artigos 17, 20, alínea “z”, e 29, §2º, do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade exclusiva de promover aprimoramentos redacionais, sem qualquer alteração de sentido, alcance ou efeito jurídico das disposições estatutárias atualmente vigentes.

Desse modo, caso aprovada a modificação, os artigos 17, 20, alínea “z”, e 29, §2º, do Estatuto Social da Companhia vigorarão com a seguinte redação:

“Artigo 17 - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, dos normativos específicos da CVM e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 20 – (...)”

(...)”

z) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, na qual se manifestará ao menos (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto dos acionistas em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

Artigo 29 – (...)”

Parágrafo 2º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

A origem e a justificativa das alterações propostas, nos termos do artigo 12, inciso II da Resolução CVM 81, encontram-se detalhadas na tabela comparativa constante do item 4.6 deste Manual.

Esclarece-se que para referência e melhor visualização e contextualização da alteração ora proposta, os itens 4.7 e 4.8 deste Manual contemplam as versões marcada e limpa do Estatuto Social da Companhia consolidando as alterações propostas. Os referidos anexos estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, e nos websites da Companhia (ri.direcional.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

3.2.4 Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas.

Caso aprovada uma ou mais das matérias objeto dos itens 3.2.1 a 3.2.3 acima, **PROPOMOS** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Esclarece-se que para referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, os itens 4.7 e 4.8 deste Manual contemplam as versões marcada e limpa do Estatuto Social da Companhia consolidando as alterações propostas. Os referidos anexos estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, e nos websites da Companhia (ri.direcional.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

4. DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia (conforme item 2 do Formulário de Referência, em atendimento ao disposto no artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81);
- 4.2. Proposta de destinação do lucro líquido do exercício (conforme o artigo 10, parágrafo único, inciso II, e Anexo A da Resolução CVM 81);
- 4.3. Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência);
- 4.4. Proposta de remuneração dos administradores, conforme estabelece o artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 81;
- 4.5. Informações relativas ao item 8 do Formulário de Referência, conforme estabelece o artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81;
- 4.6. Relatório detalhando as alterações, origem e justificativas das alterações propostas ao Estatuto Social e análise dos efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81;
- 4.7. Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, conforme estabelece o artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81; e
- 4.8. Proposta do Estatuto Social consolidado.

- 4.1. Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia (conforme item 2 do Formulário de Referência, em atendimento ao disposto no artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81)

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(CONFORME ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 10, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 81)

As informações financeiras contidas nos itens 1 a 11 deste Anexo II da Proposta de Administração devem ser lidas em conjunto e são derivadas de nossas demonstrações financeiras consolidadas, relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as quais foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil registradas na CVM, e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”).

Recomendamos a leitura do item 3 desta seção (“Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases”), uma vez que as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil registradas na CVM podem afetar adversamente nossos resultados.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação patrimonial e financeira da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Certas tabelas desta seção contêm os termos “AH” e “AV”, que significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação (i) à receita líquida nos exercícios/períodos aplicáveis, quando se tratar de resultado; ou (ii) ao total do ativo e/ou total do passivo e patrimônio líquido nos exercícios/períodos aplicáveis, quando se tratar de contas do balanço patrimonial.

As informações financeiras incluídas neste item, exceto quando expressamente ressalvado, referem-se às nossas demonstrações financeiras consolidadas.

As informações constantes deste item devem ser lidas e analisadas em conjunto com as informações constantes de nossas demonstrações financeiras completas e suas respectivas notas explicativas, disponíveis em nosso *website* de Relações com Investidores (ri.direcional.com.br) e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm).

1. Condições financeiras e patrimoniais

Os diretores devem comentar sobre:

- a) **Condições financeiras e patrimoniais gerais**

A Companhia, em 31 de dezembro de 2025, apresentou índice de alavancagem, que compreende a relação entre a dívida líquida – conforme reconciliação apresentada na tabela abaixo – e o patrimônio líquido de 23,0% (-3,1% em 31 de dezembro de 2024), indicando que, ao final do exercício de 2025, a Direcional apresentou posição de dívida líquida totalizando R\$ 533 milhões. Nesse sentido, é fundamental evidenciar que o aumento da dívida líquida se deveu ao pagamento, já nos últimos dias úteis do exercício, de dividendos extraordinários no valor de R\$ 804 milhões, em função da alteração das regras de tributação trazidas pela Lei nº 15.270/2025. A Diretoria da Companhia segue acreditando na eficiência de sua estratégia de buscar uma estrutura de capital confortável e conservadora, de modo a permitir o crescimento sustentável das operações, procurando manter dentro de seus patamares históricos a relação dívida líquida/patrimônio líquido e participação dos não controladores.

	Em 31 de dezembro de	
(Valores expressos em milhões de R\$, exceto percentuais)	2025	2024
(A) Empréstimos e Financiamentos	2.758	1.550
Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI ¹	2.111	1.147
Financiamento à Construção ²	647	401
FINAME e Leasing financeiro de equipamentos	1	1
(B) Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras	2.183	1.615
Caixa e equivalentes de Caixa	1.199	792
Aplicações financeiras	983	823
(C) Derivativos a receber (pagar)	43	3
(D) Dívida Líquida (Caixa Líquido) ³ (A-B-C)	533	-68
(E) Patrimônio Líquido e participação dos não controladores	2.320	2.224
(F) Dívida Líquida/Patrimônio Líquido e participação dos não controladores (D/E)	23,0%	-3,1%

(1) Valor líquido dos custos de emissão/estruturação.

(2) Financiamento à Construção compreende linha de crédito destinada a empresas construtoras, incorporadoras ou Sociedades de Propósito Específico (“SPE”), para o Financiamento à Produção de Imóveis com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FGTS”) e do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (“SBPE”). Os custos de financiamento são objeto de capitalização e são contabilizados no custo dos imóveis vendidos quando da venda dos imóveis.

(3) A Dívida Líquida não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a dívida líquida de maneira diferente ao calculado pela Companhia. Para mais informações, vide seção 5 deste anexo (“Medições não contábeis”).

A Administração confia que os níveis de alavancagem da Companhia devem se manter em patamares abaixo da média quando comparados a outras empresas do setor. Um dos fatores principais nesse sentido refere-se à geração de caixa proveniente, principalmente, da velocidade de vendas que temos mantido em níveis mais altos do que nossos níveis históricos, associado à prática do modelo de negócios de repasse na planta. Nesse modelo, o cliente obtém o financiamento de sua unidade logo quando é celebrada a venda da unidade na

planta, ainda durante a construção do empreendimento, e não após a sua conclusão, como ocorre nos demais tipos de financiamentos imobiliários praticados no mercado. A disciplina na utilização do capital também é um elemento importante na estratégia da Companhia, visando a evitar um consumo de caixa desnecessário. Um exemplo claro dessa disciplina está explícito na forma como constituímos nosso banco de terrenos, majoritariamente por meio de permutas e sem excessiva exposição de caixa (em geral, o compromisso financeiro com o vendedor do terreno passa a existir quando passamos a auferir receita com o projeto). Além disso, a Companhia também tem executado operações de cessão de recebíveis e de venda de participação em determinadas Sociedades de Propósito Específico (SPEs), cujos projetos tenham maior exposição de caixa, com o objetivo de manter sua geração de caixa em níveis capazes de permitir uma manutenção da capacidade de crescimento com patamar de alavancagem controlado, gerando, assim, valor para os acionistas.

No âmbito macroeconômico, apesar das incertezas internacionais relacionadas aos conflitos no Oriente Médio e a consequente volatilidade em preços de *commodities* e seus potenciais efeitos na inflação e nos juros futuros no Brasil, vimos recentemente o início de um amplamente aguardado ciclo de corte de juros. Assim, nossos Diretores entendem que, mesmo diante do cenário desafiador no Brasil e no mundo, nosso segmento de atuação seguirá apresentando demanda resiliente nas praças em que operamos. Além da esperada melhoria no cenário dos juros de mercado, também contribuem para essa visão alguns fatores estruturais como o elevado déficit habitacional, o crescimento demográfico e os incentivos governamentais, incluindo melhorias recentes no programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – como a criação da Faixa 4, o aumento dos limites de renda para todas as faixas do programa, o aumento do preço-teto dos imóveis elegíveis, entre outros. Não por acaso, o número de unidades contratadas no programa atingiu seu maior nível histórico em 2025, e o orçamento do programa para 2026 também se encontra no maior patamar já registrado.

b) Estrutura de Capital

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social da Companhia era de R\$ 1.181.857 mil, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 520.500.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 1.538.328 ações eram mantidas em tesouraria.

Abaixo, demonstramos a abertura da nossa estrutura por capital próprio (representada pelo patrimônio líquido) e capital de terceiros (correspondente ao nosso passivo):

Em 31 de dezembro de		
(valores em milhões de R\$, exceto percentuais)	2025	2024
Passivo Circulante (a)	1.621	1.508
Passivo Não Circulante (b)	9.278	6.335
Patrimônio Líquido e participação dos não controladores (c)	2.320	2.224
Total (d)	13.220	10.067
Capital de Terceiros ((a+b)/d)	82%	78%
Capital Próprio (c/d)	18%	22%

Em 31 de dezembro de 2025, nossa estrutura de capital contava com 82% de capital de terceiros e 18% de capital próprio (78% e 22%, respectivamente, em 31 de dezembro de 2024). Apesar da proporção de capital de terceiros ter apresentado aumento em 2025 em comparação à participação observada no ano anterior, é possível notar a expressiva participação das obrigações de longo prazo no total do capital de terceiros da Companhia. Entre outros fatores, têm papel preponderante (i) o alongamento do perfil do endividamento (expresso na linha de “Empréstimos e financiamentos”, no lado passivo do Balanço Patrimonial); e (ii) as aquisições de terrenos via permuta física ou financeira, cujo pagamento ao proprietário do terreno ocorre durante o desenvolvimento do projeto, com efeito no alongamento do prazo dos contratos de permuta relacionados aos terrenos adquiridos (contas contábeis de “Credores por imóveis compromissados” e “Adiantamento de clientes”, também no lado passivo do Balanço Patrimonial).

Vale salientar também o já citado pagamento de dividendos extraordinários ocorrido nos últimos dias úteis do exercício fiscal de 2025, dada a alteração das regras de tributação trazidas pela Lei nº 15.270/2025.

Com isso, a Administração acredita que o perfil historicamente conservador da Companhia seguirá capaz de manter a alavancagem em níveis responsáveis, além de suportar o crescimento das operações nos próximos anos, permitindo à Direcional aproveitar futuras oportunidades e continuar gerando valor para seus acionistas.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os nossos Diretores acreditam que a Companhia possui uma posição de liquidez adequada e suficiente para continuar desenvolvendo suas operações nos próximos anos, sem deixar também de manter seu olhar atento ao retorno de capital para o acionista. Considerando nosso perfil de endividamento, fluxo de caixa e posição de liquidez, nossos Diretores entendem que possuímos estrutura suficiente para finalizar a totalidade dos empreendimentos lançados e honrar os compromissos assumidos por conta da aquisição de terrenos. Caso seja necessário contrair novos financiamentos, nossos Diretores acreditam que seremos capazes de contratá-los. Ademais, temos alongado cada vez mais o prazo médio de vencimento do endividamento da Companhia, trazendo ainda mais conforto do ponto de vista do cumprimento dos compromissos financeiros. A tabela abaixo apresenta o cálculo de nosso índice de liquidez corrente:

	Em 31 de dezembro de	
(Valores expressos em milhões de R\$, exceto índice)	2025	2024
Ativo Circulante (a)	6.129	4.571
Passivo Circulante (b)	1.621	1.508
Liquidez Corrente (a/b)	3,78	3,03

O ativo circulante ao final do exercício de 2025 apresentou crescimento em relação ao registrado em 31 de dezembro de 2024. O incremento foi observado, sobretudo, nas rubricas de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, contas a receber e estoques. Por sua vez, o passivo circulante não apresentou

aumento significativo no período. Diante disso, o índice de liquidez corrente atingiu 3,78 no encerramento de 2025.

As posições de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras somaram R\$ 2.183 milhões em 31 de dezembro de 2025. Na visão dos Administradores, a evolução na posição de caixa vem acompanhando o tamanho operacional da Companhia e, assim, garantindo a manutenção de nossa capacidade de pagamentos em relação aos compromissos assumidos.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Financiamos nossas atividades predominantemente com capital próprio, com o caixa gerado pelas atividades operacionais e com contratos de financiamentos. Adicionalmente, quando a Administração julga necessário, a Companhia acessa o mercado de capitais para emissão de títulos, ou contrata financiamentos corporativos e ligados à produção.

Ainda no curso normal de nossas atividades, em montante significativamente menor, investimos na aquisição de máquinas e equipamentos, que são destinados à mecanização e industrialização dos canteiros de obra. Para aquisição desses equipamentos, conforme o caso, a Companhia poderá contratar financiamentos, primordialmente, por meio de operações de *leasing*.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Sem prejuízo da análise de novas fontes de financiamento, nossos Diretores pretendem continuar acessando a fonte de financiamento com recursos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), cuja amortização se dá por meio da transferência dos recebíveis dos clientes a instituições financeiras. Para mais informações sobre as características dessa modalidade de financiamento, vide os itens “d” acima e “f” abaixo. Os referidos financiamentos são primordialmente utilizados para o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários.

No curso de nossos negócios, esperamos também continuar adquirindo maquinário utilizado no processo de construção industrializado, parte fundamental em nosso modelo de negócios. Em tais casos, a Administração pode utilizar as fontes de financiamento usuais (Finame, *Leasing*, *Leasing* Importação entre outros) sempre que se mostrarem mais vantajosas que as demais alternativas, descritos no item a seguir.

Adicionalmente, nossos Diretores continuarão estudando e analisando oportunidades de financiamento corporativo e de mercado de capitais que estejam em linha com a nossa estratégia e cujas condições de mercado sejam atrativas e adequadas ao nosso perfil conservador.

f) Níveis de endividamento e características das dívidas

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) era de R\$ 2.758 milhões (equivalente a 1,2x o patrimônio líquido na mesma data), enquanto a posição de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras era de R\$ 2.183 milhões. Desse modo, a Companhia possuía uma dívida líquida de R\$ 533 milhões, considerando também a posição em contratos de *swap* de juros a

receber, o que resulta em uma posição confortável sob o ponto de vista de nossa Administração. Vale destacar que, em 31 de dezembro de 2025, 90% do saldo de empréstimos e financiamentos concentrava-se no passivo não circulante, isto é, com perfil de longo prazo, comparado a 87% em 31 de dezembro de 2024.

Os Diretores entendem que esses valores demonstram um comportamento de perfil de dívida adequado ao nosso ciclo operacional. O alongamento do endividamento está diretamente relacionado às emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em títulos de emissão da Companhia, ocorridas durante os últimos exercícios.

Cabe destacar que, na maioria dos nossos empreendimentos, os financiamentos à produção são amortizados mediante o repasse do saldo devedor do comprador do imóvel junto à Companhia para a instituição financeira provedora do financiamento utilizado na condução do empreendimento ou para outra instituição financeira de preferência do cliente. Nesses casos, o cronograma de amortização desta modalidade de financiamento não resulta em exposição de caixa para a Companhia.

Abaixo estão as posições e o *breakdown* do saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia para as datas indicadas:

	Em 31 de dezembro de	
Empréstimos e Financiamentos (R\$ milhões)	2025	2024
Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI ¹	2.111	1.147
Financiamento à Construção ²	647	401
FINAME e <i>leasing</i> financeiro de equipamentos	1	1
Total	2.758	1.550
Parcela Circulante	275	203
Parcela não Circulante	2.484	1.347

(1) Valor líquido dos custos de emissão/estruturação.

(2) Financiamento à Construção compreende linha de crédito destinada a empresas construtoras, incorporadoras ou Sociedades de Propósito Específico (“SPE”), para o financiamento à produção de imóveis com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FGTS”) e do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (“SBPE”). Os custos de financiamento são objeto de capitalização e são contabilizados no custo dos imóveis vendidos quando da venda dos imóveis.

Os empréstimos e financiamentos da Companhia são divididos nas seguintes modalidades:

Financiamento à construção:

Essa modalidade de empréstimo tem por objetivo financiar os empreendimentos durante seu período de construção. As taxas de juros aplicáveis a esses empréstimos variam, conforme a operação, entre: (i) 8,3% e 10,01% ao ano, com correção pela TR; (ii) poupança mais *spread* entre 3,0% e 3,1% ao ano; ou (iii) 13,50% ao ano. Essas operações são garantidas por hipotecas dos imóveis dos respectivos empreendimentos.

Leasing:

Essa modalidade de empréstimos tem como objetivo financiar investimentos em máquinas e equipamentos. As taxas de juros aplicáveis a esses empréstimos são, conforme a operação, juros variáveis com *spread* sobre o CDI de 3,67% a 4,07% ao ano. Essas operações são garantidas pelas próprias máquinas e equipamentos adquiridos com os empréstimos. Vale ressaltar que o saldo vigente referente a essa modalidade representa menos de 1% do saldo total da rubrica de empréstimos e financiamentos, à medida que a Companhia tem reduzido materialmente a necessidade de contratação desse produto.

Certificado de recebíveis imobiliários – CRI:

Consiste em títulos de crédito nominativo, de emissão exclusiva das Companhias securitizadoras, lastreados em créditos imobiliários e que constitui promessa de pagamento em dinheiro. Vide abertura abaixo considerando o valor já líquido dos custos de estruturação:

Em 31/12/2025

Instrumento	Data de Contratação	Data de Vencimento	Valor Contratado	Taxa Contratual (a.a.)	Taxa Swap (a.a.)	Saldo Devedor	Curto Prazo	Longo Prazo
371ª Série	04/2021	04/2028	200.000	IPCA + 4,8444%	CDI + 1,4522%	243.434	126.772	116.662
2E Série 001	07/2022	06/2032	300.000	IPCA + 6,4899%	CDI + 1,22%	306.570	43.695	262.875
241ª - 1ºS	11/2023	11/2028	74.638	CDI + 0,7%	-	74.475	803	73.672
241ª - 2ºS	11/2023	11/2028	112.059	106,5% CDI	-	112.569	1.476	111.093
241ª - 3ºS	11/2023	11/2028	63.303	11,8%	CDI + 0,93%	59.347	342	59.005
331ª - 1ºS	08/2024	07/2029	156.321	103% CDI	-	163.564	10.266	153.298
331ª - 2ºS	08/2024	07/2031	155.613	IPCA + 6,6747%	CDI + 0,5%	156.783	14.022	142.761
399ª - 1ºS	02/2025	02/2032	204.230	100% CDI	-	210.572	10.583	199.989
399ª - 2ºS	02/2025	02/2035	51.641	IPCA + 7,45% a.a.	98,46% CDI	50.083	2.805	47.278
399ª - 3ºS	02/2025	02/2035		14,3%	100,4% CDI	119.416	5.442	113.974
Direcional - 470ª -	07/2025	07/2035	146.081	100% CDI	-	151.384	9.027	142.357
Direcional - 470ª -	07/2025	07/2035	92.503	IPCA + 7,649% a.a.	98,75% CDI	93.230	3.777	89.453
Direcional - 470ª -	07/2025	07/2035	118.800	13,8%	100% CDI	123.451	6.747	116.704
Direcional - 470ª -	07/2025	07/2040	42.616	IPCA + 7,5547%	99,83% CDI	40.915	1.575	39.340
Riva - 470ª - 1ºS	07/2025	07/2035		100% CDI	-	75.750	4.518	71.232
Riva - 470ª - 2ºS	07/2025	07/2035		IPCA + 7,649%	98,85% CDI	46.673	1.892	44.781
Riva - 470ª - 3ºS	07/2025	07/2035	59.399	13,8%	100,11% CDI	61.845	3.377	58.468
Riva - 470ª - 4ºS	07/2025	07/2040	21.308	IPCA + 7,5547%	99,83% CDI	20.641	793	19.848
						2.110.702	247.912	1.862.790

Debêntures:

Em outubro de 2021, a Companhia realizou sua 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirográfica, em série única, para distribuição pública e com esforços restritos de distribuição. O prazo de vencimento das debêntures era de cinco anos, vencendo, portanto, em outubro de 2026. Foram emitidas 100.000 debêntures, ao valor unitário de R\$1.000,00. Em relação à remuneração aos investidores, incidiam sobre o valor nominal unitário das debêntures juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada do CDI, acrescido de *spread* de 1,65% ao ano. Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre as debêntures, que também não contaram com garantia flutuante da emissora. No entanto, esses títulos foram integralmente liquidados de maneira antecipada em outubro de 2024. A liquidação antecipada correspondeu a um total de R\$106.959.000.

Análise das cláusulas contratuais restritivas (“covenants financeiros”)

Os contratos de CRIs estão sujeitos a *covenant* financeiro, que pode ser calculado por meio da fórmula abaixo, considerando os valores das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. Os vencimentos serão antecipados somente se o índice ultrapassar esse limite. Até 31 de dezembro de 2025, a Companhia não descumpriu nenhuma cláusula restritiva.

$$\frac{\text{Dívida líquida corporativa}}{\text{Patrimônio líquido}} < 0,5$$

Dívida líquida corporativa: corresponde ao endividamento bancário de curto e longo prazo total (isto é, ao saldo de empréstimos e financiamentos do passivo circulante e não circulante), subtraindo os financiamentos tomados no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional ou os financiamentos obtidos junto ao Fundo de Investimento Imobiliário do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FI-FGTS"), subtraindo também as disponibilidades em caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

Patrimônio Líquido: corresponde ao patrimônio líquido apresentado no balanço patrimonial da Companhia.

Cabe dizer que a Companhia também possuía, ativas, em 31 de dezembro de 2025, as debêntures de sua 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª emissões, vinculadas respectivamente às operações de CRI mencionados acima, cujas características relativas a prazos, taxas e cronogramas de pagamento são as mesmas desses CRIs.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não possuímos outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Como detalhado no item "f (i)" acima, parte dos empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia são oriundos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), cujos recursos são utilizados para o desenvolvimento de empreendimentos de incorporação imobiliária em Sociedades de Propósito Específico (SPEs) e Sociedades em Conta de Participação (SCPs). Optamos por adotar em todos os projetos o regime tributário de Patrimônio de Afetação, cujas normas estabelecem a segregação do patrimônio do empreendimento do patrimônio do incorporador. Além disso, tais operações de crédito contratadas junto às instituições financeiras contam com garantias reais atreladas ao respectivo projeto, como por exemplo a hipoteca das unidades.

Adicionalmente, nas operações de *leasing*, o ativo objeto do financiamento é oferecido como garantia à instituição financeira.

Exceto por tais situações, de acordo com os contratos das dívidas contraídas pela Companhia, nenhuma tem precedência com relação a outra, mesmo em eventual concurso universal de credores. Considerando que nos contratos da Companhia não há ordem de precedência, em eventual concurso universal de credores, ressalvadas as garantias reais constituídas nos termos indicados acima, a Companhia obedece aos termos estabelecidos na legislação brasileira.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, a distribuição de dividendos, a alienação de ativos, a emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições:

Alguns contratos de financiamento celebrados com instituições financeiras possuem cláusulas usualmente

praticadas no mercado, incluindo a hipótese de vencimento antecipado no caso de alienação de controle societário, limitações à venda de parcela substancial dos ativos da Companhia, a determinadas operações de redução de capital, a certas mudanças de objeto social, a operações societárias de fusão, cisão e incorporação, entre outras. Além disso, alguns contratos e títulos impõem à Companhia determinadas restrições, entre as quais as destacadas a seguir:

Cláusula de vencimento antecipado não-automático: não observância do já abordado índice financeiro $[(\text{Dívida Líquida Corporativa} / \text{Patrimônio Líquido}) < 0,5]$, calculado pela Companhia com base em suas demonstrações financeiras auditadas, e verificado trimestralmente pelo agente fiduciário.

Cláusula de vencimento antecipado não-automático: cisão, fusão ou incorporação da Companhia por outra sociedade.

Cláusula de vencimento antecipado não-automático: mudanças de controle societário, direto e/ou indireto, da Companhia, sem o consentimento prévio por escrito dos debenturistas.

Cláusula de vencimento antecipado não-automático: protestos de títulos contra a Companhia, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$ 49.650.891,11, ou seu equivalente em outra moeda, corrigido pela variação acumulada do IPCA, *pro rata temporis*, exceto se tiver sido comprovado: (a) no prazo legal, que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; ou (b) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, que o protesto foi sustado, suspenso ou cancelado.

A Administração da Companhia monitora os potenciais riscos atrelados a essas cláusulas de forma sistemática e constante, de modo que as condições sejam atendidas. No entendimento da Administração da Companhia, todas as condições restritivas e cláusulas estão adequadamente atendidas em 31 de dezembro de 2025.

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A tabela abaixo evidencia os limites de financiamentos contratados pela Companhia já utilizados e disponíveis nas datas indicadas:

R\$ milhões	2025	2024
Limite Contratado	7.490	4.200
Limite Utilizado	4.522	3.279
% Disponível	40%	22%

h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Apresentamos a seguir as explicações às principais variações ocorridas e as explicações sobre nossa situação patrimonial e financeira.

Demonstrações do Resultado Consolidado dos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Apresentamos a seguir as explicações às principais variações ocorridas e as explicações sobre o resultado da Companhia.

Demonstração de Resultado do Exercício - Consolidado (R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de 2025	% Total	Em 31 de dezembro de 2024	% Total	Variação 2025/2024
Receita Líquida	4.343	100%	3.348	100%	30%
Custo da Venda Imóveis e Serviços Prestados	-2.621	-60%	-2.130	-64%	23%
Lucro Bruto	1.722	40%	1.218	36%	41%
Despesas Gerais e Adm.	-255	-6%	-210	-6%	21%
Despesas Comerciais	-408	-9%	-290	-9%	41%
Resultado com Equivalência Patrimonial	63	1%	87	3%	-28%
Outras Receitas (e Despesas) Operacionais	-119	-3%	-50	-1%	139%
Despesas Financeiras	-347	-8%	-257	-8%	35%
Receitas Financeiras	422	10%	294	9%	44%
Receitas (Despesas) Operacionais	-644	-15%	-426	-13%	51%
Resultado antes do IR e CSLL	1.078	25%	792	24%	36%
Imposto de Renda e Contribuição Social (IR e CSLL)	-99	-2%	-65	-2%	53%
Resultado Líquido do Período	980	23%	728	22%	35%
Participantes em SCPs e SPEs	-190	-4%	-89	-3%	113%
Resultado Líquido atribuível à Direcional Engenharia	789	18%	638	19%	24%

Receita Operacional Líquida

A receita líquida somou R\$ 4,3 bilhões no período encerrado em 31 de dezembro de 2025, representando um crescimento de 30% em relação aos R\$ 3,3 bilhões observados em 2024. Para se chegar à receita líquida da Companhia, parte-se, primeiramente, da receita bruta e, posteriormente, das deduções de receita. As variações nesses componentes são explicadas a seguir:

- **Venda de Imóveis:** A receita bruta relativa a vendas de imóveis foi de R\$ 4,9 bilhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, valor 32% superior aos R\$ 3,7 bilhões reportados no exercício de 2024. Esse movimento deveu-se tanto ao expressivo crescimento das vendas, quanto à evolução do volume de construção observada no período.
- **Prestação de Serviços:** A receita bruta decorrente da prestação de serviços atingiu R\$ 140 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, representando um aumento de 61% sobre o registrado no ano 2024. Vale dizer que essa linha é composta, principalmente, por (i) corretagem sobre vendas realizadas pelas corretoras próprias; (ii) taxa de administração de obras; e (iii) reconhecimento de receitas das obras em regime de empreitada.
- **Deduções de receita:** Correspondem a ajuste a valor presente, vendas canceladas e impostos sobre vendas de imóveis e prestação de serviço (PIS, COFINS e ISS). No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as deduções corresponderam a R\$ 673 milhões, crescimento de 61% na comparação com 2023.

Custo da Venda de Imóveis e Serviços Prestados

O custo da venda de imóveis e serviços prestados aumentou de R\$ 2,1 bilhões em 2024 para R\$ 2,6 bilhões em 2025, dado o ritmo crescente da receita da Companhia. Nesse sentido, a representatividade da rubrica sobre a receita líquida foi de 60%, representando uma diluição de 400 bps sobre 2024, dado o maior crescimento da receita líquida no período.

Lucro Bruto

Como resultado desse desempenho, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, o lucro bruto chegou a R\$ 1,7 bilhão, valor 41% acima do atingido em 2024, de R\$ 1,2 bilhão. A margem bruta contábil foi de 39,7% no ano de 2025, representando uma expansão de 330 *bps* sobre o exercício anterior. Esse desempenho decorreu, sobretudo, do crescimento de receita líquida no período, impulsionada pelo ganho de eficiência que a Companhia tem sido capaz de apresentar em suas operações. Contribuem para esse cenário fatores como a revisão constante da tabela de preços das unidades, a gestão ativa dos estoques de suprimentos, a atenção ao *mix* de produtos e o diligente acompanhamento orçamentário das obras em andamento. Igualmente importante têm sido as inúmeras melhorias implementadas no programa Minha Casa, Minha Vida nos últimos anos e o destacado desempenho que a Companhia tem tido na execução do programa, com o olhar sempre voltado para ganhos de escala e eficiência.

Despesas Gerais e Administrativas

As despesas gerais e administrativas (incluindo a remuneração da Administração) somaram R\$ 255 milhões ao final de 2025, valor 21% superior quando comparado ao ano de 2024, quando a rubrica somou R\$ 210 milhões. Esse resultado reflete diretamente o crescimento da Companhia, acompanhando o maior volume das operações e da receita. Apesar do aumento nominal dessas despesas, a representatividade sobre a receita líquida foi de 5,9% ao final do exercício de 2025, o que representou uma diluição de 40 *bps* na comparação com o registrado em 2024, endossando o ganho de eficiência que a Companhia tem sido capaz de capturar.

Despesas Comerciais

A linha de despesas comerciais é composta, principalmente, por gastos com comissões, marketing e manutenção de pontos de vendas e apartamentos modelo. As despesas comerciais totalizaram R\$ 408 milhões no ano de 2025, representando uma variação de 41% em relação a 2024, também em função do crescimento da receita. Vale destacar que o crescimento da operação observado nos últimos anos e o atingimento de volumes recordes de lançamentos e vendas líquidas em 2025 impulsionam significativamente essa linha.

Resultado com Equivalência Patrimonial

O resultado com equivalência patrimonial no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 alcançou um valor positivo de R\$ 63 milhões, volume 28% menor que o auferido no exercício de 2024, quando a Companhia atingiu um pico de projetos não consolidados em seu *mix* de produtos. Vale dizer que essa rubrica é impactada pelo reconhecimento de resultado advindo das vendas de unidades habitacionais de SPEs não controladas ou controladas em conjunto com parceiros.

Outras Receitas (e Despesas) Operacionais

Em 2025, a linha de outras receitas (e despesas) operacionais apresentou um valor líquido negativo de R\$ 119 milhões, crescimento de 139% em comparação ao exercício de 2024, quando houve um resultado líquido negativo de R\$ 50 milhões. Contribuíram de maneira mais relevante para esse aumento, sobretudo: (i) constituições e reversões de provisões para perdas, (ii) resultado com alienação de participação societária; e

(iii) despesas jurídicas recorrentes e afins.

Resultado Financeiro

Em 2025, o resultado financeiro totalizou o valor líquido positivo de R\$ 75 milhões, crescendo 102% comparado ao valor líquido positivo de R\$ 37 milhões em 2024. Esse movimento pode ser explicado, entre outros fatores, pela eficiente gestão de caixa – que culminou em um relevante patamar de receitas com aplicações financeiras –, além da consistente redução do custo da dívida e o alongamento de seu prazo médio de vencimento.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A despesa com imposto de renda e contribuição social totalizou R\$ 99 milhões em 2025, representando 2% da receita líquida, comparado a R\$ 65 milhões no mesmo período de 2024 (também correspondendo a 2% da receita). A manutenção da representatividade decorre da aplicação normal da alíquota referente aos tributos ligados à renda.

Resultado Líquido do Período

Dadas as variações supracitadas, a Companhia auferiu um resultado líquido de R\$ 980 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, o que representou um crescimento de 35% sobre o registrado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando o resultado líquido somou R\$ 728 milhões.

Participantes não controladores em SPE e SCP (“Minoritários”)

O resultado atribuído aos minoritários foi de R\$ 190 milhões ao final de 2025, valor 113% maior do que o reportado em 2024. Além do curso normal dos projetos que contam com presença de parceiros no nível de SPEs e SCPs, o montante observado no trimestre decorreu também da conclusão da alienação de participação na Riva para um veículo de investimentos, conforme devidamente divulgado ao mercado.

Vale dizer também que o desenvolvimento de projetos em sociedade fez parte da estratégia para acelerar a expansão da Companhia no início do ciclo de crescimento, permitindo celeridade na entrada em praças estratégicas e, sobretudo, maior diluição das despesas com a aceleração dos lançamentos.

Resultado Líquido atribuível à Companhia

Considerando a performance apresentada no exercício de 2025 e os itens acima citados, o resultado líquido atribuível à Companhia alcançou R\$ 789 milhões, representando um incremento de 24% sobre o exercício de 2024, quando o valor do resultado líquido atribuível à Direcional havia sido de R\$ 638 milhões. A margem líquida alcançou 18,2% no período.

Fluxo de Caixa dos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Discutimos abaixo as principais variações nas demonstrações consolidadas de fluxo de caixa para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Exercício encerrado em 31 de dezembro de:

R\$ milhões	2025	2024
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	398	76
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	-92	-93
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	101	174

Atividades operacionais

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, o caixa líquido gerado pelas nossas atividades operacionais foi de R\$ 398 milhões. Já no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, o caixa líquido aplicado nessas atividades totalizou R\$ 76 milhões. Um dos fatores primordiais para esse alcance foi o maior volume de lucro auferido pela Companhia no período.

Atividades de investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos somou R\$ 92 milhões ao final do ano de 2025, comparado a uma aplicação de R\$ 93 milhões nessas atividades em 2024. Os principais fatores que contribuíram para o número foram, principalmente, os acréscimos e decréscimos relativos a investimentos e alienações em SPEs e SCPs, além das movimentações ocorridas nas aplicações financeiras.

Atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento foi de R\$ 101 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. Já no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, o caixa líquido gerado por essas atividades havia sido de R\$ 174 milhões. A geração proveniente das nossas atividades de financiamento decorreu, sobretudo, do ingresso de recursos advindos de emissões de títulos de dívida corporativa – especialmente de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) – no mercado de capitais, já líquidos de suas amortizações e pagamentos de juros, além dos recursos advindos das operações de cessão de recebíveis, também já considerando os pagamentos efetuados no período.

2. Resultados operacional e financeiro

Os diretores devem comentar sobre:

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

i.) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receita Bruta de Vendas e de Serviços

A receita bruta da Direcional é composta pela venda de imóveis e pela prestação de serviços, sendo que a maior parte da receita decorre da venda de imóveis incorporados pela Companhia.

- Venda de Imóveis: A receita de incorporação imobiliária inclui os valores provenientes das unidades vendidas e revendidas dos empreendimentos, apuradas de acordo com a metodologia do PoC (*Percentage of Completion*), que consiste no reconhecimento da receita com base no custo de construção incorrido ao longo da execução da obra.
- Prestação de Serviços: A receita proveniente de prestação de serviços consiste nos valores recebidos em decorrência (i) de comissões de intermediações de vendas imobiliárias; (ii) de taxas de administração cobradas dos parceiros da Companhia e faturadas pela construtora da Companhia nas obras que realiza; e (iii) de eventual realização de obras por empreitada para terceiros – como as obras enquadradas no segmento Faixa 1 (FAR) do programa MCMV.

A composição da receita operacional bruta consolidada da Companhia nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é apresentada a seguir:

Receita Operacional Bruta (R\$ milhões)	Exercício encerrado em 31 de dezembro de:		Variação
	2025	2024	2025/2024
Receita Bruta de Vendas	4.876	3.681	32%
Receita Bruta de Serviços	140	87	61%
Receita Bruta	5.017	3.768	33%

ii.) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Segundo regras contábeis atuais, o reconhecimento das receitas provenientes da incorporação e venda de imóveis e da prestação de serviços de obra sob regime de empreitada é proporcional ao índice de execução das respectivas obras (método *Percentage of Completion* – *PoC*). Portanto, o reconhecimento de receita reflete os lançamentos e vendas de empreendimentos que estão sendo construídos e/ou foram entregues.

Acreditamos que nossos resultados foram impactados positivamente, desde 2006, pelo crescimento operacional da Companhia, que acompanhou as condições favoráveis do mercado imobiliário, sobretudo a partir do ano de 2009, após o lançamento do programa MCMV e o início das operações da Companhia na Faixa 1 do programa. Cabe lembrar que, à época, essa faixa do MCMV era intensiva em subsídio governamental, de modo que possuía dependência primordial de recursos do poder público para manutenção e crescimento de sua operação. Importante ressaltar também que, a partir de 2015, houve redução significativa de novos contratos nesse segmento, com impacto na apropriação de resultados. Nesse âmbito, passamos desde então a concentrar nosso foco nas demais faixas do programa – as quais não dependem do orçamento da União, mas sim dos recursos provenientes do FGTS e do Fundo Social – e no segmento de médio padrão.

O reconhecimento de receita, e por consequência do resultado operacional, ocorre pela combinação do desempenho de vendas e da evolução das obras. Assim, no exercício de 2025, as receitas da Companhia

registraram aumento em razão do volume recorde de vendas contratadas e da maior quantidade de obras em andamento, ambos impactados pelo aumento dos lançamentos de empreendimentos imobiliários nos últimos anos, tanto dentro do MCMV, quanto nos projetos desenquadrados. Vale lembrar que, a partir de meados de 2025, uma parte relevante do portfólio de produtos passou a estar elegível ao programa, após a já citada criação da Faixa 4.

Assim, no decorrer do exercício de 2025, houve crescimento tanto do VGV lançado, quanto do VGV líquido contratado, a taxas de 29% e 8%, respectivamente, considerando o percentual atribuível à Companhia.

Dados Operacionais (R\$ milhões)	VGV % Companhia		Variação
	2025	2024	2025/2024
VGV lançado ¹	5.893	4.565	29%
VGV líquido contratado ²	5.137	4.745	8%

¹ VGV Lançado corresponde ao valor total a ser potencialmente obtido pela venda de todas as unidades dos empreendimentos imobiliários lançados ao preço de lançamento.

² VGV líquido contratado corresponde ao valor total efetivamente obtido pela venda das unidades ao preço efetivo de venda.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação:

Modificações de Preços e Volumes

A composição de nossos preços de vendas e volume de vendas depende fundamentalmente das condições de mercado e, no caso dos projetos enquadrados no âmbito do programa MCMV, do reajuste no teto de preços desses produtos, realizado eventualmente pelo Conselho Curador do FGTS.

		Exercício encerrado em		Variação
		31 de dezembro de		
Dados Operacionais (R\$ milhões, exceto unidades e percentuais)		2025	2024	2025/2024
Direcional	VGV líquido contratado (R\$ milhões)	3.452	3.646	2.377
	Unidades líquidas vendidas ¹	12.997	14.074	10.006
	Preço médio (R\$ mil)	266	259	238
Riva	VGV líquido contratado (R\$ milhões)	2.711	2.355	1.409
	Unidades líquidas vendidas	5.593	5.677	3.789
	Preço médio (R\$ mil)	485	415	372
Pode Entrar ²	VGV líquido contratado (R\$ milhões)	0	271	206
	Unidades líquidas vendidas	0	1.309	990
	Preço médio (R\$ mil)	n/a	207	208
Consolidado	VGV líquido contratado (R\$ milhões)	6.163	6.271	3.991
	Unidades líquidas vendidas	18.590	21.060	14.785
	Preço médio (R\$ mil)	332	298	270

¹ Unidades Líquidas Vendidas corresponde às unidades correspondentes ao VGV Líquido Vendido.

² Pode Entrar refere-se ao programa criado pelo município de São Paulo que objetiva a compra de imóveis a serem construídos por entidades privadas, no âmbito das políticas de habitação de interesse social da prefeitura.

Taxas de Câmbio

Não apresentamos exposição relevante a moeda estrangeira.

Taxas de Inflação

O saldo devedor de nossos contratos de compra e venda de imóveis são atualizados pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC) até a conclusão da obra, data do habite-se. Após a conclusão da obra, são atualizadas pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme o caso, com incidência de juros de 12% ao ano. Portanto, variações nesses índices impactam nosso saldo de contas a receber e, consequentemente, nossas receitas.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Taxas de Inflação, da variação dos principais insumos e produtos

Nossos contratos de compra e venda de imóveis são reajustados, até a data do repasse do cliente para o banco, pelo INCC, que, em sua apuração, abrange materiais e equipamentos, serviços e mão de obra da construção, com dados coletados, atualmente, em sete capitais do Brasil (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Porto Alegre e Brasília).

Por se tratar de um índice com uma carteira específica de produtos e base geográfica delimitada, o INCC pode não representar integralmente a evolução dos custos do setor, sobretudo nas regiões fora de sua abrangência, quanto à coleta dos dados, e para empresas com *mix* de insumos diferente do utilizado no índice.

Também podemos oferecer aos nossos clientes a possibilidade de financiamento direto de até a totalidade de seu saldo devedor, que poderá ser atualizado pelo INCC até a conclusão da obra, data do habite-se. Após a conclusão da obra são atualizadas pelo IGP-M ou IPCA, conforme o caso, com incidência de juros de 12% ao ano. Portanto, variações nestes índices impactam nosso saldo de contas a receber e nossas receitas, além do saldo de cessão de recebíveis.

Além disso, é válido ressaltar os efeitos da exposição de parte do endividamento da Companhia ao IPCA, tratado sobretudo no item 2.1.f.(i) acima. Cabe dizer que a contratação de *swaps* atrelados a esses títulos de dívida contribui de maneira decisiva para a mitigação dos efeitos da flutuação do IPCA nos resultados. Para maiores informações, sugerimos a leitura do referido item.

Taxas de Câmbio

Atualmente, a Companhia não possui exposição direta relevante a moedas estrangeiras, de forma que todo risco cambial se aplica de forma indireta e pode ser representado pelos riscos macroeconômicos da economia brasileira.

Taxas de Juros

A variação nas taxas juros poderá afetar o custo do financiamento imobiliário e influenciar a demanda por nossos produtos. Também poderá afetar (i) nosso custo de financiamento à produção e, desta forma, impactar nos custos de construção de nossos projetos; e (ii) em menor proporção as demais dívidas que a companhia possui ou poderá vir a contratar.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) de R\$ 2.758 milhões, sendo (i) R\$ 549 milhões referentes a financiamento à produção atrelados à Taxa Referencial (TR); (ii) R\$ 94 milhões referentes a financiamento à produção atrelados à taxa de variação da poupança; (iii) R\$ 4 milhões referentes a financiamento à produção com taxa prefixada; (iv) R\$ 873 mil referentes a contratos de *leasing* indexados ao CDI; (v) R\$ 706 milhões referentes a CRI atrelados a CDI; (vi) R\$ 1,0 bilhão referente a CRI indexado ao IPCA, que contam com *swaps* de mesmo prazo, para substituição da indexação IPCA para indexação CDI; e (vii) R\$ 373 milhões referentes a CRI com taxa prefixada, os quais também contam com *swaps* de mesmo prazo para indexação ao CDI.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) de R\$ 1.550 milhões, sendo (i) R\$ 364 milhões referentes a financiamento à produção atrelados à Taxa Referencial (TR); (ii) R\$ 37 milhões referentes a financiamento à produção atrelados à taxa de variação da poupança; (iii) R\$ 1 milhão referentes a contratos de *leasing* indexados ao CDI; (iv) R\$ 350 milhões referentes a CRI atrelados a CDI; (v) R\$ 734 milhões referentes a CRI indexados ao IPCA, que contam com *swaps* de mesmo prazo, para substituição da indexação IPCA para indexação CDI; e (vi) R\$ 64 milhões referentes a CRI com taxa prefixada, os quais também contam com *swaps* de mesmo prazo para indexação ao CDI.

Nossa receita financeira, advinda da aplicação do caixa disponível da Companhia, também poderá ser influenciada pela modificação nas taxas de juros, substancialmente a taxa CDI que remunera suas aplicações financeiras contratadas em reais.

3. Mudanças nas práticas contábeis / Opiniões modificadas e ênfases

Os diretores devem comentar:

a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 4.1 e 4.2

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve mudanças em práticas contábeis que tenham gerado efeitos significativos em relação às informações abordadas nesta seção.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Nossos Diretores confirmam que não houve, nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, quaisquer opiniões modificadas nos relatórios de auditoria e/ou revisão dos auditores independentes da Companhia.

Foi inserida ênfase no parecer e relatório dos auditores independentes da Companhia na demonstração financeira relativa ao exercício social encerrados em 31 de dezembro de 2025, integralmente transcrita abaixo:

“Conforme descrito na nota explicativa 2.1.1, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM. Dessa forma, a determinação da política contábil adotada pela entidade, para o reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída, sobre os aspectos relacionados à transferência de controle, segue o entendimento manifestado pela CVM no Ofício circular/CVM/SNC/SEP nº 02/2018 sobre a aplicação da NBC TG 47 (IFRS 15). Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.”

A Companhia, na avaliação das normas contábeis aplicáveis às suas Demonstrações Financeiras, procura sempre prezar, conforme evidenciado no parágrafo de ênfase transcrito acima, por manter um alinhamento com as determinações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, bem como com o entendimento em vigor da Comissão de Valores Mobiliários, estando sempre em alinhamento às práticas contábeis adotadas no país e às IFRS aplicáveis. Nesse sentido, a Diretoria da Companhia, corrobora a opinião expressa no relatório do auditor independente.

4. Efeitos relevantes nas DFs

Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, uma vez que não houve introdução ou alienação de segmentos operacionais nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No exercício de 2025, a Direcional efetuou a alienação de participação societária nas SPEs Canário Engenharia Ltda., SCP Pateo 6, Fronteiras Empreendimentos Imobiliários Ltda., Orleans Empreendimentos Imobiliários Ltda., Penha Empreendimentos Imobiliários Ltda., Cariri Empreendimentos Imobiliários Ltda., Arapuá Empreendimentos Imobiliários Ltda., Sobrália Empreendimentos Imobiliários Ltda., Morélia Empreendimentos Imobiliários Ltda., Bella Moeda Empreendimentos Imobiliários Ltda., São Sebastião Empreendimentos Imobiliários Ltda., Lagoa da Prata Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Por sua vez, a Riva Incorporadora S/A, subsidiária da Companhia, foi responsável pela aquisição de 100% das quotas das SPEs Fronteiras Empreendimentos Imobiliários Ltda, Orleans Empreendimentos Imobiliários Ltda, Penha Empreendimentos Imobiliários Ltda, Cariri Empreendimentos Imobiliários Ltda e SCP Pateo 6, além da alienação de 50% das quotas da Osasco Lote 3 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

A maior parte das operações tiveram como objetivo a captura de valor para nossos acionistas, principalmente pela geração de caixa, com a redução de caixa empregado em projetos com volume mais relevante de capital investido.

c) eventos ou operações não usuais

Não aplicável, uma vez que não houve evento ou operação não usual nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

5. Medições não contábeis

Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) informar o valor das medições não contábeis

Informações Financeiras Seleccionadas (R\$ milhões, exceto percentuais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Dívida Líquida (Caixa Líquido)	533	-68
Índice de Alavancagem	23,0%	-3,1%

Dívida Líquida e Índice de Alavancagem

A Dívida Líquida corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), deduzido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, somado ou deduzido do saldo das posições em aberto de contratos de *swap* para proteção de flutuações de taxas de juros.

O índice de alavancagem corresponde à divisão da Dívida Líquida, conforme descrito anteriormente, pelo patrimônio líquido (considerando a participação dos não controladores) nas mesmas datas.

b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Dívida Líquida e Índice de Alavancagem

	Em 31 de dezembro de	
(valores expressos em milhões de R\$, exceto percentuais)	2025	2024
(A) Empréstimos e Financiamentos (circulante e não circulante)	2.758	1.550
(B) Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras	2.183	1.615
(C) Derivativos a receber (pagar)	43	3
(D) Dívida Líquida (Caixa Líquido) (A-B-C)	533	-68
(E) Patrimônio Líquido e Participação dos não controladores	2.320	2.224
(F) Índice de Alavancagem (D/E)	23,0%	-3,1%

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Dívida Líquida e Índice de Alavancagem

A Companhia utiliza a Dívida Líquida como indicador para medir a capacidade de pagamento do seu endividamento com terceiros com a utilização de recursos próprios, porém considerando os efeitos dos instrumentos derivativos contratados para proteção patrimonial.

O índice de alavancagem corresponde à divisão da Dívida Líquida, conforme descrito anteriormente, pelo patrimônio líquido (considerando a participação dos não controladores) nas mesmas datas. A Companhia utiliza esse índice como indicador de alavancagem financeira em relação ao patrimônio líquido.

A Dívida Líquida e o Índice de Alavancagem não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelo BR GAAP e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não possuem significado padrão. Outras companhias podem calcular a sua Dívida Líquida e, consequentemente, o Índice de Alavancagem, de forma distinta, não havendo, dessa forma, comparação entre as divulgações.

6. Eventos subsequentes às DFs

Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:

No dia 04 de março de 2026, a Companhia concluiu mais uma oferta pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), captando um montante bruto de R\$ 437,5 milhões. A emissão foi realizada em 3 séries, com vencimentos em 7 anos para a 1ª e a 2ª séries, e em 10 anos para a 3ª série, contribuindo para o alongamento do prazo médio ponderado de vencimento da dívida, e para a redução do custo médio do endividamento da Companhia.

A tabela abaixo apresenta maiores detalhes sobre a emissão, evidenciando a remuneração e o vencimento de cada série:

Emissão	Valor da Emissão (R\$ milhões)	Vencimento	Remuneração
1ª Série	99,8	15 de fevereiro de 2033	96,2% do CDI
2ª Série	288,4	15 de fevereiro de 2033	12,1277% a.a.
3ª Série	49,3	15 de fevereiro de 2036	IPCA + 6,6986% a.a.
Total da Emissão	437,5		

7. Destinação de resultados

Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a) Regras sobre retenção de lucros

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral da Companhia poderá deliberar, por proposta da Administração, a retenção de parte do lucro líquido para ser utilizado em investimentos da Companhia.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, sobre o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será destinado, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, até o limite máximo previsto na Lei das S.A.. Além disso, conforme previsto no artigo 196 da Lei das S.A., a Companhia poderá, por deliberação da

Assembleia Geral de Acionistas, conforme proposta de sua Administração, reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital previamente aprovado.

O Estatuto Social prevê que a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, que terá por fim o reforço de caixa para a condução dos negócios da Companhia, bem como o financiamento e a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, reserva esta que não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos não inferiores a 5% (cinco por cento) e não superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias.

Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou Resultado Líquido de R\$ 789.341.161,22, dos quais R\$ 207.226.548,72 foram destinados à Reserva de Investimentos, correspondendo a 26,3% do total.

b) Regras sobre distribuição de dividendos

O Estatuto Social prevê que pelo menos 25% do lucro líquido ajustado pelas reservas legais e estatutárias seja, anualmente, distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.

Segundo Política para proposta de distribuição de dividendos pelo Conselho de Administração (“Política”), aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de março de 2014 e alterada em reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de fevereiro de 2015, a Companhia estabelece como meta a distribuição de dividendos em valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da “Geração de Caixa”, já inclusos o pagamento dos dividendos mínimos (25% do Lucro Líquido Anual Ajustado).

c) Periodicidade das distribuições de dividendos

A distribuição de dividendos é realizada anualmente, conforme o nosso Estatuto Social, podendo, no entanto, mediante deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Podemos, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Ainda nos termos da referida Política, observadas as disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Companhia poderá aprovar a distribuição de dividendos intercalares e/ou intermediários. A distribuição antecipada de dividendos poderá ser deliberada a qualquer momento pelo Conselho de Administração, observando-se as condições financeiras e a situação econômica da Companhia.

d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não são impostas quaisquer restrições à distribuição de dividendos por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, nem por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

A distribuição de dividendos adicionais ao mínimo obrigatório, nos termos da Política, pode ser condicionada ao cumprimento da meta de “alavancagem financeira da Companhia”, que será apurada pelo índice financeiro obtido pela fórmula Dívida Líquida/Patrimônio Líquido. Para a aprovação de distribuição dos dividendos complementares, o resultado desta divisão deverá ser menor que 0,3 (três décimos).

e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, em 17 de março de 2014, conforme alterada em 04 de fevereiro de 2015, uma política para orientar a declaração de dividendos complementares, intercalares e intermediários pelo Conselho de Administração. A política está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia, em ri.direcional.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigos/.

8. Itens relevantes não evidenciados nas DFs

Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iii. contratos de construção não terminada

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ativos ou passivos relevantes que não estejam refletidos nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não possuímos ativos e passivos relevantes não evidenciados em nosso balanço patrimonial referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. De acordo com a legislação societária em vigor, os resultados de exercícios futuros (REF) de nossas controladas e coligadas não são evidenciados e/ou registrados nas demonstrações financeiras societárias individuais e consolidadas. Somente são registrados e evidenciados nos balancetes contábeis fiscais, os quais são gerados mensalmente para fins tributários. Para mais informações, verifique nossas notas explicativas que são parte integrante das nossas Demonstrações Financeiras.

9. Comentários sobre itens não evidenciados

Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item anterior, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não existem outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b) natureza e propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não existem outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não existem outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

10. Planos de negócio

Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos:

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Nosso principal objeto de investimento é a aquisição de terrenos para o desenvolvimento de incorporações imobiliárias. Tendo em vista que nossos Diretores entendem que a aquisição dos terrenos constitui a fase mais crítica da aplicação de nossos recursos, estes participam ativamente no processo de análise de viabilidade e de compra. Cada decisão de aquisição de um terreno é analisada e deve ser aprovada por um comitê de investimentos interno da Companhia. Adquirimos terrenos de pessoas físicas, jurídicas e em leilões judiciais e extrajudiciais e desenvolvemos uma auditoria (*due diligence*) objetivando a segurança legal, fiscal e ambiental na aquisição dos terrenos onde serão incorporados os nossos empreendimentos. Como é usual no mercado, avaliamos o custo-benefício de nossas aquisições gerenciando eventuais riscos legais e/ou ambientais, conforme orientação de nossos assessores jurídicos e técnicos. Em paralelo à auditoria, realizamos um estudo de viabilidade financeira e elaboração de pesquisa de mercado. Em sua grande maioria, nossos terrenos são adquiridos através de permutas financeiras ou físicas.

No encerramento do ano de 2025, nosso banco de terrenos possuía potencial de desenvolvimento de mais de 241 mil unidades e VGV de R\$ 58,5 bilhões (R\$ 53,6 bilhões % Companhia). O custo médio de aquisição do banco de terrenos foi equivalente a 11% do VGV potencial, sendo que 87% do pagamento se dará via permuta, não impactando o caixa da Companhia no curto prazo.

Ao longo dos próximos exercícios, continuaremos adquirindo terrenos de forma a repor os lançamentos a serem realizados e a expandir nosso banco de terrenos, quando pertinente, permitindo o crescimento continuado da empresa. Tais terrenos a serem adquiridos continuarão a passar por nosso comitê de aquisição

de terras e por processo de *due diligence*, de forma a avaliar sua atratividade econômica, bem como possíveis riscos.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

Para desenvolvermos nosso plano de negócios, utilizamos uma estrutura equalizada de capital próprio e alavancagem. As principais fontes de financiamento de terceiros utilizadas pela Companhia são as linhas de financiamento de mercado de capitais, tais como debêntures e CRIs, financiamento à produção no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, as linhas de financiamento FINAME e *leasing*, e outros instrumentos financeiros, como emissão de CCB e securitização de recebíveis imobiliários, bem como outras fontes de financiamentos disponíveis no mercado.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

No exercício de 2025, a Direcional efetuou a alienação de participação societária nas SPEs Canário Engenharia Ltda., SCP Pateo 6, Fronteiras Empreendimentos Imobiliários Ltda., Orleans Empreendimentos Imobiliários Ltda., Penha Empreendimentos Imobiliários Ltda., Cariri Empreendimentos Imobiliários Ltda., Arapuá Empreendimentos Imobiliários Ltda., Sobralia Empreendimentos Imobiliários Ltda., Morélia Empreendimentos Imobiliários Ltda., Bella Moeda Empreendimentos Imobiliários Ltda., São Sebastião Empreendimentos Imobiliários Ltda., Lagoa da Prata Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Por sua vez, a Riva Incorporadora S/A, subsidiária da Companhia, foi responsável pela aquisição de 100% das quotas das SPEs Fronteiras Empreendimentos Imobiliários Ltda, Orleans Empreendimentos Imobiliários Ltda, Penha Empreendimentos Imobiliários Ltda, Cariri Empreendimentos Imobiliários Ltda e SCP Pateo 6, além da alienação de 50% das quotas da Osasco Lote 3 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Ademais, ao final de 2024, a Direcional anunciou ao mercado a assinatura de um Memorado de Entendimentos acerca da alienação de participação minoritária na Riva para a Riza Gestora de Recursos Ltda. (“Riza”). A referida operação previu a possibilidade de aquisição de, no mínimo, 7,55% e, no máximo, 15,00% do capital social da Riva. Em outubro de 2025, houve a conclusão da alienação de participação na Riva para a Riza, por meio do exercício integral de bônus de subscrição de ações firmado em 2024. O montante total aportado pela Riza desde a primeira aquisição, em 13 de maio de 2025, até outubro de 2025, somou cerca de R\$ 416 milhões, passando a gestora a deter 15% do capital social da Riva.

As operações supracitadas tiveram como objetivo a captura de valor para nossos acionistas, principalmente através da geração de caixa, com a redução de caixa empregado em projetos com volume mais relevante de capital investido.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Até esta data não foi divulgada nenhuma aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que influenciem significativamente na nossa capacidade produtiva.

c) novos produtos e serviços, indicando:

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que não há pesquisas em andamento relacionadas a novos produtos e serviços

e que tenham sido anteriormente divulgadas.

ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, pois não há pesquisas nesse tema em andamento.

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgado.

Não aplicável, pois não há o desenvolvimento de novos produtos e serviços, que tenham sido anteriormente divulgados.

iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Até esta data, não possuíamos novos investimentos em produtos e serviços que não fossem aqueles relacionados ao nosso negócio.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A atuação da Companhia no ramo da construção civil sempre foi fundamentada na possibilidade de ser um agente de transformação do panorama ao seu redor, buscando contribuir de maneira ativa e sustentável para o desenvolvimento social do país e para a redução do déficit habitacional. Nesse sentido, não apenas construímos produtos voltados a um público financeiramente mais sensível, como a própria execução de nossos projetos possibilita a geração de empregos na economia formal, além de contribuir de maneira fundamental para o progresso das regiões nas quais esses produtos se localizam. Buscamos priorizar a contratação de pessoas que moram nas proximidades dos nossos canteiros, reduzindo impactos financeiros e ambientais, e estimulando ainda mais o desenvolvimento dessas microrregiões.

Em 2022, realizamos uma emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), com prazo de vencimento em 10 anos a partir da data de emissão, que recebeu a classificação de título de rotulagem social, por meio de um parecer de segunda opinião emitido por instituição independente. A integralidade dos recursos levantados está sendo destinada ao desenvolvimento de certos projetos habitacionais direcionados para alcançar famílias enquadradas nas faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida, visando a beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade, sem condições de aquisição de habitação popular a preços acessíveis. O parecer independente que avaliou a oferta, emitido pela Sitawi – Finanças do Bem, destacou, entre outros fatores, o alinhamento da emissão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) 1, 8, 10 e 11 – respectivamente, “Erradicação da pobreza”, “Trabalho decente e crescimento econômico”, “Redução das desigualdades”, e “Cidades e comunidades sustentáveis”. Além disso, o relatório também evidencia a conformidade da oferta em relação aos *Social Bond Principles* (SBP), regidos pela *International Capital Market Association* (ICMA), tendo obtido nota máxima (“liderança”) em três de quatro categorias – “Uso de Recursos”, “Seleção e Avaliação de Projetos” e “Relato” –, além do nível “confortável” (segunda maior nota) no quesito “Gestão de Recursos”.

O método construtivo utilizado pela Companhia também vai ao encontro da redução da geração de resíduos e o seu devido descarte. Uma vez que essa geração na construção civil possui grande potencial de impacto provocado pelo próprio processo construtivo, escolha na utilização de materiais e seu descarte incorreto, a Companhia busca trabalhar de forma consciente em todas as etapas construtivas, mas com uma especial atenção à destinação dos resíduos gerados. A fim de reduzir a geração de resíduos, a Companhia utiliza

formas reutilizáveis para concreto, substitui alvenaria convencional por paredes de gesso acartonado (*dry-wall*) e utiliza portas e demais produtos de madeira exclusivamente provenientes de reflorestamento.

Além disso, cabe ressaltar que, buscando sempre o alinhamento voluntário às melhores práticas de governança corporativa, a Companhia faz parte da listagem do Novo Mercado da B3, divisão que trata do mais alto nível de governança do mercado.

Por fim, mas não menos importante, no exercício de 2025, a Companhia publicou o seu 4º Relatório Anual de Sustentabilidade, referente às atividades do ano de 2024, e elaborado com a contribuição de um grande número de colaboradores e áreas diversas dentro da Companhia, em conformidade com as normas GRI (*Global Reporting Initiative*). Esse relatório amplia a abordagem da Companhia em relação à sua atuação e sua visão a respeito da agenda ASG, levando em consideração o compromisso com a transparência e a comunicação direta com todos os *stakeholders*, que também tiveram contribuição relevante para a criação e disponibilização do material.

11. Outros fatores com influência relevante

Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante nosso desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

4.2. Proposta de destinação do lucro líquido do exercício (conforme o artigo 10, parágrafo único, inciso II, e Anexo A da Resolução CVM 81)

1. Lucro Líquido do Exercício

O lucro líquido da Companhia no exercício social de 2025 totalizou R\$ 789.341.161,22 (setecentos e oitenta e nove milhões trezentos e quarenta e um mil cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

No decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia distribuiu aos acionistas um montante de dividendos de R\$ 1.151.031.620,05 (um bilhão cento e cinquenta e um milhões trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e cinco centavos). Não houve declaração de juros sobre capital próprio pela Companhia.

Descrição dos Dividendos	Data de deliberação	Data de pagamento	Montante (R\$)	Dividendos por Ação ¹
Dividendos declarados e pagos	16/06/2025	04/07/2025	346.668.124,00	2,00000000
Dividendos declarados e pagos	10/12/2025	23/12/2025	804.363.496,05	1,55000000
Total			1.151.031.620,05	

1 - Os valores de dividendos por ação consideram a quantidade de ações existentes à época de cada distribuição (excluídas as ações em tesouraria). Portanto, os valores de dividendos por ação declarados anteriormente ao desdobramento de ações ocorrido em agosto de 2025 não foram ajustados retrospectivamente pelo desdobramento.

A administração da Companhia propõe que parte dos dividendos distribuídos sejam imputados ao mínimo obrigatório. Desse modo, considerando o lucro líquido distribuível do exercício social de 2025 (isto é, após a constituição de reserva legal), a segregação entre o mínimo obrigatório e os dividendos adicionais é assim representada:

Lucro Líquido 2025 (em R\$)	R\$ 789.341.161,22
(-) Reserva Legal (em R\$)	R\$ 39.467.058,06
Lucro Líquido Ajustado 2025 (em R\$)	R\$ 749.874.103,16
Dividendos Distribuídos em 2025 (a serem imputados ao Dividendo Mínimo Obrigatório*)	R\$ 542.647.554,44
Reserva de Investimentos (em R\$)	R\$ 207.226.548,72

3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

A Administração propõe que o montante de R\$ 542.647.554,44 (quinhentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), declarados e pagos no exercício social de 2025 sejam imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. O referido montante corresponde a aproximadamente 68,75% do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 para o cálculo de dividendos.

4. Montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Conforme exposto, do montante total de dividendos intermediários deliberados e pagos no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, R\$ 608.384.065,61 (seiscentos e oito milhões trezentos e oitenta e quatro mil sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) foram distribuídos via reserva de lucros constituída em exercícios anteriores.

	Descrição dos Dividendos	Montante (em R\$)
(a)	Dividendos distribuídos via reserva de lucros	608.384.065,61
(b)	Dividendos distribuídos via lucro do exercício de 2025	542.647.554,44
(c) = (a) + (b)	Total de dividendos distribuídos no exercício	1.151.031.620,05

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Não aplicável, em função da proposta da administração não contemplar a distribuição de dividendos adicionais aos dividendos já antecipados no exercício de 2025, conforme: (i) ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 16 de junho de 2025, cujo pagamento foi realizado em 04 de julho de 2025; e (ii) ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 10 de dezembro de 2025, cujo pagamento foi realizado em 23 de dezembro de 2025.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, em função da proposta da administração não contemplar a distribuição de dividendos adicionais aos dividendos já antecipados no exercício de 2025, conforme: (i) ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 16 de junho de 2025, cujo pagamento foi realizado em 04 de julho de 2025; e (ii) ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 10 de dezembro de 2025, cujo pagamento foi realizado em 23 de dezembro de 2025.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, em função da proposta da administração não contemplar a distribuição de dividendos adicionais aos dividendos já antecipados no exercício de 2025, conforme: (i) ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 16 de junho de 2025, cujo pagamento foi realizado em 04 de julho de 2025; e (ii) ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 10 de dezembro de 2025, cujo pagamento foi realizado em 23 de dezembro de 2025.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, em função da proposta da administração não contemplar a distribuição de dividendos adicionais aos dividendos já antecipados no exercício de 2025, conforme: (i) ata de Reunião do Conselho de

Administração, datada de 16 de junho de 2025, cujo pagamento foi realizado em 04 de julho de 2025; e (ii) ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 10 de dezembro de 2025, cujo pagamento foi realizado em 23 de dezembro de 2025.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Vide item (b) abaixo.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Conforme indicado no item 2 acima, a Companhia aprovou ao decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 a distribuição de R\$ 1.151.031.620,05 (um bilhão cento e cinquenta e um milhões trinta e um mil seiscientos e vinte reais e cinco centavos), dos quais 608.384.065,61 (seiscentos e oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), foram distribuídos via reserva de lucros. As distribuições foram aprovadas conforme: (i) ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 16 de junho de 2025, cujo pagamento foi realizado em 04 de julho de 2025; e (ii) ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 10 de dezembro de 2025, cujo pagamento foi realizado em 23 de dezembro de 2025.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe.

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:

	2025	2024 ²	2023 ²	2022 ²
Lucro Líquido (prejuízo) (R\$) /ação ordinária ¹	1,52	1,23	0,69	0,42

1 - A Companhia efetua o cálculo do lucro por ação utilizando o número médio ponderado de ações ordinárias totais em circulação durante o período correspondente ao resultado, conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33). O cálculo do lucro por ação não considera as ações mantidas em tesouraria pela Companhia.

2 - Em virtude do desdobramento de ações, ocorrido em agosto de 2025, e em conformidade com o mesmo CPC 41, o cálculo do lucro por ação para todos os períodos apresentados foi ajustado retrospectivamente, de modo a permitir a melhor comparabilidade entre períodos. Na ocasião do evento, houve o desdobramento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 3 (três) ações ordinárias, sem alteração no valor do capital social.

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores:

Descrição (R\$)	2024	2023	2022
Dividendo /ação ordinária ¹	3,33	0,47	1,17

1 - Nos exercícios de 2024, 2023 e 2022, os valores de dividendos por ação consideram a quantidade de ações existentes à época de cada distribuição (excluídas as ações em tesouraria). Portanto, esses valores não foram ajustados retrospectivamente pelo desdobramento de ações

8. Destinação de lucros à reserva legal.

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, a administração da Companhia propõe a destinação do montante de R\$ 39.467.058,06 (trinta e nove milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e oito reais e seis centavos), equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, para a constituição de reserva legal, nos termos do artigo 35, §2º, alínea “a” do Estatuto Social da Companhia.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

	Descrição	Constituição (em R\$)
(a)	Lucro Líquido do Exercício	789.341.161,22
(b)	Prejuízos anteriores	-
(c) = (a) - (b)	Lucro Líquido descontados eventuais prejuízos anteriores	789.341.161,22
(d) = 5% x (c)	Constituição de Reserva Legal (5%)	39.467.058,06

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

Não aplicável. A Companhia possui somente ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório.

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidos os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

A administração da Companhia propõe que parte dos dividendos distribuídos no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme itens 2 e 3 deste anexo, sejam imputados ao mínimo obrigatório. Dessa forma, o dividendo mínimo obrigatório foi pago integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não houve retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia.

Não aplicável. Não foi proposta retenção do dividendo mínimo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências.

Não aplicável. Não foi proposta destinação para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

Não aplicável. Não foi proposta destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias.
--

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Nos termos do artigo 35, Parágrafo 2º, alínea “f” do Estatuto Social, a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, que terá por fim o reforço de caixa para a condução dos negócios da Companhia, bem como o financiamento e a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, reserva esta que não poderá exceder a 80% do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos não inferiores a 5% e não superiores a 75% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias.

b. Identificar o montante destinado à reserva

A administração propõe a destinação de R\$ 207.226.548,72 (duzentos e sete milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 26,25% do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a reserva de investimentos. A cifra corresponde ao valor remanescente do Lucro Líquido da Companhia, após a dedução: (i) do montante destinado à reserva legal, no valor de R\$ 39.467.058,06 (trinta e nove milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e oito reais e seis centavos); e (ii) dos dividendos distribuídos via lucro líquido do exercício social de 2025, no valor de R\$ 542.647.554,44 (quinhentos e quarenta e dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

c. Descrever como o montante foi calculado

Lucro Líquido 2025 (em R\$)	R\$ 789.341.161,22
(-) Reserva Legal (em R\$)	R\$ 39.467.058,06
Lucro Líquido Ajustado 2025 (em R\$)	R\$ 749.874.103,16
(-) Dividendos Distribuídos em 2025 (a serem imputados ao Dividendo Mínimo Obrigatório)	R\$ 542.647.554,44
Reserva de Investimentos (em R\$)	R\$ 207.226.548,72

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

Não aplicável. Não há proposta de retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

Não aplicável. Não há proposta de destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.

4.3. Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)

7.3. Composição e experiência dos membros do Conselho de Administração

Nome	Ricardo Valadares Gontijo
Data de nascimento	11/06/1950
Profissão	Engenheiro Civil
CPF ou número do passaporte	155.017.286-72
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho de Administração
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	30/04/2026
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Sim
Descrição de outro cargo / função	Membro do Comitê de Divulgação de Informações Relevantes
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2007
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, tendo recebido a medalha de ouro no curso. É sócio fundador de nossa Companhia, onde atuou como Diretor Presidente entre 1981 e 2019. Atuou como diretor de obras da construtora Andrade Valadares de 1974 a 1984, período em que coordenou aproximadamente 35 engenheiros na construção de diversos conjuntos habitacionais. Antes de fundar a nossa Companhia, acumulou mais de 1,5 milhão de metros quadrados de área construída. Atualmente o Sr. Ricardo Gontijo exerce as funções de Presidente do Conselho de Administração e membro do Comitê de Divulgação de Informações Relevantes na Companhia. O Sr. Ricardo Valadares Gontijo declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	
Nome	Renato Valadares Gontijo
Data de nascimento	01/01/1949
Profissão	Engenheiro Civil
CPF ou número do passaporte	130.517.416-04
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Suplente)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	N/A
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não há
Descrição de outro cargo / função	N/A
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2007
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	

Graduado em Engenharia Civil é atualmente Sócio Diretor da Vagon Engenharia Civil S/A, empresa fundada por ele em 1980. Até 2012 foi Sócio Diretor das seguintes empresas: Ares Empreendimentos Imobiliários S/A, SIDEPAR - Siderúrgica do Pará S/A, Mineração Floresta do Araguaia, Siderúrgica União e Transportadora Floresta do Araguaia. O Sr. Renato Valadares Gontijo declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.

Nome	Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo
Data de nascimento	16/08/1981
Profissão	Engenheiro Civil
CPF ou número do passaporte	050.843.996-56
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro (Efetivo) e Dir. Presidente
Órgão administração	Pertence ao Conselho de Administração e à Diretoria
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	30/04/2026
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Sim
Descrição de outro cargo / função	Membro do Comitê de Divulgação de Informações Relevantes
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2007
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, tendo recebido a medalha de ouro no curso, obtendo a maior média de pontos dentre todos os formandos de sua turma. Participou do Senior Executive Programme pela London Business School. Atua na Direcional desde 2004, onde iniciou sua carreira como Diretor Comercial. Em 2019, foi eleito Diretor-Presidente da Companhia. O Sr. Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	
Nome	Paulo Roberto da Silva Cunha
Data de nascimento	11/10/1950
Profissão	Engenheiro Civil
CPF ou número do passaporte	278.255.316-04
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Suplente)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	N/A
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não há
Descrição de outro cargo / função	n/a
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	30/04/2014
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	

Graduado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia Civil da Escola de Engenharia Kennedy/MG. Fundou em 1981 a SPL Engenharia Ltda., empresa na qual hoje exerce o cargo de Diretor. Também fundou em 1983 a GRAJ Construtora Ltda., e atualmente exerce a função de diretor técnico na empresa. Possui ampla experiência como engenheiro civil, tendo executados diversos tipos de obras. Não possui outros cargos em outras companhias. O Sr. Paulo Roberto da Silva Cunha declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.

Nome	Ana Lúcia Ribeiro Valadares Gontijo
Data de nascimento	13/12/1957
Profissão	Engenheira Civil
CPF ou número do passaporte	316.370.276-72
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	30/04/2026
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não há
Descrição de outro cargo / função	N/A
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	22/09/2009

Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:

Graduada em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais. Com ampla experiência no mercado de empreendimentos Populares, iniciou sua trajetória como assistente de engenharia e depois como engenheira da construtora Andrade Valladares, onde trabalhou de 1979 até 1981. De 1984 a 2007 exerceu o cargo de Diretora Administrativa da Companhia. Atua como Conselheira de Administração da Companhia desde setembro de 2007. A Sra. Ana Lucia Ribeiro Valadares Gontijo declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.

Nome	Altair Gonçalves Couto Neto
Data de nascimento	27/04/1972
Profissão	Engenheiro Civil
CPF ou número do passaporte	917.022.246-00
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Suplente)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	N/A
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não há
Descrição de outro cargo / função	N/A
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	30/04/2014

Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, pós-graduado em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas em 2000 e mestre em Engenharia Ambiental e Saneamento pela UFMG em 2007. Em novembro de 1996, fundou a Construtora Construções Ambientais Ltda., onde atualmente realiza diversos empreendimentos, tais como loteamentos e condomínios. O Sr. Alair Neto declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.

Nome	Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo
Data de nascimento	27/08/1982
Profissão	Advogada
CPF ou número do passaporte	014.444.816-57
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	30/04/2026
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Descrição de outro cargo / função	N/A
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	22/09/2009

Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:

Graduada em Direito pela Faculdade Milton Campos. Atua na Companhia desde 2006, atuou na gestão dos contratos de financiamentos à produção e demais contratos financeiros e na função de Gerente de Finanças Corporativas até dezembro de 2018. Atualmente é membro efetivo do Conselho de Administração e não possui outros cargos na Companhia. A Sra. Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.

Nome	Paulo Henrique Martins de Sousa
Data de nascimento	10/02/1986
Profissão	economista
CPF ou número do passaporte	015.188.756-02
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Suplente)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	N/A
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Descrição de outro cargo / função	Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A

Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:

Graduado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG) e possui MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral (FDC). Trabalha na Direcional Engenharia desde 2011 e, atualmente, ocupa o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. O Sr. Paulo Sousa declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.

Nome	Alberto Fernandes
Data de nascimento	06/01/1962
Profissão	Administrador
CPF ou número do passaporte	053.207.088-74
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	30/04/2026
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não há
Descrição de outro cargo / função	N/A
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Sim
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	25/04/2020
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Formado em Engenharia de Produção pela Universidade de São Paulo em 1986, atuou como Vice-Presidente Executivo do Itaú/BBA desde dezembro de 1998 até janeiro de 2019. Possui experiências anteriores como como Diretor Comercial no Lloyds Bank, atuando de 1997 até 1999 e como Diretor Comercial pelo CCF de 1989 até 1997. É considerando membro independente com base nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3. O Sr. Alberto Fernandes declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	
Nome	Gilson Teodoro Arantes
Data de nascimento	26/05/1946
Profissão	Engenheiro Civil
CPF ou número do passaporte	104.561.396-72
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Adm. Independente (Suplente)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	N/A
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Descrição de outro cargo / função	N/A
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Sim
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	30/04/2014

Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Graduado em Engenharia Civil, trabalhou na Samarco Mineração S.A. por mais de 20 anos sendo o principal executivo na implantação dos Projetos industriais de expansão da empresa. Foi também o principal gestor das atividades de aquisição e contratos de energia elétrica de uma empresa eletro-intensiva como é a Samarco. Como diretor técnico construiu duas usinas hidrelétricas para autoprodução em Minas Gerais e no Espírito Santo. Foi conselheiro das Federações das Indústrias em Minas Gerais e do Espírito Santo. Nos últimos 5 anos, é sócio diretor da GTA Consultoria Empresarial Ltda., que se dedica à consultoria de implantação de projetos industriais para empresas prestadoras de serviço no setor, construção civil e montagens industriais, bem como consultoria na área de Business de ativos de mineração. É sócio da Firenze Empresa de Participações simples Ltda., sócia da CMU Energia, uma comercializadora de energia em 17 estados brasileiros. É considerando membro independente com base nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3. O Sr. Gilson Teodoro Arantes declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	

Nome	Christian Caradonna Keleti
Data de nascimento	25/05/1973
Profissão	Administrador
CPF ou número do passaporte	266.961.168-00
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	30/04/2026
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Descrição de outro cargo / função	N/A
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Sim
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	25/05/2020

Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Formado em engenharia civil e administração de empresas. Com mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro, trabalhou na Hedging Griffo Corretora de Valores de 2000 até 2010, onde assumiu a posição de sócio em 2003. Em 2006 ingressou no Credit Suisse onde atuou até 2017, nas áreas de trading da corretora do banco, atuando ainda como hedge de distribuição de equities Latam entre 2015 a 2017. Em 2018 fundou a Alpha Key Capital Management onde atua como CEO da Asset até a presente data. É considerando membro independente com base nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3. O Sr. Christian Keleti declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	

Nome	Bruno Rabello Rignel
Data de nascimento	19/05/1986
Profissão	Engenheiro Naval
CPF ou número do passaporte	342.673.768-08
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Adm. Independente (Suplente)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	N/A
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Descrição de outro cargo / função	N/A
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Sim

Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	25/05/2020
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Foi um dos sócios/associados integrantes do time de investimentos da Velt Partners (antiga M Square Brasil), trader de renda variável na corretora Credit Suisse e, desde novembro de 2018, atua como gestor da Alpha Key. É engenheiro naval formado pela Poli-USP. Possui certificação CGA. É considerando membro independente com base nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3. O Sr. Bruno Rabello Rignel declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	

Nome	Sylvio Klein Trompowsky Heck
Data de nascimento	18/08/1977
Profissão	Economista
CPF ou número do passaporte	069.535.157-59
Órgão da administração	Pertence ao Conselho de Administração e Coordena o Comitê de Auditoria
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	30/04/2026
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Descrição de outro cargo / função	N/A
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Sim
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A

Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações	
O Sr. Sylvio Klein Trompowsky Heck é formado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ) em 1999, tendo obtido na mesma instituição, o título de Mestre em Economia, em 2002, e o título de Doutor em Economia, em 2008. Possui diversos livros, publicações e artigos acadêmicos de economia publicados. Trabalhou como analista macroeconômico na ICATU - DTVM de 2001 a 2002. Atuou como consultor financeiro para a Performance Empreendimentos e Participações pelo período de 2006 a 2009, e desde 2009, atua como gestor de investimentos da Aguassanta Participações S.A. Atuou como pesquisador convidado da Stanford University no período entre 2004 e 2005, tendo atuado como professor da PUC-RJ e da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no Departamento de Economia e Finanças respectivamente. O Sr. Sylvio não é considerado uma Pessoa Politicamente Exposta nos termos da legislação em vigor. O Sr. Sylvio declara que nos últimos 5 anos (cinco), não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, ou (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	

Nome	Sandra Mara Ballesteros Cunha
Data de nascimento	16/09/1960
Profissão	Empresária
CPF ou número do passaporte	463.107.206-78
Órgão da administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Suplente)
Data de eleição	30/04/2026
Data da posse	N/A
Prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
Descrição de outro cargo / função	N/A
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não

Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	25/05/2020
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações	
Graduada em Ciências Econômicas, pela Universidade Federal de Minas Gerais em dezembro de 1984. Trabalhou por aproximadamente 10 anos como assessora econômica da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG. Atuou como empresária do setor alimentício na Biscoitos Aymoré S/A. Atualmente é diretora e sócia da CEC - Companhia de Expedientes Administrativos S/A, empresa do ramo de venda e locação de imóveis. É considerada membro independente com base nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3. A Sra. Sandra Mara Ballesteros Cunha declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	

7.3. Composição e experiência dos membros do Conselho Fiscal

Nome	Bruno Lage de Araújo Paulino
Data de Nascimento	03/12/1977
Profissão	Advogado
CPF ou número do passaporte	011.768.096-60
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	Pres. C.F. Eleito p/controlador
Data de Eleição	30/04/2026
Data da Posse (prevista)	30/04/2026
Prazo do Mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro Independente	N/A
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	30/04/2014
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Formado em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos, em Nova Lima (Minas Gerais), em 2000, com especialização em Direito de Empresas pela Universidade Gama Filho e em Gestão com ênfase em Negócios pela Fundação Dom Cabral (FDC) e MBA Executivo pela FDC. Conselheiro de Administração certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Entre 2003 a 2007, trabalhou na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de Minas Gerais, primeiramente como Assessor Jurídico, depois como Chefe de Gabinete. Entre 2007 e 2008, trabalhou na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG) como Assessor da presidência. Desde 2008, trabalha na Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS), tendo atuado como Assessor de Relações Governamentais e, desde 2010, como Governance Officer, e de 2015 a 2023, como Diretor Corporativo Jurídico e Compliance Ambiental, e, desde 2023, como Diretor de Governança Corporativa e Compliance Ambiental. O Sr. Bruno Lage de Araújo Paulino declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	
Nome	Paulo Sávio Bicalho
Data de Nascimento	26/11/1963
Profissão	Contador
CPF ou número do passaporte	419.785.526-53
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F.(Efetivo) Eleito p/Controlador
Data de Eleição	30/04/2026
Data da Posse (prevista)	30/04/2026
Prazo do Mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro Independente	N/A
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	28/04/2015

Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Pós-graduado em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pelo Business Institute da Fundação Getúlio Vargas, Graduado em Ciências Contábeis pelo Instituto Newton Paiva Ferreira e em Licenciatura Plena (Matérias Técnicas Profissionalizantes) pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Desde 1999 exerce o cargo de Controler da empresa Action Agenciamento de Cargas Ltda. (Sucessora de Merzario do Brasil Ltda. e Luigi Serra do Brasil Ltda.), que atua no mercado de Logística Intermodal de Transportes Internacionais e Comissária de Despachos Aduaneiros. Foi Gerente Contábil da Fasal S.A. Com. e Indústria de Produtos Siderúrgicos (hoje Soluções Usiminas) no período de 1993 a 1999 tendo participado no processo de Fusão Parcial da Usiminas e na criação do Porto Seco - Eadi Grambel. É Sócio responsável do Escritório Contábil Ltda. desde 1990. O Sr. Paulo Sávio Bicalho declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	
Nome	Roberto Tavares Pinto Coelho
Data de Nascimento	21/02/1979
Profissão	Administrador de Empresas
CPF ou número do passaporte	042.289.166-51
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F.(Suplente) Eleito p/controlador
Data de Eleição	30/04/2026
Data da Posse	N/A
Prazo do Mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro Independente	N/A
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	25/05/2020
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Administrador com MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral, Pós Graduado em Finanças e Negócios Internacionais. Executivo com mais de 15 anos de experiência desempenhando funções nas áreas de Comércio Exterior e de Planejamento. Atuou como professor de graduação e pós-graduação na disciplina Negócios Internacionais. Atualmente ocupa a posição de Gerente Geral de Planejamento Corporativo na Usiminas. O Sr. Roberto Tavares Pinto Coelho declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	
Nome	Larissa Campos Breves
Data de Nascimento	03/12/1977
Profissão	Economista
CPF ou número do passaporte	961.928.796-72
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F.(Suplente) Eleito p/Controlador
Data de Eleição	30/04/2026
Data da Posse	N/A
Prazo do Mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro Independente	N/A
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	25/05/2020
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Graduada em Ciências Econômicas pela Faculdade Cenecista de Varginha (MG) em 2000, pós-graduada em Auditoria, Controladoria e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (MG) em 2009. Trabalha na Cemig desde 1993, onde iniciou como Menor Aprendiz. Desde 2001 atua na área de Gestão e Desenvolvimento de Negócios. Entre 2014 a 2018 exerceu cargos de Gerente de Avaliação de Negócios e Gerente de Desenvolvimento de Novos Empreendimentos de Geração. Atualmente ocupa o cargo de Superintendente de Gestão de Participação em Grandes Hídricas e Negócios de Transmissão. Participou de diversos programas de treinamento executivo, dentre os quais o Curso de Regulação e Negócios no Setor de Energia Elétrica (FGV 2007) e Conselheiros de Administração (IBGC 2017). Atualmente é membro do Conselho de Administração das companhias Santo Antônio Energia SA - SAESA e Madeira Energia SA - MESA - UHE Santo Antônio, Norte Energia SA - NESA - UHE Belo Monte, Aliança Norte Energia,	

Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. - ETEP, Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE, Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. - ENTE, Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. - ERTE, Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. - EBTE, Lumitrans - Companhia Transmissora de Energia Elétrica S.A, STC - Sistema de Transmissão Catarinense S.A., Empresa Santos Dumont de Energia S.A. - ESDE, Empresa Sudeste de Transmissão de Energia S.A. - ESTE, e Diretora Financeira e de Relação com investidores da SAAG Investimentos AS. A Sra. Larissa Campos Breves declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.

Nome	Paulo Nobrega Frade
Data de Nascimento	18/04/1979
Profissão	administrador
CPF ou número do passaporte	272.844.948-16
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F.(Efetivo)
Data de Eleição	30/04/2026
Data da Posse (prevista)	30/04/2026
Prazo do Mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
Foi eleito pelo controlador	Não
Membro Independente	N/A
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	30/04/2024
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (EAESP/FGV) em 2002, o Sr. Paulo Frade iniciou sua carreira em abril de 2002 na Claritas Investimentos, atuando na área de Renda Variável até 2021, onde ocupava o cargo de Head de Análise. No final de 2021, juntou-se à Evolve Capital, onde é sócio e co-gestor. O Sr. Paulo Frade já havia participado do Conselho de Administração da Direcional Engenharia por 6 anos (entre 2013 a 2019) e atualmente é membro titular do Conselho Fiscal da São Martinho S.A e do Conselho Fiscal da Vamos S.A. Em abril de 2024, foi eleito membro efetivo do Conselho Fiscal da Direcional Engenharia. O Sr. Paulo Nobrega Frade declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	

Nome	Sérgio Lisa de Figueiredo
Data de Nascimento	17/04/1980
Profissão	Economista
CPF ou número do passaporte	282.138.218-90
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F.(Suplente)
Data de Eleição	30/04/2026
Data da Posse	N/A
Prazo do Mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
Foi eleito pelo controlador	Não
Membro Independente	N/A
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	30/04/2024
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	

Cursou administração de empresas na Fundação Getúlio Vargas (2002) e pós-graduação em economia pela Fundação Getúlio Vargas (2006) e possui CFA (Chartered Financial Analyst), emitido pelo CFA Institute. Foi Diretor de análise da Guepardo Investimentos (2004-2012), membro do Comitê de Investimentos dos fundos de renda variável da BRZ Investimentos S.A (2012-2014), co-gestor e membro votante do Comitê de Investimentos da EOS Investimentos Ltda (2014-2016) e atualmente é sócio fundador e Diretor de Gestão da Evolve Capital. Foi membro do conselho de administração da Cremer (desde 2008-2012) e Bematech (desde 2010-2012). Participou do conselho fiscal da Coteminas S.A. (2009- 2010) e Springs Global S.A. (2009-2010). Foi analista de fusões e aquisições do ING Bank (2001-2003). O Sr. Sérgio Lisa de Figueiredo declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Comitê de Auditoria

Nome	Antônio José Pinto Campelo
Data de nascimento	07/07/1947
Profissão	Contador
CPF ou número do passaporte	009.819.826-20
Tipo comitê	Comitê de Auditoria: Comitê de Auditoria Não estatutário
Cargo ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Data de eleição	09/05/2024
Data da posse	09/05/2024
Prazo do mandato	2 anos
Descrição de outro cargo / função	Conselho de Administração (Suplente)
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	21/02/2022
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Graduado em Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Ciências Econômicas pela Universidade Católica de Minas Gerais. Atua na Direcional Engenharia desde 1981, inicialmente como Contador e atualmente como prestador de serviços de assessoria contábil. O Sr. Antônio José também atuou como conselheiro efetivo da Companhia entre os anos de 2009 e 2012. Atualmente exerce a função de membro suplente do Conselho de Administração e membro efetivo do Comitê de Auditoria. O Sr. Antônio José declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	

Nome	Larissa Campos Breves
Data de Nascimento	03/12/1977
Profissão	Economista
CPF ou número do passaporte	961.928.796-72
Tipo comitê	Comitê de Auditoria: Comitê de Auditoria Não estatutário
Cargo ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Data de Eleição	09/05/2024
Data da Posse	09/05/2024
Prazo do Mandato	2 anos

Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro Independente	N/A
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	21/02/2022
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Graduada em Ciências Econômicas pela Faculdade Cenecista de Varginha (MG) em 2000, pós-graduada em Auditoria, Controladoria e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (MG) em 2009. Trabalha na Cemig desde 1993, onde iniciou como Menor Aprendiz. Desde 2001 atua na área de Gestão e Desenvolvimento de Negócios. Entre 2014 a 2018 exerceu cargos de Gerente de Avaliação de Negócios e Gerente de Desenvolvimento de Novos Empreendimentos de Geração. Atualmente ocupa o cargo de Superintendente de Gestão de Participação em Grandes Hídricas e Negócios de Transmissão. Participou de diversos programas de treinamento executivo, dentre os quais o Curso de Regulação e Negócios no Setor de Energia Elétrica (FGV 2007) e Conselheiros de Administração (IBGC 2017). Atualmente é membro do Conselho de Administração das companhias Santo Antônio Energia NESSA – SAESA e Madeira Energia NESSA – MESA – UHE Santo Antônio, Norte Energia NESSA – NESSA – UHE Belo Monte, Aliança Norte Energia, Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. – ETEP, Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. – EATE, Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. – ENTE, Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. – ERTE, Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. – EBTE, Lumitrans – Companhia Transmissora de Energia Elétrica S.A, STC – Sistema de Transmissão Catarinense S.A., Empresa Santos Dumont de Energia S.A. – ESDE, Empresa Sudeste de Transmissão de Energia S.A. – ESTE, e Diretora Financeira e de Relação com investidores da SAAG Investimentos AS. A Sra. Larissa Campos Breves declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	

Nome	Sylvio Klein Trompowsky Heck
Data de Nascimento	18/08/1977
Profissão	Economista
CPF ou número do passaporte	069.535.157-59
Tipo comitê	Comitê de Auditoria: Comitê de Auditoria Não estatutário
Cargo ocupado	Coordenador e Membro do Comitê (Efetivo)
Data de Eleição	09/05/2024
Data da Posse	09/05/2024
Prazo do Mandato	2 anos
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro Independente	N/A
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
O Sr. Sylvio Klein Trompowsky Heck é formado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ) em 1999, tendo obtido na mesma instituição, o título de Mestre em Economia, em 2002, e o título de Doutor em Economia, em 2008. Possui diversos livros, publicações e artigos acadêmicos de economia publicados. Trabalhou como analista macroeconômico na ICATU - DTVM de 2001 a 2002. Atuou como consultor financeiro para a Performance Empreendimentos e Participações pelo período de 2006 a 2009, e desde 2009, atua como gestor de investimentos da Aguassanta Participações S.A. Atuou como pesquisador convidado da Stanford University no período entre 2004 e 2005, tendo atuado como professor da PUC-RJ e da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no Departamento de Economia e Finanças respectivamente. O Sr. Sylvio não é considerado uma Pessoa Politicamente Exposta nos termos da legislação em vigor. O Sr. Sylvio declara que nos últimos 5 anos (cinco), não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, ou (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	

Comitê de Divulgação Relevantes

Nome	Ricardo Valadares Gontijo
Data de nascimento	11/06/1950
Profissão	Engenheiro Civil
CPF ou número do passaporte	155.017.286-72
Tipo comitê	Comitê de Divulgação de Informações Relevantes

Cargo ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Data de eleição	09.05.2024
Data da posse	09.05.2024
Prazo do mandato	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Sim
Descrição de outro cargo / função	Presidente do Conselho de Administração
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2007
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, tendo recebido a medalha de ouro no curso. É sócio fundador de nossa Companhia, onde atuou como Diretor Presidente entre 1981 e 2019. Atuou como diretor de obras da construtora Andrade Valadares de 1974 a 1984, período em que coordenou aproximadamente 35 engenheiros na construção de diversos conjuntos habitacionais. Antes de fundar a nossa Companhia, acumulou mais de 1,5 milhão de metros quadrados de área construída. Atualmente o Sr. Ricardo Gontijo exerce as funções de Presidente do Conselho de Administração e membro do Comitê de Divulgação de Informações Relevantes na Companhia. O Sr. Ricardo Valadares Gontijo declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	

Nome	Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo
Data de nascimento	16/08/1981
Profissão	Engenheiro Civil
CPF ou número do passaporte	050.843.996-56
Tipo comitê	Comitê de Divulgação de Informações Relevantes
Cargo ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Data de eleição	09.05.2024
Data da posse	09.05.2024
Prazo do mandato	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Sim
Descrição de outro cargo / função	Conselheiro (Efetivo) e Dir. Presidente
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/09/2007
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, tendo recebido a medalha de ouro no curso, obtendo a maior média de pontos dentre todos os formandos de sua turma. Participou do Senior Executive Programme pela London Business School. Atua na Direcional desde 2004, onde iniciou sua carreira como Diretor Comercial. Em 2019, foi eleito Diretor-Presidente da Companhia. O Sr. Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	

Nome	Paulo Henrique Martins de Sousa
Data de nascimento	10/02/1986

Profissão	Economista
CPF ou número do passaporte	015.188-756-02
Tipo comitê	Comitê de Divulgação de Informações Relevantes
Cargo ocupado	Presidente do Comitê
Data de eleição	09/05/2024
Data da posse	09/05/2024
Prazo do mandato	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Sim
Descrição de outro cargo / função	Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Foi eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Experiência profissional / Critérios de independência / Declaração de eventuais condenações:	
Graduado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG) e possui MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral (FDC). Trabalha na Direcional Engenharia desde 2011 e, atualmente, ocupa o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. O Sr. Paulo Sousa declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Resolução CVM 50.	

Conselho Fiscal

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores do emissor; (b) (i) administrador do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Conselho de Administração

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador	Nome empresarial do emissor	CNPJ	
Ricardo Valadares Gontijo	155.017.286-72	Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Divulgação de Informações Relevantes	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	
Pessoa relacionada	CPF da pessoa relacionada	Cargo da pessoa relacionada	Nome empresarial da empresa em que ocupa cargo	CNPJ da empresa em que ocupa cargo	Parentesco
Ana Lucia Ribeiro Valadares Gontijo	316.370.276-72	Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Marido ou Esposa (1º grau por afinidade)

Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo	014.444.816-57	Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo	050.843.996-56	Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador	Nome empresarial do emissor	CNPJ	
Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo	050.843.996-56	Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	
Pessoa relacionada	CPF da pessoa relacionada	Cargo da pessoa relacionada	Nome empresarial da empresa em que ocupa cargo	CNPJ da empresa em que ocupa cargo	Parentesco
Ricardo Valadares Gontijo	155.017.286-72	Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Divulgação de Informações Relevantes	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
Ana Lucia Ribeiro Valadares Gontijo	316.370.276-72	Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo	014.444.816-57	Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Alair Gonçalves Couto Neto	917.022.246-00	Suplente do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador	Nome empresarial do emissor	CNPJ	
Paulo Roberto da Silva Cunha	278.255.316-04	Membro suplente do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	
Pessoa relacionada	CPF da pessoa relacionada	Cargo da pessoa relacionada	Nome empresarial da empresa em que ocupa cargo	CNPJ da empresa em que ocupa cargo	Parentesco
Sandra Mara Ballesteros Cunha	463.107.206-78	Membro suplente do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Marido ou Esposa (1º grau por afinidade)

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador	Nome empresarial do emissor	CNPJ	
Ana Lucia Ribeiro Valadares Gontijo	316.370.276-72	Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	

Pessoa relacionada	CPF da pessoa relacionada	Cargo da pessoa relacionada	Nome empresarial da empresa em que ocupa cargo	CNPJ da empresa em que ocupa cargo	Parentesco
Ricardo Valadares Gontijo	155.017.286-72	Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Divulgação de Informações Relevantes	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Marido ou Esposa (1º grau por afinidade)
Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo	050.843.996-56	Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo	014.444.816-57	Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador	Nome empresarial do emissor	CNPJ	
Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo	014.444.816-57	Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	
Pessoa relacionada	CPF da pessoa relacionada	Cargo da pessoa relacionada	Nome empresarial da empresa em que ocupa cargo	CNPJ da empresa em que ocupa cargo	Parentesco
Alair Gonçalves Couto Neto	917.022.246-00	Suplente do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Marido ou Esposa (1º grau por afinidade)
Ricardo Valadares Gontijo	155.017.286-72	Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Divulgação de Informações Relevantes	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
Ana Lucia Ribeiro Valadares Gontijo	316.370.276-72	Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo	050.843.996-56	Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	Direcional Engenharia S.A.	16.614.075/0001-00	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)

Conselho Fiscal

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; e (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Conselho de Administração

Exercício Social 31/12/2025

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador			
Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo	014.444.816-57	Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
SHARE Holding LTDA.		59.570.698/0001-23	Sócia Administradora	Controle	Controlador Direto
BRL Edifício Comerciais Fundo de Investimento Imobiliários FII		18.929.353/0001-36	Quotista	Controle	Fornecedor
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador			
Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo	050.843.996-56	Diretor Presidente			
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
PHPH Holding LTDA		59.573.387/0001-18	Sócio administrador	Controle	Controlador Direto
BRL Edifício Comerciais Fundo de Investimento Imobiliários FII		18.929.353/0001-36	Quotista	Controle	Fornecedor
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador			
Ricardo Valadares Gontijo	155.017.286-72	Presidente do Conselho de Administração			
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
PHPH Holding LTDA		59.573.387/0001-18	Sócio administrador	Controle	Controlador Direto
SHARE Holding LTDA.		59.570.698/0001-23	Sócio administrador	Controle	Controlador Direto
ALLIANCA FIM IE		13.593.258/0001-90	Quotista único	Controle	Controlador Direto
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador		
-----------------------	----------------------	------------------------	--	--

Paulo Roberto da Silva Cunha	278.255.316-04	Membro Suplente do Conselho de Administração			
Sociedade/Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Direcional Engenharia S/A - SCP Campinas		27.067.249/0001-70	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto
Direcional SPL Jordão Empreendimentos Imobiliários Ltda.		11.630.309/0001-81	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto
Belo Monte Empreendimentos Imobiliários Ltda.		12.085.301/0001-44	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto
Direcional SPL Brasileira Empreendimentos Imobiliários Ltda.		11.629.855/0001-00	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto
Ponciano Empreendimentos Imobiliários Ltda.		12.615.699/0001-83	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto
Direcional Engenharia S/A - SCP 02.		24.091.796/0001-01	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador			
Ana Lucia Ribeiro Valadares Gontijo	316.370.276-72	Membro Titular do Conselho de Administração			
Sociedade/Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
PHPH Holding LTDA		59.573.387/0001-18	Sócia Administradora	Controle	Controlador Direto
SHARE Holding LTDA.		59.570.698/0001-23	Sócia Administradora	Controle	Controlador Direto
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador			
Sandra Mara Ballesteros Cunha	463.107.206-78	Conselho de Administração (Suplente)			
Sociedade/Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Companhia de Expedientes Corporativos – CEC S.A		01.497.461/0001-84	Sócia	Controle	Controlador Direto

Exercício Social 31/12/2024

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador			
Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo	014.444.816-57	Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Sociedade/Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Filadelphia Participações Ltda.		11.152.787/0001-23	Sócia Minoritária	Controle	Controlador Direto

BRL Edifício Comerciais Fundo de Investimento Imobiliários FII	18.929.353/0001-36	Quotista	Controle	Fornecedor
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.	08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador			
Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo	050.843.996-56	Diretor Presidente			
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Filadelphia Participações Ltda.		11.152.787/0001-23	Sócio Minoritário	Controle	Controlador Direto
BRL Edifício Comerciais Fundo de Investimento Imobiliários FII		18.929.353/0001-36	Quotista	Controle	Fornecedor
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador			
Ricardo Valadares Gontijo	155.017.286-72	Presidente do Conselho de Administração			
Sociedade/Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Filadelphia Participações Ltda.		11.152.787/0001-23	Sócio Majoritário	Controle	Controlador Direto
ALLIANCA FIM IE		13.593.258/0001-90	Quotista único	Controle	Controlador Direto
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador				
Paulo Roberto da Silva Cunha	278.255.316-04	Membro Suplente do Conselho de Administração				
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Relacionada	Pessoa
Direcional Engenharia S/A - SCP Campinas		27.067.249/0001-70	Sócio Indireto	Controle		Controlador Indireto
Direcional SPL Jordão Empreendimentos Imobiliários Ltda.		11.630.309/0001-81	Sócio Indireto	Controle		Controlador Indireto
Belo Monte Empreendimentos Imobiliários Ltda.		12.085.301/0001-44	Sócio Indireto	Controle		Controlador Indireto
Direcional SPL Brasileira Empreendimentos Imobiliários Ltda.		11.629.855/0001-00	Sócio Indireto	Controle		Controlador Indireto
Ponciano Empreendimentos Imobiliários Ltda.		12.615.699/0001-83	Sócio Indireto	Controle		Controlador Indireto
Direcional Engenharia S/A - SCP 02.		24.091.796/0001-01	Sócio Indireto	Controle		Controlador Indireto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador				
Ana Lucia Ribeiro Valadares Gontijo	316.370.276-72	Membro Titular do Conselho de Administração				
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Relacionada	Pessoa
Filadelphia Participações Ltda.		11.152.787/0001-23	Sócia Minoritária	Controle	Controlador Direto	
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto	

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador			
Sandra Mara Ballesteros Cunha	463.107.206-78	Conselho de Administração (Suplente)			
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Companhia de Expedientes Corporativos – CEC S.A		01.497.461/0001-84	Sócia	Controle	Controlador Direto

Exercício Social 31/12/2023

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador			
Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo	014.444.816-57	Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Filadelphia Participações Ltda.		11.152.787/0001-23	Sócia Minoritária	Controle	Controlador Direto
BRL Edifício Comerciais Fundo de Investimento Imobiliários FII		18.929.353/0001-36	Quotista	Controle	Fornecedor
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador				
Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo	050.843.996-56	Diretor Presidente				
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Relacionada	Pessoa
Filadelphia Participações Ltda.		11.152.787/0001-23	Sócio Minoritário	Controle	Controlador Direto	
BRL Edifício Comerciais Fundo de Investimento Imobiliários FII		18.929.353/0001-36	Quotista	Controle	Fornecedor	
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto	

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador				
Ricardo Valadares Gontijo	155.017.286-72	Presidente do Conselho de Administração				
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Relacionada	Pessoa
Filadelphia Participações Ltda.		11.152.787/0001-23	Sócio Majoritário	Controle	Controlador Direto	
ALLIANCA FIM IE		13.593.258/0001-90	Quotista único	Controle	Controlador Direto	
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto	

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador		
Paulo Roberto da Silva Cunha	278.255.316-04	Membro Suplente do Conselho de Administração		
Sociedade/ Pessoa Relacionada	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Direcional Engenharia S/A - SCP Campinas	27.067.249/0001-70	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto
Direcional SPL Jordão Empreendimentos Imobiliários Ltda.	11.630.309/0001-81	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto
Belo Monte Empreendimentos Imobiliários Ltda.	12.085.301/0001-44	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto
Direcional SPL Brasileira Empreendimentos Imobiliários Ltda.	11.629.855/0001-00	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto
Ponciano Empreendimentos Imobiliários Ltda.	12.615.699/0001-83	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto
Direcional Engenharia S/A - SCP 02.	24.091.796/0001-01	Sócio Indireto	Controle	Controlador Indireto

Nome do Administrador	CPF do Administrador	Cargo do Administrador				
Ana Lucia Ribeiro Valadares Gontijo	316.370.276-72	Membro Titular do Conselho de Administração				
Sociedade/ Relacionada	Pessoa	CPF/ CNPJ	Cargo do adm na pessoa relacionada	Tipo de Relação com a pessoa relacionada	Tipo de Relacionada	Pessoa
Filadelphia Participações Ltda.		11.152.787/0001-23	Sócia Minoritária	Controle	Controlador Direto	
Bella Aliança Engenharia e Locações Ltda.		08.822.992/0001-44	Sócio	Controle	Controlador Direto	

Conselho Fiscal

Não aplicável.

4.4. Proposta de remuneração dos administradores, conforme estabelece o artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 81

A Administração propõe que seja aprovada a proposta de remuneração global anual da Administração (membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia) e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026, no valor de até **R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais)**.

A remuneração proposta será distribuída pelo Conselho de Administração, observado o disposto na legislação em vigor e no Estatuto Social.

(a) Período a que se refere a presente proposta de remuneração:

A proposta da Administração se refere ao período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, qual seja, o exercício social corrente.

(b) Comentários sobre (i) os valores aprovados na Proposta de Administração em 2025; e (ii) os valores referentes à remuneração dos Administradores efetivamente realizados, incluindo eventuais diferenças entre as informações descritas nos itens (i) e (ii):

O valor da remuneração global dos administradores aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada pela Companhia em 30 de abril de 2025 foi de até R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), contemplando a previsão para os valores que se esperava que seriam reconhecidos a título de despesa com remuneração baseada em ações, conforme plano de remuneração baseada em ações de emissão da Companhia.

O valor efetivamente realizado referente à remuneração dos Administradores no exercício social de 2025 foi de R\$ 23.020.761,53 (vinte e três milhões, vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Remuneração dos Administradores - Previsto 2025 vs. Realizado 2025			
	Previsto 2025	Realizado 2025	Diferença
Conselho de Administração	5.500.000,00	4.094.012,63	1.405.987,37
Conselho Fiscal	200.000,00	190.922,49	9.077,51
Diretoria Estatutária	18.800.000,00	18.735.826,41	64.173,59
Total	24.500.000,00	23.020.761,53	1.479.238,47

A diferença identificada entre o valor de remuneração global dos administradores para o exercício de 2025 aprovado em Assembleia Geral e o valor efetivamente realizado para o referido exercício é de R\$ 1.479.238,47 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), ou seja, a remuneração realizada em 2025 foi 6% (seis por cento) inferior ao valor originalmente previsto. Tal diferença corresponde, principalmente, ao pagamento de bônus inferior ao valor esperado durante o exercício de 2025.

(c) Comentários sobre eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 8 do Formulário de Referência da Companhia, esclarecendo, por exemplo, se são decorrentes da não correspondência entre o período coberto pelas propostas (letra “a”) e o período coberto pelo Formulário de Referência (exercício social).

O valor da remuneração global dos administradores proposto pela Administração da Companhia para o exercício social de 2026 é de até R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), valor superior em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) ou 26,5% (vinte e seis vírgula cinco por cento) à remuneração global dos administradores proposto pela Administração da Companhia para o

exercício social de 2025 de até R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais). Esse aumento é justificado principalmente pelo: (i) aumento da remuneração baseada em ações da Diretoria Estatutária, decorrente de outorgas anteriores e de previsão de nova outorga.

Para fins de maior detalhamento, segue abaixo quadro comparativo entre (i) os valores constantes na Proposta de Administração apresentada em 2026 e (ii) os valores constantes da Proposta de Administração apresentada em 2025.

Remuneração Total em Valores Anuais								
	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal		Total	Total
	2026 Proposta da Administração	2025 Proposta da Administração	2026 Proposta da Administração	2025 Proposta da Administração	2026 Proposta da Administração	2025 Proposta da Administração	2026 Proposta da Administração	2025 Proposta da Administração
Número total de membros	7,00	7,00	7,00	7,00	3,00	3,00	17,00	17,00
Remuneração Fixa Anual (R\$)								
Salário / Pró-labore	2.300.000	1.900.000	5.500.000	5.100.000	200.000	200.000	8.000.000	7.200.000
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação em Comitês	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração Variável (R\$)								
Bônus	3.000.000	3.600.000	4.000.000	3.900.000	N/A	N/A	7.000.000	7.500.000
Participação nos Resultados	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação em Reuniões	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	N/A	N/A	16.000.000	9.800.000	N/A	N/A	16.000.000	9.800.000

Total da Remuneração	5.300.000	5.500.000	25.500.000	18.800.000	200.000	200.000	31.000.000	24.500.000
-----------------------------	------------------	------------------	-------------------	-------------------	----------------	----------------	-------------------	-------------------

As alterações acima descritas decorreram principalmente dos motivos anteriormente expostos, não estando relacionadas à não correspondência entre o período coberto pelas propostas de administração e o período coberto pelo Formulário de Referência, visto que ambos consideram o mesmo período para fins de divulgação e estimativa do valor global da remuneração dos Administradores, qual seja, o exercício social com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Segue abaixo o Item 4.5 contemplando as informações relativas à remuneração dos administradores da Companhia nos últimos exercícios sociais e à previsão acima mencionada para o exercício social corrente, nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e do inciso II do Artigo 13 da Resolução CVM 81.

4.5. Informações relativas ao item 8 do Formulário de Referência, conforme estabelece o artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Remuneração dos Administradores formalmente aprovada por seu Conselho de Administração em 08 de novembro de 2021 e disponível para consulta no site da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Companhia (ri.direcional.com.br).

A Política de Remuneração dos Administradores visa estabelecer as seguintes diretrizes e definir a estrutura de remuneração dos Administradores buscando como principais objetivos: (i) a motivação dos nossos executivos com o objetivo primordial de geração de valor para nossos acionistas, e (ii) a preservação da meritocracia, de modo que a remuneração de cada executivo seja proporcional à sua contribuição para o resultado da Companhia.

A remuneração variável dos diretores estatutários é baseada em metas definidas com base no Planejamento Estratégico da Companhia, tendo em vista os interesses da Companhia e de seus acionistas, assegurando também a transparência deste processo e a aderência da Companhia a legislação em vigor e às melhores práticas de governança corporativa.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração global da administração é anualmente fixada pelo Conselho de Administração, com direcionamento do Diretor Presidente, e submetida à aprovação dos acionistas em sede de Assembleia Geral, nos termos do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração é estabelecida pelo Conselho de Administração e tem como objetivo o alinhamento dos executivos com a estratégia de longo prazo definida pelo Conselho de Administração e é estabelecida de acordo com os 03 pilares: (i) remuneração fixa em linha com o setor de construção, (ii) participação nos lucros, por meio de um plano de metas anuais, e (iii) incentivo de longo prazo através do plano de remuneração em ações (Plano de Matching).

A Companhia procura manter a competitividade e a atualidade de suas práticas de remuneração, incluindo os elementos da remuneração fixa e da remuneração variável, adotando como metodologia de cálculo e de reajuste para cada um dos elementos da remuneração, conforme a seguir: (i) a remuneração dos membros da administração é reajustada de acordo com o desempenho de cada administrador, conforme a evolução dos indicadores de desempenho descritos na Política de Remuneração, e (ii) a bonificação ou PLR dos administradores é calculada de acordo com o atendimento das metas financeiras e operacionais, metas internas de resultados e metas individuais

de cada administrador, que derivam de orçamento realizado pelo departamento de Planejamento Financeiro da Companhia e aprovadas pelos administradores.

A Companhia periodicamente contrata uma consultoria de renome para realizar uma pesquisa de mercado dentre as principais empresas do setor de construção. Este estudo é apresentado ao Diretor Presidente que, existindo necessidade de ajustes na remuneração dos diretores para adequar ao praticado pelo Mercado, sugere adequações ao Conselho de Administração que delibera de forma colegiada.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração, com base nos dados de mercado, incluindo a avaliação de mercado por consultoria de renome contratada periodicamente, pode, a qualquer tempo, determinar a revisão no pacote de remuneração de qualquer administrador, bem como determinar alterações salariais os administradores, observado o limite da remuneração global anual aprovado em Assembleia Geral, sendo certo que tal revisão é usualmente realizada pelo Conselho de Administração conforme o caso. Outras negociações relativas a incentivos de retenção ou contratação também poderão ser aprovadas mediante análise e desde que estejam dentro do limite de remuneração global anual aprovado em Assembleia Geral.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- *seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor*

Conselho de Administração

Remuneração Fixa

Pró-labore.

A remuneração dos membros do nosso Conselho de Administração, exceto em casos em que os conselheiros também atuem como executivos, é composta por uma remuneração mensal fixa. A remuneração fixa tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho de Administração da Companhia, sendo estabelecida de acordo com a legislação e os padrões de mercado. A remuneração do Presidente do Conselho de Administração é distinta da dos demais membros em função do cargo exercido, uma vez que o Presidente possui obrigações e deveres próprios, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Dentre tais funções, pode-se destacar a de representação do Conselho de Administração nas Assembleias Gerais da Companhia, bem como a presidência das mesas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Benefícios Diretos e Indiretos.

A remuneração dos membros do nosso Conselho de Administração não inclui nenhum benefício. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de estadia e locomoção vinculadas ao exercício do cargo em questão.

Participação em Comitês.

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a remuneração por participação em comitês.

Remuneração Variável

O Presidente do Conselho de Administração faz jus à remuneração variável (Bônus ou PLR) anual, baseada em indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos definidos periodicamente, que

tem como objetivo incentivar o cumprimento das metas de desempenho anual da empresa, alinhando os incentivos de curto prazo, bem como atrair e reter os melhores profissionais do mercado. A partir de 2025, os demais membros do Conselho de Administração também terão direito à remuneração variável, seguindo os mesmos critérios de desempenho aplicáveis ao Presidente, e com o objetivo de garantir um alinhamento contínuo aos interesses e metas da empresa.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Podemos oferecer aos membros de nosso Conselho de Administração participação no plano de opção de compra de ações e de incentivo atrelado às ações, com o objetivo de alinhamento de incentivos entre profissionais e acionistas, bem como retenção dos referidos membros no médio e longo prazo. Adicionalmente, não há qualquer impedimento aos membros do nosso Conselho de Administração para que detenham opções de compra de ações da companhia em razão de outros cargos exercido nesta. Para informações sobre a remuneração baseada em ações, vide os itens 8.4 a 8.12 abaixo.

Conselho Fiscal

Remuneração Fixa

Pró-labore.

A remuneração dos membros do nosso Conselho Fiscal (quando instalado) é composta por uma remuneração mensal fixa. A remuneração fixa tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia. Nos termos do artigo 162, §3º da Lei das Sociedades por Ações, a remuneração dos membros do conselho fiscal não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Benefícios Diretos e Indiretos.

Nos termos do artigo 162, §3º da Lei das Sociedades por Ações, os membros do conselho fiscal fazem jus ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de estadia e locomoção vinculadas ao exercício do cargo em questão.

Remuneração Variável

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a remuneração variável, incluindo bônus, participação nos resultados, participações em reuniões, e comissões.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a remuneração baseada em ações.

Diretoria Estatutária

Remuneração Fixa

Pró-labore.

Nossos executivos (diretores estatutários) fazem jus à remuneração fixa que tem como objetivo remunerar os serviços de cada diretor, dentro do escopo de responsabilidade atribuído à Diretoria da Companhia.

Benefícios Diretos e Indiretos.

O único benefício que compõe a remuneração de nossos diretores é um plano de saúde. No entanto, ressaltamos que o valor deste plano não possui qualquer representatividade no montante da remuneração.

Participação em Comitês

Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em comitês.

Remuneração Variável

Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus à remuneração variável (Bônus ou PLR) anual, baseada em indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos definidos periodicamente, que tem como objetivo de incentivar o cumprimento das metas de desempenho anual da empresa, alinhando os incentivos de curto prazo entre executivos e acionistas, bem como atrair e reter os melhores profissionais do mercado.

Benefícios Pós- Emprego

Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Oferecemos a nossos executivos participação no plano de opção de compra de ações e de incentivo atrelado às ações, com o objetivo de alinhamento de incentivos entre profissionais e acionistas, bem como retenção dos referidos executivos no médio e longo prazo. Para informações sobre o nosso Plano de Opções de Compra de Ações e de Incentivo Atrelado a Ações, ver os itens 8.4 a 8.12 abaixo.

Diretoria Não Estatutária

Remuneração Fixa

Salário.

Nossos executivos (diretores não estatutários) fazem jus à remuneração fixa que tem como objetivo remunerar os serviços de cada diretor, dentro do escopo de responsabilidade atribuído à Diretoria Não Estatutária da Companhia.

Benefícios Diretos e Indiretos.

O único benefício que compõe a remuneração de nossos diretores é um plano de saúde. No entanto, ressaltamos que o valor deste plano não possui qualquer representatividade no montante da remuneração.

Participação em Comitês.

Os membros da Diretoria Não Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em comitês.

Remuneração Variável

Os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus à remuneração variável (Bônus ou PLR) anual, baseada em indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos definidos periodicamente, que tem como objetivo de incentivar o cumprimento das metas de desempenho anual da empresa, alinhando os incentivos de curto prazo entre executivos e acionistas, bem como atrair e reter os melhores profissionais do mercado.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros da Diretoria Não Estatutária não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros da Diretoria Não Estatutária não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Oferecemos a nossos executivos participação no plano de opção de compra de ações e de incentivo atrelado a ações, com o objetivo de alinhamento de incentivos entre profissionais e acionistas, bem como retenção dos referidos executivos no médio e longo prazo. Para informações sobre o nosso Plano de Opções de Compra de Ações e de Incentivo Atrelado a Ações, ver os itens 8.4 a 8.12 abaixo.

Comitês Estatutários

Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus à remuneração.

Comitês Não Estatutários

Os membros dos Comitês Não Estatutários poderão ser remunerados conforme definição do Conselho de Administração.

- *sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais*

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária
Salário ou pro-labore	43,97%	26,19%	100,00%	47,24%
Benefícios direto e indireto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	56,03%	18,12%	0,00%	23,07%
Baseada em Ações	0,00%	55,70%	0,00%	29,68%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária
Salário ou pro-labore	68,19%	39,97%	100,00%	66,83%

Benefícios direto e indireto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	31,81%	22,03%	0,00%	33,17%
Baseada em Ações	0,00%	38,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária
Salário ou pro-labore	85,35%	41,78%	100,00%	74,78%
Benefícios direto e indireto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	14,65%	21,06%	0,00%	25,22%
Baseada em Ações	0,00%	37,16%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

- *sua metodologia de cálculo e de reajuste*

A remuneração dos membros da administração, quando houver, é reajustada de acordo com o desempenho de cada administrador, conforme a evolução dos indicadores de desempenho descritos no item abaixo. A bonificação de nossos administradores é calculada de acordo com o atendimento das metas financeiras e operacionais, metas internas de resultados e metas individuais de cada administrador, que derivam de orçamento realizado pelo departamento de Planejamento Financeiro e aprovadas pelos administradores. Os valores da remuneração dos nossos administradores também são avaliados periodicamente de acordo com pesquisas de mercado realizadas pelo departamento de Recursos Humanos e envolvimento do Diretor Presidente e Presidente do Conselho.

- *principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG*

Para a determinação de todos os itens de remuneração, são levadas em consideração o desempenho do executivo e suas metas individuais. Para a remuneração fixa não há indicadores de desempenho específicos para sua definição.

A remuneração variável está diretamente atrelada aos indicadores contidos no orçamento da Companhia, o qual é aprovado pelo Conselho de Administração e contém as metas definidas para o período, como por exemplo, o Volume de Vendas, a Geração de Caixa, o Resultado Líquido, entre outros.

Para a Diretoria – tanto estatutária, quanto não estatutária –, também são levadas em consideração as metas específicas de cada diretor.

ii. *razões que justificam a composição da remuneração*

A Companhia acredita que a combinação dos elementos fixos e variáveis que compõem a remuneração, alinha os interesses dos executivos aos interesses da Companhia no curto, médio e longo prazos. A parcela fixa dos rendimentos proporciona segurança para o cumprimento de obrigações rotineiras dos executivos enquanto a parcela variável, associada a metas estabelecidas para cada exercício social, oferece o estímulo necessário para que o próprio executivo e também os seus liderados entreguem seus melhores esforços no sentido de atingir e superar as metas da Companhia. O plano de remuneração baseada em ações, por sua vez, concretiza o alinhamento de interesses entre nossos executivos e a Companhia no médio e longo prazo, colaborando também para a retenção dos executivos.

iii. *a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato*

Até a data desta Proposta de Administração, um membro do Conselho de Administração renunciou à remuneração em decorrência do cargo de conselheiro de administração, sendo que este membro também faz parte da Diretoria Estatutária.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, pois até a data desta Proposta de Administração os administradores da Companhia não recebem remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Na data desta Proposta de Administração, não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário atribuídos aos administradores da Companhia.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de Administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	7,00	3,00	17,00
Nº de membros remunerados	6,00	7,00	3,00	16,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 2.300.000,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 8.000.000,00
Benefícios direto e indireto	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Participações em comitês	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Descrição de outras remunerações fixas	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	N/A	R\$ 7.000.000,00
Participação de resultados	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Participação em reuniões	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Comissões	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Descrição de outras remunerações variáveis	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Pós-emprego	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Cessação do cargo	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Baseada em ações (incluindo opções)	N/A	R\$ 16.000.000,00	N/A	R\$ 16.000.000,00
Observação	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP	
Total da remuneração	R\$ 5.300.000,00	R\$ 25.500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 31.000.000,00

Remuneração total reconhecida no resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	7,00	3,00	17,00
Nº de membros remunerados	6,00	7,00	3,00	16,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.906.138,30	R\$ 190.922,49	R\$ 6.897.060,79
Benefícios direto e indireto	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Participações em comitês	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Descrição de outras remunerações fixas	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 2.294.012,63	R\$ 3.394.296,03	R\$ 0,00	R\$ 5.688.308,66
Participação de resultados	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Participação em reuniões	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Comissões	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Descrição de outras remunerações variáveis	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Pós-emprego	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Cessação do cargo	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$ -	R\$ 10.435.392,08	R\$ -	R\$ 10.435.392,08
Observação	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP	
Total da remuneração	R\$ 4.094.012,63	R\$ 18.735.826,41	R\$ 190.922,49	R\$ 23.020.761,53

Remuneração total reconhecida no resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	7,33	3,00	17,33
Nº de membros remunerados	6,00	7,33	3,00	16,33
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 1.870.000,00	R\$ 5.060.238,30	R\$ 157.074,48	R\$ 7.087.312,78
Benefícios direto e indireto	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Participações em comitês	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Descrição de outras remunerações fixas	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 872.499,67	R\$ 2.789.628,01	R\$ 0,00	R\$ 3.662.127,68
Participação de resultados	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Participação em reuniões	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Comissões	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Descrição de outras remunerações variáveis	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Pós-emprego	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Cessação do cargo	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$ -	R\$ 4.811.363,50	R\$ -	R\$ 4.811.363,50
Observação	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP	
Total da remuneração	R\$ 2.742.499,67	R\$ 12.661.229,81	R\$ 157.074,48	R\$ 15.560.803,96

Remuneração total reconhecida no resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total

Nº total de membros	7,00	7,33	3,00	17,33
Nº de membros remunerados	6,00	7,33	3,00	16,33
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 1.910.000,00	R\$ 4.139.942,30	R\$ 157.074,48	R\$ 6.207.016,78
Benefícios direto e indireto	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Participações em comitês	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Descrição de outras remunerações fixas	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 327.755,70	R\$ 2.086.663,24	R\$ 0,00	R\$ 2.414.418,94
Participação de resultados	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Participação em reuniões	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Comissões	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Descrição de outras remunerações variáveis	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Pós-emprego	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Cessaç�o do cargo	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Baseada em a��es (incluindo op���es)	R\$ -	R\$ 3.681.636,83	R\$ -	R\$ 3.681.636,83
Observa��o	Os n��meros de membros de cada ��rg��o foram apurados da forma especificada no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP	Os n��meros de membros de cada ��rg��o foram apurados da forma especificada no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP	Os n��meros de membros de cada ��rg��o foram apurados da forma especificada no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP	
Total da remunera��o	R\$ 2.237.755,70	R\$ 9.908.242,37	R\$ 157.074,48	R\$ 12.303.072,55

8.3. Em rela  o   remunera  o vari vel dos 3  ltimos exerc cios sociais e   prevista para o exerc cio social corrente do conselho de administra  o, da diretoria estatut ria e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conte do:

Exerc�cio Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026				
	Conselho de Administra��o	Diretoria Estatut�ria	Conselho Fiscal	Total

Número total de membros	7,00	7,00	3,00	17,00
Número de membros remunerados ⁽¹⁾	1,00	7,00	0,00	8,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração ⁽²⁾	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor máximo previsto no plano de remuneração ⁽²⁾	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ -	R\$ 7.000.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ⁽²⁾	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ -	R\$ 7.000.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia no exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP.

(2) O pagamento de Bônus devidos aos administradores da Companhia em razão de um maior ou menor nível de atingimento das metas é feito de forma proporcional ao atingimento das metas. Contudo, uma vez atingidas integralmente as metas, mesmo que elas sejam superadas, o valor a ser atribuído aos administradores a título de bônus em razão do seu atingimento não sofre alterações.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	7,00	7,00	3,00	17,00
Número de membros remunerados ⁽¹⁾	1,00	7,00	0,00	8,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ -	R\$ 7.200.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ -	R\$ 7.200.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	R\$ 2.294.012,63	R\$ 3.394.296,03	R\$ -	R\$ 5.688.308,66
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	7,00	7,33	3,00	17,33
Número de membros remunerados ⁽¹⁾	1,00	7,33	0,00	8,33
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 500.000,00	R\$ 3.100.000,00	R\$ -	R\$ 3.600.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 500.000,00	R\$ 3.100.000,00	R\$ -	R\$ 3.600.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	R\$ 872.499,67	R\$ 2.789.628,01	R\$ -	R\$ 3.662.127,68
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	7,00	7,33	3,00	17,33
Número de membros remunerados ⁽¹⁾	1,00	7,33	0,00	8,33
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ -	R\$ 3.000.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	R\$ 327.755,70	R\$ 2.086.663,24	R\$ -	R\$ 2.414.418,94
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -

Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	R\$ -	R\$ -	N/A	R\$ -
--	-------	-------	-----	-------

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia no exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever

Termos e condições gerais

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia aprovou em 28 de abril de 2015 o Plano de Opção de Compra de Ações e de Incentivo Atrelado a Ações de emissão da nossa Companhia (“Novo Plano”), o qual estabelece as condições gerais para a outorga de opções de compra de Ações e concessão de incentivos atrelados a ações a administradores e empregados da Companhia e/ou das Sociedades de Propósito Específico em que a Companhia tenha participação (em conjunto “Beneficiários do Novo Plano”), objetivando atraí-los, motivá-los e retê-los, bem como alinhar os seus interesses com os da nossa Companhia e de nossos acionistas. O Novo Plano delega ao nosso Conselho de Administração a competência para delimitar todos os termos e condições nos quais as opções serão outorgadas e os incentivos atrelados a ações serão concedidos, por meio da aprovação de programas, observado que as opções outorgadas e as ações concedidas como incentivo não poderão ultrapassar o limite máximo de 5,0% (cinco por cento) das ações do capital subscrito e integralizado da nossa Companhia, sendo que este limite somente poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da nossa Companhia.

No âmbito do Novo Plano, o Conselho de Administração da Companhia aprovou em 15 de maio de 2015, conforme alterado em 21 de julho de 2015, o 1º Programa de Incentivo Atrelado às Ações (“1º Programa de Matching”), e em 20 de março de 2017 aprovou o 2º Programa de Incentivo Atrelado às Ações (“2º Programa de Matching”), com as seguintes características:

1º Programa de Matching: os Beneficiários do Novo Plano que aderirem ao 1º Programa de Matching (“Beneficiários do 1º Programa de Matching”) poderão adquirir ações ordinárias de emissão da nossa Companhia negociadas no mercado de bolsa de valores administrado pela B3 S.A. -Brasil, Bolsa, Balcão por intermédio de uma corretora de valores. O limite de ações que poderão ser adquiridas por cada Beneficiário do 1º Programa de Matching será definido e individualizado a exclusivo critério do Conselho de Administração da nossa Companhia no âmbito dos respectivos contratos de adesão a serem celebrados entre a Companhia e cada Beneficiário do 1º Programa de Matching, sempre observado o limite global aprovado no Novo Plano. Para cada ação ordinária da Companhia adquirida pelos Beneficiários do 1º Programa de Matching até o limite estabelecido nos seus respectivos contratos de adesão, por intermédio da corretora, a Companhia outorgará aos Beneficiários do 1º Programa de Matching o direito de receber, gratuitamente (descontando-se eventuais encargos trabalhistas e previdenciários e impostos incidentes, bem como taxas de corretagem e administração), duas ações ordinárias da Companhia oriundas da tesouraria da Companhia, sendo que a outorga será realizada em lotes de 25% do total de ações ao longo de quatro anos, a contar da data estabelecida individualmente para cada Beneficiário do 1º Programa de Matching em seu contrato de adesão (cada ano um “Período de Carência do 1º Programa de Matching”). Para que o Beneficiário do 1º Programa de Matching faça jus ao recebimento dos incentivos atrelados a ações ao final de cada Período de Carência do 1º Programa de Matching, o Beneficiário do 1º Programa de Matching (i) não poderá ter solicitado o desbloqueio das ações ordinárias da Companhia por ele detidas adquiridas e/ou outorgadas no âmbito do 1º Programa de Matching (inclusive aquelas decorrentes de transferências

realizadas pela Companhia em razão do término de Períodos de Carência do 1º Matching anteriores); (ii) não poderá ter realizado operações envolvendo derivativos com as ações ordinárias da Companhia, adquiridas ou não no âmbito do 1º Programa de Matching, que configurem posições vendidas em ações da Companhia, assim como o aluguel para terceiros de ações da Companhia; e (iii) deve ser, na data de término do respectivo Período de Carência do 1º Programa de Matching, administrador ou empregado da Companhia e/ou das Sociedades de Propósito Específico em que a Companhia tenha participação.

2º Programa de Matching: os Beneficiários do Novo Plano que aderirem ao 2º Programa de Matching (“Beneficiários do 2º Programa de Matching”) poderão adquirir ações ordinárias de emissão da nossa Companhia negociadas no mercado de bolsa de valores administrado pela B3 S.A. -Brasil, Bolsa, Balcão por intermédio de uma corretora de valores. O limite de ações que poderão ser adquiridas por cada Beneficiário do 2º Programa de Matching será definido e individualizado a exclusivo critério do Conselho de Administração da nossa Companhia no âmbito dos respectivos contratos de adesão a serem celebrados entre a Companhia e cada Beneficiário do 2º Programa de Matching, sempre observado o limite global aprovado no Novo Plano. Para cada ação ordinária da Companhia adquirida pelos Beneficiários do 2º Programa de Matching, até o limite estabelecido nos seus respectivos contratos de adesão, por intermédio da corretora, a Companhia outorgará aos Beneficiários do 2º Programa de Matching, gratuitamente (descontando-se eventuais encargos trabalhistas e previdenciários e impostos incidentes, bem como taxas de corretagem e administração), cinco ações ordinárias da Companhia oriundas da tesouraria da Companhia, sendo que a outorga será realizada em lotes de 25% do total de ações ao longo de quatro anos, a contar da data estabelecida individualmente para cada Beneficiário do 2º Programa de Matching em seu contrato de adesão (cada ano um “Período de Carência do 2º Programa de Matching”). Para que o Beneficiário do 2º Programa de Matching faça jus ao recebimento das ações de incentivo ao final de cada Período de Carência do 2º Programa de Matching, o Beneficiário do 2º Programa de Matching (i) não poderá ter solicitado o desbloqueio das ações ordinárias da Companhia por ele detidas adquiridas e/ou outorgadas no âmbito do 2º Programa de Matching; (ii) não poderá ter realizado operações envolvendo derivativos com as ações ordinárias da Companhia, adquiridas ou não no âmbito do 2º Programa de Matching, que configurem posições vendidas em ações da Companhia, assim como o aluguel para terceiros de ações da Companhia; e (iii) deve ser, na data de término do respectivo Período de Carência do 2º Programa de Matching, administrador ou empregado da Companhia e/ou das Sociedades de Propósito Específico em que a Companhia tenha participação.

b) Data de aprovação e órgão responsável

Conforme exposto no item acima, o Novo Plano foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2015. No âmbito do Novo Plano, o Conselho de Administração aprovou 1º Programa de Matching foi aprovado em 15 de maio de 2015, conforme alterado em 21 de julho de 2015, e o 2º Programa de Matching foi aprovado em 20 de março de 2017.

c) Número máximo de ações abrangidas

No âmbito do Novo Plano as opções outorgadas e as ações concedidas como incentivo não poderão ultrapassar o limite máximo de 5,0% (cinco por cento) das ações do capital subscrito e integralizado da Companhia.

d) Número máximo de opções a serem outorgadas

No âmbito do Novo Plano, a quantidade de opções outorgadas está atrelada ao limite de diluição descrito no item “c” acima, observada ainda quantidade de ações concedidas como incentivo.

e) Condições de aquisição de ações

Novo Plano:

No âmbito do 1º Programa de Matching, para cada ação ordinária da Companhia adquirida pelos Beneficiários do 1º Programa de Matching até o limite estabelecido nos seus respectivos contratos de adesão, por intermédio da corretora, a Companhia outorgará aos Beneficiários do 1º Programa de Matching o direito de receber, gratuitamente (descontando-se eventuais encargos trabalhistas e previdenciários e impostos incidentes, bem como taxas de corretagem e administração), duas ações ordinárias da Companhia oriundas da tesouraria da Companhia, sendo que a outorga será realizada em lotes de 25% do total de ações ao longo de quatro anos, a contar da data estabelecida individualmente para cada Beneficiário do 1º Programa de Matching em seu contrato de adesão (cada ano um “Período de Carência do 1º Programa de Matching”). Para que o Beneficiário do 1º Programa de Matching faça jus ao recebimento dos incentivos atrelados a ações ao final de cada Período de Carência do 1º Programa de Matching, o Beneficiário do 1º Programa de Matching (i) não poderá ter solicitado o desbloqueio das ações ordinárias da Companhia por ele detidas adquiridas e/ou outorgadas no âmbito do 1º Programa de Matching (inclusive aquelas decorrentes de transferências realizadas pela Companhia em razão do término de Períodos de Carência do 1º Matching anteriores); (ii) não poderá ter realizado operações envolvendo derivativos com as ações ordinárias da Companhia, adquiridas ou não no âmbito do 1º Programa de Matching, que configurem posições vendidas em ações da Companhia, assim como o aluguel para terceiros de ações da Companhia; e (iii) deve ser, na data de término do respectivo Período de Carência do 1º Programa de Matching, administrador ou empregado da Companhia e/ou das Sociedades de Propósito Específico em que a Companhia tenha participação.

No âmbito do 2º Programa de Matching, para cada ação ordinária da Companhia adquirida pelos Beneficiários do 2º Programa de Matching, até o limite estabelecido nos seus respectivos contratos de adesão, por intermédio da corretora, a Companhia outorgará aos Beneficiários do 2º Programa de Matching, gratuitamente (descontando-se eventuais encargos trabalhistas e previdenciários e impostos incidentes, bem como taxas de corretagem e administração), cinco ações ordinárias da Companhia oriundas da tesouraria da Companhia, sendo que a outorga será realizada em lotes de 25% do total de ações ao longo de quatro anos, a contar da data estabelecida individualmente para cada Beneficiário do 2º Programa de Matching em seu contrato de adesão (cada ano um “Período de Carência do 2º Programa de Matching”). Para que o Beneficiário do 2º Programa de Matching faça jus ao recebimento das ações de incentivo ao final de cada Período de Carência do 2º Programa de Matching, o Beneficiário do 2º Programa de Matching (i) não poderá ter solicitado o desbloqueio das ações ordinárias da Companhia por ele detidas adquiridas e/ou outorgadas no âmbito do 2º Programa de Matching; (ii) não poderá ter realizado operações envolvendo derivativos com as ações ordinárias da Companhia, adquiridas ou não no âmbito do 2º Programa de Matching, que configurem posições vendidas em ações da Companhia, assim como o aluguel para terceiros de ações da Companhia; e (iii) deve ser, na data de término do respectivo Período de Carência do 2º Programa de Matching, administrador ou empregado da Companhia e/ou das Sociedades de Propósito Específico em que a Companhia tenha participação.

f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

1º Programa de Matching e 2º Programa de Matching (quando em conjunto, “Programas de Matching”):

No âmbito dos Programas de Matching, o Beneficiário do Novo Plano que aderir aos Programas de Matching (“Beneficiário dos Programas de Matching”) adquirirá as ações ordinárias de emissão da Companhia que serão usadas como base para outorga do incentivo pelo valor de mercado de tais ações conforme cotação no mercado de bolsa de valores da B3. Os incentivos atrelados a ações serão

concedidos pela Companhia sem a necessidade de pagamento de preço de aquisição (a título não oneroso).

g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Programas de Matching:

A transferências das ações serão realizadas em lotes iguais de 25% ao longo de quatro anos (cada ano um “Período de Carência”), sendo que, para que o Beneficiário dos Programas de Matching faça jus ao recebimento das ações de incentivo ao final de cada Período de Carência ele não poderá ter (i) solicitado o desbloqueio das ações ordinárias da Companhia por ele detidas adquiridas e/ou outorgadas no âmbito dos Programas de Matching, sendo que para os beneficiários do 1º Programa de Matching, inclusive as ações recebidas em razão do término de Períodos de Carência do 1º Programa de Matching anteriores; (ii) não poderá ter realizado operações envolvendo derivativos com as ações ordinárias da Companhia, adquiridas ou não no âmbito dos Programas de Matching, que configurem posições vendidas em ações da Companhia, assim como o aluguel para terceiros de ações da Companhia; e (iii) deve ser, na data de término dos respectivos Períodos de Carência dos Programas de Matching, administrador ou empregado da Companhia e/ou das Sociedades de Propósito Específico em que a Companhia tenha participação.

A transferência do lote de ações ordinárias outorgadas pela Companhia aos Beneficiário dos Programas de Matching em razão do término de um determinado Período de Carência será realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de término do respectivo Período de Carência.

A divisão da entrega das ações de incentivo em lotes anuais pelo período de quatro anos tem o objetivo de garantir a exposição do Beneficiário dos Programas de Matching ao valor das ações ordinárias da Companhia nesse período de tempo, permitindo o alinhamento de interesses do referido Beneficiário dos Programas de Matching aos interesses da nossa Companhia e dos nossos acionistas no médio e longo prazo.

h) Forma de liquidação

Programas de Matching:

No âmbito dos Programas de Matching, as ações de incentivo serão oriundas da tesouraria da Companhia e a liquidação se dará mediante entrega das ações de incentivo em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de término do respectivo Período de Carência, a título não oneroso.

i) Restrições à transferência das ações

Programas de Matching:

No âmbito dos Programas de Matching não há proibição de alienação de ações pelo Beneficiário dos Programas de Matching. Contudo, é condição para que o referido Beneficiário dos Programas de Matching receba as ações de incentivo ao final de cada Período de Carência que este Beneficiário não tenha realizado nenhuma alienação ou transferência de ações da Companhia (sendo que, para os beneficiários do 1º Programa de Matching, tal proibição se aplica inclusive às ações recebidas ao final de Períodos de Carência anteriores).

j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Novo Plano:

O Novo Plano poderá ser alterado e/ou extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia. O término da vigência do Plano, no entanto, não afetará a eficácia das opções e dos incentivos ainda em vigor e nos respectivos regulamentos de cada programa.

O Novo Plano, bem como os regulamentos e os seus respectivos contratos de adesão que vierem a ser aprovados em cada programa não impedirão qualquer operação de reorganização societária que vier a envolver a Companhia e/ou as Sociedades de Propósito Específico em que a Companhia tenha participação, devendo o Conselho de Administração determinar e realizar os ajustes cabíveis nos respectivos regulamentos e contratos de adesão para proteger os interesses dos Beneficiários do Novo Plano.

Na eventualidade de o número, espécie e/ou classe das ações de emissão da Companhia serem alterados em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões, o Conselho de Administração deverá informar aos Beneficiários do Novo Plano por escrito o ajuste correspondente ao preço de aquisição, número, espécie e/ou classe das ações objeto de cada Opção e/ou do incentivo em vigor, conforme o caso.

k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Novo Plano:

Nos termos do Novo Plano, caberá ao Conselho de Administração estabelecer as regras aplicáveis em caso de a) desligamento; (b) falecimento; (c) invalidez permanente; (d) aposentadoria; ou (e) dissolução e/ou liquidação da Companhia.

No âmbito dos Programas de Matching, nos casos de desligamento por iniciativa do Beneficiário dos Programas de Matching (e.g. pedido de demissão e renúncia) ou desligamento por iniciativa da Companhia por justa causa (e.g. dispensa por justa causa ou destituição por justo motivo) durante um determinado Período de Carência, o Beneficiário dos Programas de Matching deixará de fazer jus a todas as ações que lhe foram outorgadas em razão dos Programas de Matching, exceto àquelas que já lhe tenham sido transferidas em razão do término de Períodos de Carência anteriores. Nos casos de desligamento por iniciativa da Companhia sem justa causa (e.g. dispensa sem justa causa, ou destituição sem justo motivo) ou de aposentadoria ao longo de um determinado Período de Carência, o Beneficiário dos Programas de Matching fará jus (i) ao lote de ações que lhe seria transferido ao término do respectivo Período de Carência de forma proporcional ao número de meses em que o Beneficiário dos Programas de Matching manteve a sua relação com a Companhia ao longo do respectivo Período de Carência; e (ii) a todas as ações que já lhe tenham sido transferidas em razão do término de Períodos de Carência anteriores. O Beneficiário dos Programas de Matching, entretanto, não fará jus às ações que lhe seriam transferidas em razão do término dos Períodos de Carência que se iniciariam após o seu desligamento. Nos casos de desligamento por morte ou aposentadoria por invalidez, o Beneficiário dos Programas de Matching aposentado ou seus herdeiros legais, conforme o caso, receberão, independentemente do término dos respectivos Períodos de Carência, todas as ações aos quais teriam direito em razão dos Programas de Matching.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável, tendo em vista que não foram outorgadas opções de compra de ações nos últimos 3 (três) exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente. Os Programas de Matching, aprovados no âmbito do Novo Plano, não preveem remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, mas sim concessão não onerosa de ações em adição a determinado número de ações adquiridas pelos beneficiários em bolsa de valores.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável, tendo em vista que não foram outorgadas opções de compra de ações nos últimos 3 (três) exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente. Os Programas de Matching, aprovados no âmbito do Novo Plano, não preveem remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, mas sim concessão não onerosa de ações em adição a determinado número de ações adquiridas pelos beneficiários em bolsa de valores.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável, tendo em vista que não foram outorgadas opções de compra de ações nos últimos 3 (três) exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente. Os Programas de Matching, aprovados no âmbito do Novo Plano, não preveem remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, mas sim concessão não onerosa de ações em adição a determinado número de ações adquiridas pelos beneficiários em bolsa de valores.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável, tendo em vista que não foram outorgadas opções de compra de ações nos últimos 3 (três) exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente. Os Programas de Matching, aprovados no âmbito do Novo Plano, não preveem remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, mas sim concessão não onerosa de ações em adição a determinado número de ações adquiridas pelos beneficiários em bolsa de valores.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

As informações prestadas neste item referem-se ao Novo Plano e aos Programas de Matching. Vale mencionar que os Programas de Matching não preveem outorga de opções, mas sim concessão gratuita de ações em adição a determinado número de ações adquiridas pelos beneficiários em bolsa de valores. Para mais informações sobre os Programas de Matching vide item 8.4 desta Proposta de Administração.

Previsão 2026

Os valores abaixo são estimados. As outorgas de opções e ações no âmbito do Programa Matching são definidas pelo Conselho de Administração com base no desempenho individual de cada

Beneficiário durante o exercício social, de modo que não é possível assegurar que tais valores estimados serão efetivamente observados.

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal não são participantes dos planos de incentivo de longo prazo, com exceção de um membro do Conselho de Administração, que, em razão de seu cargo anterior na Companhia, era elegível aos Programas, e de um membro do Conselho de Administração que também integra a Diretoria Estatutária.

Ações em a serem entregues diretamente aos beneficiários da Diretoria Estatutária no Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026¹:

1º Programa de Matching

Nº Total de Membros	7,00										
Outorgas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	Dividendos	Total	
Nº Membros Remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	6,00	1,00	7,00	7,00	
Quantidade de ações outorgadas	Finalizado	Finalizado	Finalizado	Finalizado	1.320.000	1.136.925	180.000	534.420	1.001.761	4.173.10	
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A	N/A	N/A	0,25%	0,22%	0,03%	0,10%	0,19%	0,80%	

2º Programa de Matching

Nº Total de Membros	7,00					
Outorgas	1ª	2ª	3ª	Dividendos	Total	
Nº Membros Remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Quantidade de ações outorgadas	Finalizado	Finalizado	Finalizado	Finalizado	0,00	
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	

¹Em função do desdobramento realizado pela Companhia em agosto de 2025, na proporção de 1 ação ordinária para 3, a quantidade de ações foi devidamente ajustada para refletir os efeitos do split.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025

Ações entregues diretamente aos beneficiários da Diretoria Estatutária no Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025:

1º Programa de Matching

Nº Total de Membros	7,00								
Outorgas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Dividendos	Total	
Nº Membros Remunerados	0,00	0,00	0,00	1,00	7,00	7,00	7,00	7,00	

Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A	N/A	0,00%	0,13%	0,07%	0,04%	0,25%
---	-----	-----	-----	-------	-------	-------	-------	-------

2º Programa de Matching

Nº Total de Membros	7,00				
Outorgas	1ª	2ª	3ª	Dividendos	Total
Quantidade de ações outorgadas	Finalizado	Finalizado	Finalizado	Finalizado	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Ações entregues diretamente aos beneficiários da Diretoria Estatutária no Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024:

1º Programa de Matching

Nº Total de Membros	8,00						
Outorgas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Dividendos	Total
Nº Membros Remunerados	Finalizado	Finalizado	1,00	1,00	7,00	7,00	7,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A	0,01%	0,01%	0,51%	0,04%	0,57%

2º Programa de Matching

Nº Total de Membros	8,00				
Outorgas	1ª	2ª	3ª	Dividendos	Total
Nº Membros Remunerados	Finalizado	Finalizado	2,00	2,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A	0,05%	0,01%	0,06%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023

Ações entregues diretamente aos beneficiários da Diretoria Estatutária no Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023:

1º Programa de Matching

Nº Total de Membros	7,33					
Outorgas	1ª	2ª	3ª	4ª	Dividendos	Total
Nº Membros Remunerados	Finalizado	Finalizado	1,00	1,00	2,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A	0,01%	0,00%	0,00%	0,01%

2º Programa de Matching

Nº Total de Membros	7,33				
Outorgas	1ª	2ª	3ª	Dividendos	Total
Nº Membros Remunerados	Finalizado	Finalizado	2,00	2,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A	0,05%	0,01%	0,06%

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

As informações prestadas neste item referem-se ao Novo Plano e aos Programas de Matching. Vale mencionar que os Programas de Matching não preveem outorga de opções, mas sim concessão gratuita de ações em adição a determinado número de ações adquiridas pelos beneficiários em bolsa de valores. Para mais informações sobre os Programas de Matching vide item 8.4 deste documento.

Previsão 2026

Os valores abaixo são estimados. As outorgas de ações no âmbito do Programa Matching são definidas pelo Conselho de Administração com base no desempenho individual de cada Beneficiário durante o exercício social, de modo que não é possível assegurar que tais valores estimados serão efetivamente observados.

Outorgas envolvendo os beneficiários da Diretoria Estatutária no Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025:

2026 Previsão	
Outorga	-
Nº Total de Membros	7,00
Nº Membros Remunerados	7,00
Data da Outorga	-
Quantidade de Ações Outorgadas	-
Prazo máximo para entrega das ações	-
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	-
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-

Outorgas envolvendo os beneficiários da Diretoria Estatutária no Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

2025	M1	M1	M1	M1	M1
Outorga	7	8	D11	D12	D13
Nº Total de Membros	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
Nº Membros Remunerados	1,00	6,00	7,00	7,00	7,00
Data da Outorga	jan/25	mai/25	jan/25	jun/25	dez/25
Quantidade de Ações Outorgadas	60.000	178.140	67.492	66.501	390.604
Prazo máximo para entrega das ações	jan/29	mai/29	jan/29	jun/29	dez/29
Prazo de restrição à transferência das ações	4 anos	4 anos	4 anos	4 anos	
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 26,30	R\$ 37,40	R\$ 25,29	R\$ 40,44	R\$ 15,01
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 1.578.000	R\$ 6.662.436	R\$ 1.706.873	R\$ 2.689.300	R\$ 5.862.966

Outorgas envolvendo os beneficiários da Diretoria Estatutária no Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

2024	M1	M1	M1
Outorga	6	D9	D10
Nº Total de Membros	7,33	7,33	7,33
Nº Membros Remunerados	7,33	7,33	7,33
Data da Outorga	jul/24	jul/24	set/24
Quantidade de Ações Outorgadas	410.012	66.398	17.130
Prazo máximo para entrega das ações	ago/28	ago/28	ago/28
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 26,30	R\$ 27,20	R\$ 32,37
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 10.783.316	R\$ 1.806.026	R\$ 554.498

Outorgas envolvendo os beneficiários da Diretoria Estatutária no Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

2023	M1	M2
Outorga	D8	D8
Nº Total de Membros	7,33	7,33
Nº Membros Remunerados	7,00	2,00
Data da Outorga	dez/23	dez/23
Quantidade de Ações Outorgadas	23.281	2.532
Prazo máximo para entrega das ações	fev/27	fev/24
Prazo de restrição à transferência das ações	4 anos	4 anos
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 19,42	R\$ 19,42
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 452.117	R\$ 49.171

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº Total de Membros	7,00	7,00	3,00
Nº Membros Remunerados	0,00	7,00	0,00
Ações Entregues:			
i) Número de Ações	N/A	1.274.919	N/A
ii) Preço médio ponderado de aquisição	N/A	0,00	N/A
iii) Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	30,17	N/A
iv) Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	-38.464.124	N/A

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº Total de Membros	7,00	7,33	3,00
Nº Membros Remunerados	0,00	7,33	0,00
Ações Entregues:			
i) Número de Ações	N/A	369.156	N/A
ii) Preço médio ponderado de aquisição	N/A	0,00	N/A
iii) Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	20,67	N/A
iv) Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	-7.630.455	N/A

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº Total de Membros	7,00	7,33	3,00
Nº Membros Remunerados	0,00	4,00	0,00
Ações Entregues:			
i) Número de Ações	N/A	129.082	N/A
ii) Preço médio ponderado de aquisição	N/A		N/A
iii) Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	16,65	N/A
iv) Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	-2.149.397	N/A

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a) modelo de precificação

O valor justo o é o valor de mercado das ações ordinárias da Companhia negociadas na B3 na data de concessão do direito aos beneficiários, conforme mencionado no item 8.4 desta Proposta de Administração.

b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações, as opções devem ser avaliadas na data da outorga respectiva.

Preço médio ponderado das ações

O preço considerado como base no cálculo do valor de cada outorga é o valor de fechamento de mercado na data base da respectiva outorga.

Preço de exercício

Por se tratarem de programas de *Matching* de ações com entrega física de ações, não há preço de exercício.

c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não se aplica, por não se tratar de um programa de opções.

d) Forma de determinação da volatilidade esperada

Não se aplica, por não se tratar de um programa de opções.

e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não se aplica, por não se tratar de um programa de opções.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Ações detidas de forma indireta por meio do veículo Share Holding Ltda.

Órgão	Em 31 de dezembro de 2025	
	Ações Ordinárias ⁽²⁾	Ações outorgadas no âmbito do Programa de Matching ⁽⁴⁾
Conselho de Administração ⁽¹⁾	66.749.166	0
Diretoria	0	0
Conselho Fiscal	0	0
Total	66.749.166	0

Ações detidas de forma indireta por meio do veículo PHPH Holding Ltda.

Órgão	Em 31 de dezembro de 2025	
	Ações Ordinárias ⁽²⁾	Ações outorgadas no âmbito do Programa de Matching ⁽⁴⁾
Conselho de Administração ⁽¹⁾	66.749.166	0
Diretoria	0	0
Conselho Fiscal	0	0
Total	66.749.166	0

Ações detidas de forma indireta por meio do veículo Allianca FIM CP⁽³⁾

Órgão	Em 31 de dezembro de 2025	
	Ações Ordinárias ⁽²⁾	Ações outorgadas no âmbito do Programa de Matching ⁽⁴⁾
Conselho de Administração ⁽¹⁾	41.839.250	0
Diretoria	0	0
Conselho Fiscal	0	0
Total	41.839.250	0

Ações ou opções de compra detidas de forma direta

Órgão	Em 31 de dezembro de 2025	
	Ações Ordinárias ⁽²⁾	Ações outorgadas no âmbito do Programa de Matching ⁽⁴⁾
Conselho de Administração ⁽¹⁾	12.421.368	1.487.933
Diretoria	4.425.307	2.685.173
Conselho Fiscal	0	100

Total

16.846.675

4.173.206

Observações:

1. A participação dos Conselheiros que fazem parte da Diretoria Estatutária está considerada na linha "Conselho de Administração".
2. Referem-se às Ações Ordinárias de emissão da Direcional Engenharia S.A. (Código B3: DIRR3).
3. Fundo de investimento multimercado restrito.
4. O direito às ações derivadas do Programa de Matching ocorrem após o vesting. O saldo disponibilizado indicado corresponde aos direitos outorgados, mas ainda não vestidos. Para mais informações sobre o Programa de Matching vide item 8.4 desta Proposta de Administração.

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Não aplicável, dado que a Companhia não oferece planos de previdência aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários da Companhia.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	7,00	7,00	7,00	7,00	7,33	7,33	3,00	3,00	3,00
Nº de membros Remunerados	6,00	6,00	6,00	7,00	7,33	7,33	3,00	3,00	3,00
Valor da maior Remuneração (Reais)	2.894.012,63	1.522.499,67	977.755,70	6.107.035,47	4.045.765,26	2.231.948,11	63.640,83	52.358,16	52.358,16
Valor da menor Remuneração (Reais)	240.000,00	240.000,00	240.000,00	1.717.401,02	523.208,25	461.192,41	63.640,83	17.452,72	52.358,16
Valor médio da Remuneração (Reais)	682.335,44	457.083,28	372.959,28	2.676.546,63	1.726.531,34	1.351.123,96	63.640,83	52.358,16	52.358,16

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	O número de membros foi calculado conforme orientações do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.

31/12/2024	O número de membros foi calculado conforme orientações do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2023	O número de membros foi calculado conforme orientações do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
Conselho de Administração	
31/12/2025	O número de membros foi calculado conforme orientações do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2024	O número de membros foi calculado conforme orientações do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2023	O número de membros foi calculado conforme orientações do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
Conselho Fiscal	
31/12/2025	O número de membros foi calculado conforme orientações do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2024	O número de membros foi calculado conforme orientações do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
31/12/2023	O número de membros foi calculado conforme orientações do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

Não aplicável, uma vez que na data desta Proposta de Administração, não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os Administradores da Companhia em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Órgão	Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026
Conselho de Administração	79%
Diretoria Estatutária	22%
Conselho Fiscal	0%

Órgão	Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025
Conselho de Administração	82%
Diretoria Estatutária	33%
Conselho Fiscal	0%

Órgão	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024
Conselho de Administração	73%
Diretoria Estatutária	32%
Conselho Fiscal	0%

Órgão	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023
Conselho de Administração	65%
Diretoria Estatutária	23%
Conselho Fiscal	0%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não aplicável, uma vez que, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberam qualquer remuneração que não

aquela decorrente do exercício de seus respectivos cargos e não há previsão para que isso ocorra no exercício social corrente.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Não houve nos três últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente, valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Informações adicionais ao Item 8.2

No item 8.2 desta Proposta de Administração a Companhia informa o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal. Para tanto, o cálculo do número de membros de cada órgão foi apurado nos termos do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, aferindo-se o número de membros em cada mês do exercício, somando o resultado de todos os meses e dividindo pelo número de meses do exercício, obtendo assim, uma média anual do número de membros dos órgãos de administração. Nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente o cálculo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia se deu conforme demonstrado a seguir:

Diretoria

Previsão para 2026		
Mês	Nº de Membros	Nº de Membros Remunerados
Jan	7,00	7,00
Fev	7,00	7,00
Mar	7,00	7,00
Abr	7,00	7,00
Mai	7,00	7,00
Jun	7,00	7,00
Jul	7,00	7,00
Ago	7,00	7,00
Set	7,00	7,00
Out	7,00	7,00
Nov	7,00	7,00
Dez	7,00	7,00
Total	84,00	84,00
Média	7,00	7,00

Em 2025		
Mês	Nº de Membros	Nº de Membros Remunerados
Jan	7,00	7,00
Fev	7,00	7,00
Mar	7,00	7,00
Abr	7,00	7,00
Mai	7,00	7,00
Jun	7,00	7,00
Jul	7,00	7,00
Ago	7,00	7,00
Set	7,00	7,00
Out	7,00	7,00
Nov	7,00	7,00
Dez	7,00	7,00
Total	84,00	84,00
Média	7,00	7,00

Em 2024		
Mês	Nº de Membros	Nº de Membros Remunerados
Jan	8,00	8,00
Fev	8,00	8,00
Mar	8,00	8,00
Abr	8,00	8,00
Mai	7,00	7,00
Jun	7,00	7,00
Jul	7,00	7,00
Ago	7,00	7,00
Set	7,00	7,00
Out	7,00	7,00
Nov	7,00	7,00
Dez	7,00	7,00
Total	88,00	88,00
Média	7,33	7,33

Em 2023		
Mês	Nº de Membros	Nº de Membros Remunerados
Jan	7,00	7,00
Fev	7,00	7,00
Mar	7,00	7,00
Abr	7,00	7,00
Mai	7,00	7,00
Jun	7,00	7,00
Jul	7,00	7,00
Ago	7,00	7,00
Set	8,00	8,00
Out	8,00	8,00
Nov	8,00	8,00
Dez	8,00	8,00
Total	88,00	88,00
Média	7,33	7,33

Conselho de Administração

Previsão para 2026

Em 2025

Mês	Nº de Membros	Nº de Membros Remunerados
Jan	7,00	6,00
Fev	7,00	6,00
Mar	7,00	6,00
Abr	7,00	6,00
Mai	7,00	6,00
Jun	7,00	6,00
Jul	7,00	6,00
Ago	7,00	6,00
Set	7,00	6,00
Out	7,00	6,00
Nov	7,00	6,00
Dez	7,00	6,00
Total	84,00	72,00
Média	7,00	6,00

Mês	Nº de Membros	Nº de Membros Remunerados
Jan	7,00	6,00
Fev	7,00	6,00
Mar	7,00	6,00
Abr	7,00	6,00
Mai	7,00	6,00
Jun	7,00	6,00
Jul	7,00	6,00
Ago	7,00	6,00
Set	7,00	6,00
Out	7,00	6,00
Nov	7,00	6,00
Dez	7,00	6,00
Total	84,00	72,00
Média	7,00	6,00

Em 2024		
Mês	Nº de Membros	Nº de Membros Remunerados
Jan	7,00	6,00
Fev	7,00	6,00
Mar	7,00	6,00
Abr	7,00	6,00
Mai	7,00	6,00
Jun	7,00	6,00
Jul	7,00	6,00
Ago	7,00	6,00
Set	7,00	6,00
Out	7,00	6,00
Nov	7,00	6,00
Dez	7,00	6,00
Total	84,00	72,00
Média	7,00	6,00

Em 2023		
Mês	Nº de Membros	Nº de Membros Remunerados
Jan	7,00	6,00
Fev	7,00	6,00
Mar	7,00	6,00
Abr	7,00	6,00
Mai	7,00	6,00
Jun	7,00	6,00
Jul	7,00	6,00
Ago	7,00	6,00
Set	7,00	6,00
Out	7,00	6,00
Nov	7,00	6,00
Dez	7,00	6,00
Total	84,00	72,00
Média	7,00	6,00

4.6. Relatório detalhando as alterações, origem e justificativas das alterações propostas ao Estatuto Social e análise dos efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81;

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
<u>Artigo 17</u> - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM n.º 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.	<u>Artigo 17</u> - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM n.º 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, dos <u>normativos específicos da CVM</u> e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Atualização de referência regulatória: substitui-se a menção à antiga Instrução CVM 165 por fórmula ampla (“normativos específicos da CVM”), mantendo o art. 141 da LSA, para assegurar aderência automática às regras vigentes sem alterar o direito de requerer voto múltiplo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer acionista ou a própria Companhia.
<u>Artigo 20</u> – (...) i) aprovar a aquisição de bens ou ativos ou realização de investimentos pela Companhia ou qualquer subsidiária incluindo, dentre outros, aquisição de terrenos com pagamento em dinheiro ou mediante permuta de unidades, cujo valor, individualmente considerado, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com base nas últimas demonstrações financeiras anuais auditadas disponíveis, exceto se previstos nos planos estratégicos;	<u>Artigo 20</u> – (...) i) aprovar a aquisição de bens ou ativos ou realização de investimentos pela Companhia ou qualquer subsidiária incluindo, dentre outros, aquisição de terrenos com pagamento em dinheiro ou mediante permuta de unidades, cujo valor, individualmente considerado, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com base nas últimas demonstrações financeiras anuais auditadas disponíveis, exceto se previstos nos planos estratégicos;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de alçada com critério objetivo: mantém-se o teto de R\$ 200 milhões (com exceção para itens já previstos nos planos estratégicos) e suprime-se a referência às “últimas demonstrações auditadas” para simplificar o controle de materialidade e evitar ambiguidades, sem mudança de mérito. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		qualquer acionista ou a própria Companhia.
z) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, na qual se manifestará ao menos (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto dos acionistas em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.	z) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer <u>Oferta Pública de Aquisição de Ações</u> (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, na qual se manifestará ao menos (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto dos acionistas em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste redacional para introduzir a definição abreviada “Oferta Pública de Aquisição de Ações (‘OPA’)", padronizando a terminologia ao longo do Estatuto. Não há mudança de conteúdo, prazos ou escopo do parecer - apenas clarificação e uniformização de linguagem. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer acionista ou a própria Companhia.
<u>Artigo 28 – (...)</u> <u>Parágrafo 1º</u> - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.	<u>Artigo 28 – (...)</u> <u>Parágrafo 1º</u> - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, <u>21</u>5 (quinze<u>vinte e um</u>) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Atualização do prazo de convocação em primeira chamada de 15 para 21 dias corridos, em conformidade com o art. 124 da Lei das Sociedades por Ações e com a regulamentação da CVM, mantendo 8 dias na segunda convocação. É uma adequação normativa e de padronização redacional, sem alteração do rito de condução da assembleia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		A alteração reduz risco de questionamentos por convocação intempestiva e amplia a janela de informação e participação; contudo, não produz efeitos jurídicos ou econômicos materiais, pois a Companhia já pratica convocação em observância dos prazos da Lei.
<u>Artigo 29</u> – (...) <u>Parágrafo 2º</u> - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.	<u>Artigo 29</u> – (...) <u>Parágrafo 2º</u> - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, <u>desde</u> que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Trata-se de mero ajuste redacional, sem inovação de direitos ou deveres, realizado para conferir maior clareza e segurança jurídica à interpretação do dispositivo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer acionista ou a própria Companhia.

- 4.7. Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, conforme estabelece o artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81



DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 21.350

CNPJ nº 16.614.075/0001-00

NIRE 31300025837

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Direcional Engenharia S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30150-270.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a incorporação, construção e comercialização de bens imóveis próprios ou de terceiros, (ii) a administração de bens e negócios próprios e de terceiros, (iii) a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos, (iv) a locação e administração de bens móveis, (v) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, (vi) a prestação de serviços de assessoria e consultoria imobiliária em contratos de financiamento bancários e afins e (vii) a compra e venda de insumos e materiais, nacionais ou importados, para a construção civil.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.181.857.399,00 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 520.500.000 (quinhentas e vinte milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 5º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 6º e no artigo 8º deste Estatuto Social.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social, nos termos deste artigo 6º, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para deliberar sobre o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados e colaboradores, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação aplicável.

Artigo 10º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula

compromissória arbitral referida no Artigo 47, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia, e esta à B3 S.A., a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia deverão aderir à política de divulgação de ato ou fato relevante e à política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

Artigo 11 - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de outros comitês, técnicos ou consultivos, para seu assessoramento, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

Artigo 13 - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 14 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 09 (nove) membros e igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos e no exercício de suas funções, até a investidura de seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o suplente assumirá o cargo como efetivo, para completar o respectivo mandato.

Em caso de vacância do cargo de membro suplente que tenha sido efetivado, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral. Para os fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 6º - Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 15 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, sempre que ocorrer vacância naqueles cargos ou sempre que solicitada nova eleição pela maioria dos membros do Conselho de Administração. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá as funções. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou, na ausência de tal indicação, em até 5 (cinco) dias da data em que constatada a ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo a data, horário e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 17 - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, ~~da Instrução CVM n.º 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada~~, dos normativos específicos da CVM e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - Após o recebimento de pedido neste sentido, a Companhia deverá imediatamente divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3 S.A. que a eleição dos membros do Conselho de Administração se dará pelo processo do voto múltiplo.

Parágrafo 2º - Regularmente instalada a Assembleia Geral em que se dará a eleição de membros do Conselho de Administração pelo processo do voto múltiplo, o Presidente da Mesa promoverá, com base no Livro de Presenças de Acionistas e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberá a cada acionista. Cada acionista terá o direito de cumular os votos que lhe tiverem sido atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários candidatos.

Parágrafo 3º - Os cargos que, em virtude de empate, não tiverem sido preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 4º - Sempre que a eleição tiver sido realizada com a utilização do voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. O conselheiro ausente poderá também ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por seu suplente ou, na impossibilidade deste, por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto Social. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação e a desgravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovar e alterar os planos estratégicos, os orçamentos anuais e os planos de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- c) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições e a remuneração, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social e na legislação aplicável;

- d) deliberar sobre a alteração do número de membros, na composição ou forma de nomeação da Diretoria, observados os termos deste Estatuto Social, bem como aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos;
- e) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- f) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- g) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- h) deliberar sobre investimentos em projetos sociais cujo valor anual, individualmente considerados, seja superior a 5,0% (cinco por cento) do lucro líquido anual consolidado da Companhia, com base nas últimas demonstrações financeiras anuais auditadas disponíveis;
- i) aprovar a aquisição de bens ou ativos ou realização de investimentos pela Companhia ou qualquer subsidiária incluindo, dentre outros, aquisição de terrenos com pagamento em dinheiro ou mediante permuta de unidades, cujo valor, individualmente considerado, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), ~~com base nas últimas demonstrações financeiras anuais auditadas disponíveis~~, exceto se previstos nos planos estratégicos;
- j) aprovar a alienação de unidades imobiliárias pela Companhia ou por qualquer subsidiária, cujo valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, seja igual ou superior a R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) em período de 12 (doze) meses, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais);
- k) aprovar operações de *drop-down* de ativos, ou outras operações similares, a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, cujo valor, individual ou em uma série de transações em período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), exceto se previstos nos planos estratégicos;
- l) deliberar sobre operação, acordo ou despesas com parte relacionada, acionistas ou membros da administração da Companhia ou qualquer das subsidiárias, como por exemplo, a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a administradores;
- m) deliberar, por proposta da Diretoria e, exceto nos casos de competência exclusiva da Diretoria, sobre a prestação pela Companhia de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros em contratos que tenham valor financeiro igual ou superior a R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais);
- n) aprovar a contratação de financiamentos, empréstimos, securitização, notas promissórias e notas comerciais (*commercial papers*), de outros títulos e valores mobiliários de uso comum no mercado, e demais títulos de dívida pela Companhia ou por qualquer subsidiária, cujo valor, individualmente ou em conjunto, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), exceto se previsto nos planos estratégicos;
- o) escolher e destituir auditores independentes;
- p) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- q) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;

- r) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;
- s) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, nos limites do capital autorizado, conforme disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social, inclusive para fazer frente ao exercício de opção de compra ou subscrição de ações nos termos deste Estatuto Social;
- t) deliberar, nos termos da competência atribuída pelo artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver;
- u) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- v) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
- w) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- x) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;
- y) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou o presente Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia; e
- z) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer [Oferta Pública de Aquisição de Ações \("OPA"\)](#) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, na qual se manifestará ao menos (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto dos acionistas em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nas alíneas (f) e (x) deste artigo 20.

Artigo 21 - Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 08 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designados um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Financeiro, um Diretor de Engenharia, um Diretor de Engenharia Técnica e um Diretor Comercial, sendo os demais sem designação específica, com atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração, na reunião que eleger o referido Diretor.

Artigo 23 - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, e terminará na data de realização da segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente

à sua eleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 24 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por qualquer dos demais Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente. O Diretor ausente poderá também ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente.

Parágrafo 2º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 25 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 24, parágrafo 1º deste Estatuto Social. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Artigo 26 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar ou ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete exclusivamente à Diretoria, devidamente representada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, sem que haja a necessidade de uma reunião prévia de Diretoria para tanto:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- d) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir normas correspondentes;
- e) elaborar e propor ao Conselho de Administração, anualmente, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo as estratégias de investimentos em novos negócios, respeitando o disposto nos planos estratégicos;
- f) constituir ônus reais sobre os bens do ativo permanente e terrenos da Companhia, exclusivamente em financiamentos e empréstimos cuja beneficiária seja a própria Companhia, suas controladas ou coligadas;
- g) aprovar os investimentos, endividamentos ou despesas, observados os limites das competências atribuídas ao Conselho de Administração e as diretrizes previstas nos planos de negócios, orçamentos anuais e planos de investimentos aprovados pelo Conselho de Administração;
- h) aprovar o ajuizamento de ações ou medidas judiciais de qualquer natureza;
- i) aprovar a criação e extinção de subsidiárias e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;
- j) aprovar a transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais);
- k) determinar o teor do voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias, reuniões, alterações contratuais, conforme o caso, de qualquer subsidiária; e
- l) aprovar a prestação, pela Companhia, de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de controladas ou coligadas da Companhia, em qualquer hipótese, exclusivamente em negócios relacionados ao objeto social da Companhia;
- m) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das

atividades da Companhia; (v) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (vi) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades de representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e empresas controladas, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos, controle de recebíveis e de contas a pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento e a preparação do orçamento da Companhia.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor de Engenharia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração: (i) coordenar a execução dos empreendimentos da Companhia; (ii) aprovar os processos construtivos e tecnológicos das obras; (iii) definir e acompanhar os cronogramas das obras e (iv) supervisionar o desenvolvimento dos projetos e das melhorias e novos procedimentos a serem incorporados no processo construtivo da Companhia.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor de Engenharia Técnica, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades da área técnica da Companhia; (ii) coordenar as melhorias e novos procedimentos a serem incorporados aos empreendimentos da Companhia; (iii) realizar manutenção de garantia legal a todas as unidades de empreendimentos entregues, (iv) coordenar e supervisionar a área de controle e administrativo de obras, (v) realizar o desenvolvimento dos projetos executivos; (vi) coordenar e supervisionar a área de suprimentos de obra.

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução e aprovação dos projetos de cada empreendimento; (ii) determinar as condições de comercialização dos produtos; (iii) auxiliar na prospecção de terrenos, no que tange a avaliação da demanda por segmento e região geográfica; (iv) coordenar a estratégia de Marketing e Propaganda para os produtos e institucional da Companhia; (v) coordenar a estratégia de vendas; (vi) coordenar a construção e a manutenção de estandes de vendas e apartamentos decorados; (vii) controlar e supervisionar a equipe de vendas da Companhia.

Artigo 27 - Salvo conforme disposto no Parágrafo 1º abaixo, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) pelo Diretor Presidente, individualmente;
- b) por 02 (dois) Diretores, indistintamente, ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído nos termos do parágrafo 3º deste artigo; e
- c) por 02 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos nos termos do parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- a) em assuntos de rotina no curso normal das atividades da Companhia, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo, mas não se limitando, perante as controladas e coligadas da Companhia, órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, incluindo, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, CVM, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estatais e de Desenvolvimento;
- b) em transações relativas a contratos de promessa de compra e venda de unidades imobiliárias e respectivas escrituras públicas, em atos de condomínio, registros e averbações nos cartórios de notas e registro de imóveis, incluindo, mas não se limitando a contratos de financiamento imobiliário junto a instituições financeiras relativos a estas unidades;
- c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- d) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e coligadas; e
- e) na representação da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, exclusivamente para participação em processos licitatórios, chamamentos públicos e outras formas de seleção, visando à contratação para a execução de empreendimentos imobiliários, sendo que a celebração de contratos e termos de seleção deverá, em qualquer hipótese, obedecer ao disposto no *caput* deste Artigo 27.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, quaisquer atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos do disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente, ou por 02 (dois) Diretores em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 02 (dois) anos, vedado o substabelecimento, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium*, que poderá ser outorgada por 01 (um) Diretor, e poderá vigorar por prazo indeterminado, sendo ainda permitido seu substabelecimento.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 215 (quinzevinte e um) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e

secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 3º - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do total de ações de emissão da Companhia, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no *caput* deste artigo 28 quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 08 (oito) dias, ao pedido de convocação apresentado por esses acionistas.

Artigo 29 - Para tomar parte na Assembleia Geral, solicita-se ao acionista apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto acima no *caput* do artigo acima, o acionista, o procurador ou representante legal que comparecer à assembleia munido dos documentos referidos, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 2º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei serão tomadas por maioria absoluta de votos entre os presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 30 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das Sociedades por Ações, por sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo 2º - A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.

Parágrafo 3º - O pedido de convocação da Assembleia Geral para a suspensão de direitos de acionista deverá indicar a obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Artigo 31 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e em outras disposições do presente Estatuto Social:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) alterar o número de membros, composição ou forma de nomeação do Conselho de Administração;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) alterar o Estatuto Social;
- e) deliberar sobre operação de fusão, cisão ou incorporação (ou de ações) envolvendo a Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;
- f) deliberar sobre dissolução, liquidação, extinção, ou autorização para requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência pela ou da Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;
- g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- h) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre o estabelecimento ou alteração da política de dividendos e alocação de lucros e resultados do exercício da Companhia (incluindo-se distribuição de dividendos, dentre outros);
- j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;
- k) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- l) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- m) deliberar sobre a realização de OPA e/ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou qualquer das subsidiárias, exceto quando em conformidade com o disposto no artigo 6º deste Estatuto Social; e
- n) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à Companhia, e esta à B3 S.A., a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a sua instalação.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Parágrafo 6º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação e a degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, devendo a cópia dos mesmos serem arquivados junto ao livro próprio da Companhia.

Parágrafo 4º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 34 - O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 35 abaixo.

Parágrafo 2º - A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar apresentação pública de resultados para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 35 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente do lucro líquido a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação no resultado de acordo com a política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração. Em qualquer caso, é condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim o reforço de caixa para a condução dos negócios da Companhia, bem como o financiamento e a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, reserva esta que não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos não inferiores a 5% (cinco por cento) e não superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias; e
- g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidos os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, (iii) importância decorrente da reversão da reserva

de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - O valor do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo 5º - O dividendo previsto no parágrafo 4º deste artigo 35 não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito.

Artigo 36 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 37 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 38 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 39 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 40 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os

prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 41 - Após uma operação de Alienação de Controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no artigo 40, o adquirente do Controle, quando necessário, deverá tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 42 - Qualquer acionista adquirente que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 S.A e os termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A oferta pública de aquisição deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3 S.A.; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta pública de ações de emissão da Companhia;

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 44 deste Estatuto Social, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: (i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o *caput* do presente artigo; (ii) valor da ação na última oferta pública de aquisição realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o *caput* do presente artigo, corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e (iii) Preço Justo da Companhia, apurado com base em laudo de avaliação referido no artigo 44 deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - A realização da oferta pública de aquisição mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- a) a referida Assembleia Geral será instalada nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, deste Estatuto Social;
- b) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição será considerada aprovada com a maioria absoluta de votos entre os acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação, não se computando os votos em branco;
- c) não serão computadas as ações detidas pelo acionista adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item “b” acima.

Parágrafo 5º - O acionista adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese de o acionista adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações, ou (ii) para o atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do acionista adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer acionista adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição, nos termos descritos neste artigo 42.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades não excluem o cumprimento pelo acionista adquirente das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 42 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Preço Justo apurado com base em laudo de avaliação referido no artigo 44 deste Estatuto Social ou mediante procedimento de *bookbuilding* no contexto de oferta de distribuição pública de ações, ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança - envolvendo acionistas da Companhia e (a) suas respectivas Controladas, direta ou indiretas, ou (b) suas respectivas Controladoras, diretas ou indiretas. Para fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem as alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo 42, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 43 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Preço Justo apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 44 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 44 - O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e do Acionista Controlador além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

Parágrafo 1º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 45 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 46 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro, conforme o caso. O acionista não se exime da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 47 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Árbitro de Apoio, na forma do item 5.1 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Artigo 48 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede da Companhia, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia.

Artigo 50 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51 - A Companhia enviará, por correio eletrônico, todos os avisos, editais, demonstrações financeiras e informações periódicas publicadas ou enviadas à CVM, a todos os acionistas que formularem por escrito tal solicitação e indicarem o seu endereço eletrônico. Essa comunicação não suprirá as publicações legalmente exigidas e será feita mediante a exoneração expressa pelo acionista de qualquer responsabilidade da Companhia por erros ou omissões no envio.

Artigo 52 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 53 - As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação.

4.8. Proposta do Estatuto Social consolidado



DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 21.350

CNPJ nº 16.614.075/0001-00

NIRE 31300025837

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Direcional Engenharia S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30150-270.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a incorporação, construção e comercialização de bens imóveis próprios ou de terceiros, (ii) a administração de bens e negócios próprios e de terceiros, (iii) a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos, (iv) a locação e administração de bens móveis, (v) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, (vi) a prestação de serviços de assessoria e consultoria imobiliária em contratos de financiamento bancários e afins e (vii) a compra e venda de insumos e materiais, nacionais ou importados, para a construção civil.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.181.857.399,00 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 520.500.000 (quinhentas e vinte milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores

Mobiliários (“CVM”), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 5º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 6º e no artigo 8º deste Estatuto Social.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social, nos termos deste artigo 6º, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para deliberar sobre o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados e colaboradores, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação aplicável.

Artigo 10º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória arbitral referida no Artigo 47, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia, e esta à B3 S.A., a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia deverão aderir à política de divulgação de ato ou fato relevante e à política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

Artigo 11 - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de outros comitês, técnicos ou consultivos, para seu assessoramento, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

Artigo 13 - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 14 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 09 (nove) membros e igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos e no exercício de suas funções, até a investidura de seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o suplente assumirá o cargo como efetivo, para completar o respectivo mandato. Em caso de vacância do cargo de membro suplente que tenha sido efetivado, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral. Para os fins deste

parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 6º - Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 15 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, sempre que ocorrer vacância naqueles cargos ou sempre que solicitada nova eleição pela maioria dos membros do Conselho de Administração. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá as funções. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou, na ausência de tal indicação, em até 5 (cinco) dias da data em que constatada a ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo a data, horário e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 17 - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, dos normativos específicos da CVM e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - Após o recebimento de pedido neste sentido, a Companhia deverá imediatamente divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3 S.A. que a eleição dos membros do Conselho de Administração se dará pelo processo do voto múltiplo.

Parágrafo 2º - Regularmente instalada a Assembleia Geral em que se dará a eleição de membros do Conselho de Administração pelo processo do voto múltiplo, o Presidente da Mesa promoverá, com base no Livro de Presenças de Acionistas e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberá a cada acionista. Cada acionista terá o direito de cumular os votos que lhe tiverem sido atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários candidatos.

Parágrafo 3º - Os cargos que, em virtude de empate, não tiverem sido preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 4º - Sempre que a eleição tiver sido realizada com a utilização do voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão

presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. O conselheiro ausente poderá também ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por seu suplente ou, na impossibilidade deste, por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto Social. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação e a desgravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovar e alterar os planos estratégicos, os orçamentos anuais e os planos de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- c) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições e a remuneração, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social e na legislação aplicável;
- d) deliberar sobre a alteração do número de membros, na composição ou forma de nomeação da Diretoria, observados os termos deste Estatuto Social, bem como aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos;

- e) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- f) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- g) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- h) deliberar sobre investimentos em projetos sociais cujo valor anual, individualmente considerados, seja superior a 5,0% (cinco por cento) do lucro líquido anual consolidado da Companhia, com base nas últimas demonstrações financeiras anuais auditadas disponíveis;
- i) aprovar a aquisição de bens ou ativos ou realização de investimentos pela Companhia ou qualquer subsidiária incluindo, dentre outros, aquisição de terrenos com pagamento em dinheiro ou mediante permuta de unidades, cujo valor, individualmente considerado, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se previstos nos planos estratégicos;
- j) aprovar a alienação de unidades imobiliárias pela Companhia ou por qualquer subsidiária, cujo valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, seja igual ou superior a R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) em período de 12 (doze) meses, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais);
- k) aprovar operações de *drop-down* de ativos, ou outras operações similares, a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, cujo valor, individual ou em uma série de transações em período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), exceto se previstos nos planos estratégicos;
- l) deliberar sobre operação, acordo ou despesas com parte relacionada, acionistas ou membros da administração da Companhia ou qualquer das subsidiárias, como por exemplo, a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a administradores;
- m) deliberar, por proposta da Diretoria e, exceto nos casos de competência exclusiva da Diretoria, sobre a prestação pela Companhia de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros em contratos que tenham valor financeiro igual ou superior a R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais);
- n) aprovar a contratação de financiamentos, empréstimos, securitização, notas promissórias e notas comerciais (*commercial papers*), de outros títulos e valores mobiliários de uso comum no mercado, e demais títulos de dívida pela Companhia ou por qualquer subsidiária, cujo valor, individualmente ou em conjunto, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), exceto se previsto nos planos estratégicos;
- o) escolher e destituir auditores independentes;
- p) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- q) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- r) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;

- s) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, nos limites do capital autorizado, conforme disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social, inclusive para fazer frente ao exercício de opção de compra ou subscrição de ações nos termos deste Estatuto Social;
- t) deliberar, nos termos da competência atribuída pelo artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver;
- u) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- v) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
- w) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- x) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;
- y) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou o presente Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia; e
- z) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer Oferta Pública de Aquisição de Ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, na qual se manifestará ao menos (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto dos acionistas em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nas alíneas (f) e (x) deste artigo 20.

Artigo 21 - Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 08 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designados um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Financeiro, um Diretor de Engenharia, um Diretor de Engenharia Técnica e um Diretor Comercial, sendo os demais sem designação específica, com atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração, na reunião que eleger o referido Diretor.

Artigo 23 - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, e terminará na data de realização da segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 24 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por qualquer dos demais Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente. O Diretor ausente poderá também ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente.

Parágrafo 2º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 25 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 24, parágrafo 1º deste Estatuto Social. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Artigo 26 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar ou ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete exclusivamente à Diretoria, devidamente representada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, sem que haja a necessidade de uma reunião prévia de Diretoria para tanto:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- d) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir normas correspondentes;
- e) elaborar e propor ao Conselho de Administração, anualmente, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo as estratégias de investimentos em novos negócios, respeitando o disposto nos planos estratégicos;
- f) constituir ônus reais sobre os bens do ativo permanente e terrenos da Companhia, exclusivamente em financiamentos e empréstimos cuja beneficiária seja a própria Companhia, suas controladas ou coligadas;
- g) aprovar os investimentos, endividamentos ou despesas, observados os limites das competências atribuídas ao Conselho de Administração e as diretrizes previstas nos planos de negócios, orçamentos anuais e planos de investimentos aprovados pelo Conselho de Administração;
- h) aprovar o ajuizamento de ações ou medidas judiciais de qualquer natureza;
- i) aprovar a criação e extinção de subsidiárias e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;
- j) aprovar a transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais);
- k) determinar o teor do voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias, reuniões, alterações contratuais, conforme o caso, de qualquer subsidiária; e
- l) aprovar a prestação, pela Companhia, de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de controladas ou coligadas da Companhia, em qualquer hipótese, exclusivamente em negócios relacionados ao objeto social da Companhia;
- m) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (v) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (vi) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades de representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e empresas controladas, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos, controle de recebíveis e de contas a pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento e a preparação do orçamento da Companhia.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor de Engenharia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração: (i) coordenar a execução dos empreendimentos da Companhia; (ii) aprovar os processos construtivos e tecnológicos das obras; (iii) definir e acompanhar os cronogramas das obras e (iv) supervisionar o desenvolvimento dos projetos e das melhorias e novos procedimentos a serem incorporados no processo construtivo da Companhia.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor de Engenharia Técnica, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades da área técnica da Companhia; (ii) coordenar as melhorias e novos procedimentos a serem incorporados aos empreendimentos da Companhia; (iii) realizar manutenção de garantia legal a todas as unidades de empreendimentos entregues, (iv) coordenar e supervisionar a área de controle e administrativo de obras, (v) realizar o desenvolvimento dos projetos executivos; (vi) coordenar e supervisionar a área de suprimentos de obra.

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução e aprovação dos projetos de cada empreendimento; (ii) determinar as condições de comercialização dos produtos; (iii) auxiliar na prospecção de terrenos, no que tange a avaliação da demanda por segmento e região geográfica; (iv) coordenar a estratégia de Marketing e Propaganda para os produtos e institucional da Companhia; (v) coordenar a estratégia de vendas; (vi) coordenar a construção e a manutenção de stands de vendas e apartamentos decorados; (vii) controlar e supervisionar a equipe de vendas da Companhia.

Artigo 27 - Salvo conforme disposto no Parágrafo 1º abaixo, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) pelo Diretor Presidente, individualmente;
- b) por 02 (dois) Diretores, indistintamente, ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído nos termos do parágrafo 3º deste artigo; e
- c) por 02 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos nos termos do parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- a) em assuntos de rotina no curso normal das atividades da Companhia, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo, mas não se limitando, perante as controladas e coligadas da Companhia, órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, incluindo, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, CVM, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estatais e de Desenvolvimento;
- b) em transações relativas a contratos de promessa de compra e venda de unidades imobiliárias e respectivas escrituras públicas, em atos de condomínio, registros e averbações nos cartórios de notas e registro de imóveis, incluindo, mas não se limitando a contratos de financiamento imobiliário junto a instituições financeiras relativos a estas unidades;
- c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- d) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e coligadas; e
- e) na representação da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, exclusivamente para participação em processos licitatórios, chamamentos públicos e outras formas de seleção, visando à contratação para a execução de empreendimentos imobiliários, sendo que a celebração de contratos e termos de seleção deverá, em qualquer hipótese, obedecer ao disposto no *caput* deste Artigo 27.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, quaisquer atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos do disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente, ou por 02 (dois) Diretores em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 02 (dois) anos, vedado o substabelecimento, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium*, que poderá ser outorgada por 01 (um) Diretor, e poderá vigorar por prazo indeterminado, sendo ainda permitido seu substabelecimento.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 3º - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do total de ações de emissão da Companhia, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no *caput* deste artigo 28 quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 08 (oito) dias, ao pedido de convocação apresentado por esses acionistas.

Artigo 29 - Para tomar parte na Assembleia Geral, solicita-se ao acionista apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto acima no *caput* do artigo acima, o acionista, o procurador ou representante legal que comparecer à assembleia munido dos documentos referidos, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 2º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei serão tomadas por maioria absoluta de votos entre os presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 30 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das Sociedades por Ações, por sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo 2º - A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.

Parágrafo 3º - O pedido de convocação da Assembleia Geral para a suspensão de direitos de acionista deverá indicar a obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Artigo 31 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e em outras disposições do presente Estatuto Social:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

- b) alterar o número de membros, composição ou forma de nomeação do Conselho de Administração;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) alterar o Estatuto Social;
- e) deliberar sobre operação de fusão, cisão ou incorporação (ou de ações) envolvendo a Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;
- f) deliberar sobre dissolução, liquidação, extinção, ou autorização para requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência pela ou da Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;
- g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- h) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre o estabelecimento ou alteração da política de dividendos e alocação de lucros e resultados do exercício da Companhia (incluindo-se distribuição de dividendos, dentre outros);
- j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;
- k) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- l) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- m) deliberar sobre a realização de OPA e/ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou qualquer das subsidiárias, exceto quando em conformidade com o disposto no artigo 6º deste Estatuto Social; e
- n) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à Companhia, e esta à B3 S.A., a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a sua instalação.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Parágrafo 6º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação e a degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, devendo a cópia dos mesmos serem arquivados junto ao livro próprio da Companhia.

Parágrafo 4º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 34 - O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 35 abaixo.

Parágrafo 2º - A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar apresentação pública de resultados para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 35 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente do lucro líquido a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação no resultado de acordo com a política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração. Em qualquer caso, é condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim o reforço de caixa para a condução dos negócios da Companhia, bem como o financiamento e a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, reserva esta que não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos não inferiores a 5% (cinco por cento) e não superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias; e
- g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidos os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - O valor do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo 5º - O dividendo previsto no parágrafo 4º deste artigo 35 não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito.

Artigo 36 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 37 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 38 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 39 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 40 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 41 - Após uma operação de Alienação de Controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no artigo 40, o adquirente do Controle, quando necessário, deverá tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 42 - Qualquer acionista adquirente que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 S.A e os termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A oferta pública de aquisição deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3 S.A.; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta pública de ações de emissão da Companhia;

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 44 deste Estatuto Social, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: (i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o *caput* do presente artigo; (ii) valor da ação na última oferta pública de aquisição realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o *caput* do presente artigo, corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e (iii) Preço Justo da Companhia, apurado com base em laudo de avaliação referido no artigo 44 deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - A realização da oferta pública de aquisição mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- a) a referida Assembleia Geral será instalada nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, deste Estatuto Social;
- b) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição será considerada aprovada com a maioria absoluta de votos entre os acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação, não se computando os votos em branco;
- c) não serão computadas as ações detidas pelo acionista adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item "b" acima.

Parágrafo 5º - O acionista adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese de o acionista adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para

realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações, ou (ii) para o atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do acionista adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer acionista adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição, nos termos descritos neste artigo 42.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades não excluem o cumprimento pelo acionista adquirente das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 42 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Preço Justo apurado com base em laudo de avaliação referido no artigo 44 deste Estatuto Social ou mediante procedimento de *bookbuilding* no contexto de oferta de distribuição pública de ações, ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança - envolvendo acionistas da Companhia e (a) suas respectivas Controladas, direta ou indiretas, ou (b) suas respectivas Controladoras, diretas ou indiretas. Para fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem as alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo 42, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 43 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Preço Justo apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 44 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 44 - O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e do Acionista Controlador além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

Parágrafo 1º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 45 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na

regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 46 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro, conforme o caso. O acionista não se exime da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 47 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Árbitro de Apoio, na forma do item 5.1 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Artigo 48 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede da Companhia, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia.

Artigo 50 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51 - A Companhia enviará, por correio eletrônico, todos os avisos, editais, demonstrações financeiras e informações periódicas publicadas ou enviadas à CVM, a todos os acionistas que formularem por escrito tal solicitação e indicarem o seu endereço eletrônico. Essa comunicação não

suprirá as publicações legalmente exigidas e será feita mediante a exoneração expressa pelo acionista de qualquer responsabilidade da Companhia por erros ou omissões no envio.

Artigo 52 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 53 - As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação.
